



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(8) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	01
Proc.	Cont
	23/25

### SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a proximidade do término da vigência da atual apólice de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de utilização do veículo oficial pelos vereadores desta Casa Legislativa no desempenho de suas atividades em prol do interesse público, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio público na eventual ocorrência de sinistros;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de seguro ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado.

A presente demanda justifica-se pela essencialidade das atividades desempenhadas pelos vereadores em compromissos oficiais, de modo a beneficiar os munícipes, bem como pela necessidade de proteção do patrimônio público contra eventuais riscos, garantido o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Atenciosamente,

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado**

Álvares Machado, 10 de novembro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19:160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 02  
Proc. Cont  
23128

**ANEXO II**

**Portaria nº 13/2024**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>COMUNICADO INTERNO Nº:</b> 9/2025
<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº:</b> 9/2025
<b>CARGO:</b> Agente de Contratação
<b>SETOR:</b> Administrativo
<b>BASE LEGAL:</b> art. 3º c.c. art. 9º da Portaria nº 12/2024 e art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 10 de novembro de 2025
<b>RESPONSÁVEL:</b> Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b> 1869-4/1

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requiro a confecção de procedimento para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A presente contratação justifica-se pela iminência do término da vigência da atual apólice de seguro, a qual não admite nova prorrogação, bem como pela necessidade de proteção do patrimônio público de eventuais riscos.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 27/11/2025, com a assinatura do contrato, com vigência nova a partir de 28/11/2025.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

**Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 03

Proc. Cont.  
23/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa física ou jurídica com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

<b>Agente de Contratação nomeado(a):</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:</b>	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 10 de novembro de 2025.

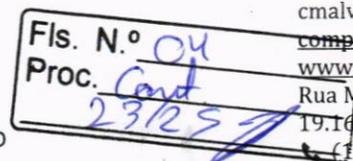
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

<b>Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)</b>	Assinatura
<b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>	Assinatura



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 9/2025</b>	
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 9/2025</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 23/2025</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
<b>BASE LEGAL:</b> Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 11 de novembro de 2025	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

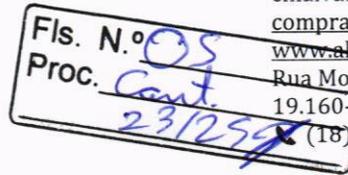
O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, utiliza um veículo oficial para o deslocamento de vereadores em atividades institucionais. A utilização contínua do veículo em vias urbanas e rodovias expõe o patrimônio público a riscos de sinistros, como colisões, roubo, furto e danos a terceiros.

A ausência de uma apólice de seguro coloca em risco a integridade do patrimônio público e pode gerar responsabilidade civil para a Administração em caso de acidentes envolvendo terceiros. Desta forma, a contratação de seguro é uma medida de gestão de riscos essencial para garantir a proteção do veículo e a segurança jurídica da Câmara Municipal, minimizando possíveis perdas financeiras e assegurando a continuidade das atividades externas.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para os exercícios de 2025<sup>1</sup> e 2026 como serviços terceirizados de pessoas jurídicas.

### 3 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Qualificação Técnica da Contratada

A empresa seguradora deverá:

- Estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de seguro automotivo por meio de atestados de capacidade técnica emitidos, preferencialmente, por pessoas jurídicas de direito público, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.

#### 4.2 Capacidade Operacional

A empresa seguradora contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a prestação de serviços de seguro automotivo, com estrutura adequada para atendimento eficiente em caso de sinistros e acionamento da apólice. A contratada deverá possuir:

- **Autorização da SUSEP:** Registro ativo e regular perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com autorização específica para operar na modalidade de seguro automotivo, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Rede de Atendimento:** Estrutura operacional que garanta o atendimento em todo o território nacional, com central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para acionamento em caso de sinistros, assistência e prestação de informações.
- **Rede de Oficinas Credenciadas:** Rede própria ou credenciada de oficinas autorizadas para realização de reparos e serviços de manutenção decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, preferencialmente com presença na região de Álvares Machado/SP ou municípios circunvizinhos.

<sup>1</sup> [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)



- **Assistência 24 horas:** Serviço de assistência 24 horas que inclua, no mínimo, guincho ou reboque sem limite de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e outros serviços emergenciais necessários ao veículo segurado.
- **Capacidade de Regulação de Sinistros:** Equipe técnica qualificada para vistoria, análise e regulação de sinistros de forma ágil e eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação e nas condições gerais da apólice.

A seguradora deverá observar as boas práticas do mercado segurador, garantindo agilidade no atendimento, transparência nas informações e eficiência na resolução de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP e o Código de Defesa do Consumidor.

#### 4.3 Coberturas Mínimas Exigidas

Tomando por referência o seguro veicular atualmente contratado pela Câmara Municipal, a apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada
Hotel	
Pane Seca	
Lanternas	



<b>Faróis</b>	
<b>Retrovisores</b>	
<b>Chaveiro</b>	
<b>Carro Reserva</b>	15 dias
<b>Para-brisa Dianteiro</b>	
<b>Para-brisa Traseiro</b>	
<b>Vidros Laterais</b>	

#### 4.4 Franquia

Os valores das franquias deverão ser o padrão oferecido pela seguradora para o perfil do veículo e da instituição, devendo constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

Em que pese os valores referentes à franquia somente serem liquidados nas hipóteses de sinistros, estes também serão considerados conjuntamente ao prêmio na classificação das propostas, uma vez que impactam diretamente no valor final da contratação.

#### 4.5 Sustentabilidade

Em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a empresa seguradora contratada deverá observar e adotar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços de seguro automotivo prestados.

As práticas sustentáveis esperadas incluem, preferencialmente:

- **Digitalização de Documentos:** Preferência pela emissão de apólices, certificados, endossos e demais documentos contratuais em formato digital, reduzindo o consumo de papel e os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte e descarte de documentos impressos. A seguradora deverá disponibilizar ao contratante acesso eletrônico seguro a todos os documentos da apólice.
- **Comunicação Eletrônica:** Utilização prioritária de canais de comunicação eletrônicos (e-mail, aplicativos, portais web) para envio de avisos, notificações, boletos e demais comunicações, evitando o uso desnecessário de correspondências físicas.
- **Redução de Plástico:** Preferência pela substituição de cartões físicos de identificação do segurado (em PVC ou materiais similares) por versões digitais acessíveis via aplicativo ou documento eletrônico, reduzindo a geração de resíduos plásticos de difícil decomposição.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 08  
Proc. 23125  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- **Responsabilidade Socioambiental:** Demonstração de compromisso com a responsabilidade socioambiental por meio de políticas corporativas de sustentabilidade, adesão a programas de compensação de emissões de carbono, participação em iniciativas setoriais de sustentabilidade (como os Princípios para a Sustentabilidade em Seguros da ONU) e outras ações que evidenciem o alinhamento da empresa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A adoção dessas práticas sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental da contratação, promove a economia circular, fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal de Álvares Machado como órgão comprometido com a sustentabilidade e está em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de combate às mudanças climáticas e proteção ao meio ambiente.

#### 4.6 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 4.7 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso a pessoa jurídica esteja enquadrada na referida lei e queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

S. N.º 09  
Cont. 23/25  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro automotivo para 1 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda vinculada à proteção do patrimônio público, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de 1 (uma) apólice de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A quantidade estimada corresponde ao número de veículos oficiais atualmente existentes que necessitam de cobertura securitária para os exercícios de 2025/2026, qual seja, 1 (um) veículo, conforme descrição a seguir:

### Detalhamento da Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex AUT, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

A quantidade poderá ser ajustada em caso de incorporação ou desincorporação de veículos à frota oficial durante a vigência contratual, mediante aditamento contratual, respeitados os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada contratação de serviços de seguro automotivo, foram analisadas as diferentes soluções disponíveis no mercado brasileiro de proteção veicular, considerando aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e de conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública.

### 5.1 Soluções Disponíveis no Mercado

No mercado brasileiro, existem basicamente três modalidades de proteção para veículos automotores, cada uma com características, vantagens e limitações específicas:

#### Solução 1 – Seguro Automotivo Tradicional (Seguradoras Regulamentadas)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 90

Proc. Cam. 23125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Contratação de apólice de seguro automotivo junto a empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.

Esta modalidade caracteriza-se por regulamentação e fiscalização rigorosa pela SUSEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, que garante a solvência e a idoneidade das seguradoras. As empresas seguradoras são obrigadas a manter reservas técnicas, capital mínimo e submeter-se a auditorias periódicas, o que assegura a capacidade de pagamento das indenizações.

O contrato de seguro é formalmente estabelecido, com cláusulas claras, coberturas definidas, direitos e deveres expressos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor. As coberturas são abrangentes e personalizáveis, incluindo danos ao veículo (colisão, incêndio, roubo, furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, carro reserva, proteção de vidros e acessórios, entre outras. A indenização é baseada em critérios objetivos, geralmente utilizando a Tabela FIPE como referência para o valor de mercado do veículo.

**Preço estimado:** R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), por 12 (doze) meses, obtido por meio de cotações de 4 (quatro) seguradoras, considerando as especificações do veículo e da cobertura mínima descritos nos itens 3 e 4.3, além de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e pesquisa sobre contratações similares com a Administração Pública para o mesmo modelo de veículo com idade e/ou modelo aproximados.

Cumpram ressaltar que os orçamentos ou cotações de seguros automotivos possuem certas particularidades. A definição do valor do prêmio considera os diferentes níveis de coberturas, assistências e benefícios, bem como informações e dados específicos do veículo a ser segurado, tais como: marca, modelo e ano; índice de roubo e furto do modelo; perfis dos condutores e de uso do veículo; histórico de sinistro; locais de pernoite, circulação e estacionamento, entre outras variáveis.

## **Solução 2 – Associações de Proteção Veicular (Sistema Mutualista)**

Adesão à associação de proteção veicular, entidade sem fins lucrativos que opera sob o sistema mutualista, no qual os associados contribuem mensalmente para um fundo comum destinado a cobrir eventuais sinistros. Esta modalidade apresenta regulamentação recente e ainda em consolidação, por meio da Lei Complementar nº 213/2025, que estabeleceu o marco regulatório para as associações de proteção patrimonial mutualista.

Todavia, o setor ainda enfrenta desafios de estruturação, fiscalização efetiva e consolidação de boas práticas. O sistema mutualista é baseado em rateio de despesas entre os associados, o que pode resultar em custos mensais variáveis e imprevisíveis.

Apesar de geralmente apresentar menor custo, se comparado ao seguro tradicional, há menor segurança jurídica e maior risco operacional na contratação de proteção veicular. Esta solução é inadequada para contratações públicas, considerando que a Administração Pública deve priorizar a segurança jurídica e a proteção efetiva do patrimônio público.

## **Solução 3 – Autosseguro (Reserva de Contingência Própria)**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 17  
PROC. Com. 23/25/1  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Não contratação de seguro ou proteção veicular, com a criação de uma reserva financeira própria (fundo de contingência) para fazer frente a eventuais sinistros. Esta modalidade implica imobilização de recursos públicos significativos, risco financeiro elevado, ausência de serviços de assistência 24 horas e possibilidade de responsabilização do gestor público em caso de sinistro não coberto. Esta solução é inadequada para a Administração Pública, que deve adotar medidas de gestão de riscos e proteção patrimonial.

### **Conclusão**

Diante da análise das três soluções apresentadas, a contratação de seguro automotivo tradicional junto a seguradora regulamentada pela SUSEP (Solução 1) é a única alternativa adequada, viável e segura para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza do patrimônio público exige proteção efetiva, contínua e juridicamente respaldada, o que somente pode ser garantido por meio de contrato de seguro com empresa devidamente autorizada e fiscalizada pela SUSEP. As demais soluções apresentam riscos jurídicos, operacionais e financeiros incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

### **Justificativa Técnica**

A escolha pela contratação de seguro automotivo tradicional fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e de gestão de riscos. A segurança jurídica e conformidade legal são asseguradas pelo Decreto-Lei nº 73/1966 e pela Lei Complementar nº 213/2025. A proteção efetiva do patrimônio público é garantida pelas reservas técnicas e auditorias periódicas da SUSEP. A previsibilidade e transparência do contrato de seguro são essenciais para a gestão orçamentária. A qualidade e continuidade do serviço são asseguradas pela estrutura operacional consolidada das seguradoras. A gestão de riscos e responsabilidade do gestor exigem a contratação de seguro como medida de proteção patrimonial.

### **Justificativa Econômica**

O valor estimado da contratação do serviço de seguro automotivo, indicado no item seguinte, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, a partir de consultas realizadas junto a fornecedores disponíveis no mercado, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública. A estimativa atendeu aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a proporcionalidade entre o custo e a qualidade técnica dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Pesquisa de Mercado**

Para a formação da estimativa de preços e análise de viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a seguradoras e corretoras de seguro. Também foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos públicos, além de pesquisas em bases oficiais,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	12
Proc.	Cont 93125

como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de verificar a prática de mercado quanto à prestação desse tipo de serviço.

Verificou-se que a contratação de seguro veicular é amplamente adotada pela Administração Pública como forma de assegurar a proteção do patrimônio público contra os mais variados sinistros.

### **Alternativa Mais Vantajosa**

A alternativa de contratação de seguro automotivo tradicional junto a seguradora regulamentada pela SUSEP demonstra ser a mais vantajosa para a Administração Pública. A relação custo-benefício é favorável, pois a segurança jurídica, a solidez financeira, a qualidade do atendimento e a conformidade legal justificam o investimento. A segurança jurídica elimina questionamentos dos órgãos de controle. A proteção integral do patrimônio minimiza riscos financeiros. A estabilidade e continuidade garantem a manutenção dos serviços. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de seguro automotivo tradicional é a alternativa mais vantajosa, técnica, jurídica e economicamente, para a proteção do veículo oficial da Câmara Municipal.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) em um período de 12 meses, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, sendo elencadas as opções de seguro que atendem às coberturas mínimas descritas no item 4.3 na memória de cálculo a seguir. Foram obtidos orçamentos de 4 (quatro) seguradoras diferentes, bem como realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e contratações similares da Administração Pública, sendo listadas as contratações de seguro encontradas para o mesmo modelo de veículo com idade e/ou modelo equivalentes ou aproximados.

Quanto às pesquisas obtidas no PNCP e em contratações similares, cumpre ressaltar que os orçamentos ou cotações de seguros automotivos possuem certas particularidades. Na definição do valor são considerados os diferentes níveis de coberturas, assistências e benefícios, bem como informações e dados específicos do veículo a ser segurado, tais como: marca, modelo e ano; índice de roubo e furto do modelo; perfis dos condutores e de uso do veículo; histórico de sinistro; local de pernoite, circulação e estacionamento, dentre outras variáveis. Ressalte-se, ademais, que as contratações encontradas apresentam diferentes coberturas, não se adequando integralmente às coberturas mínimas descritas no item 4.3 do ETP.

#### **1. Fontes de Pesquisa:**

a) As cotações foram obtidas de 04 (quatro) fornecedores:

Anexo I do ETP

- i. **PORTO SEGURO**
- ii. **ALLIANZ SEGUROS**
- iii. **MAPFRE SEGUROS**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Is. N.º 93  
Proc. Cont. 231254

iv. **GENTE SEGURADORA**

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Anexo II do ETP

- i. Câmara Municipal de Goianésia/GO. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176>. Acesso em 11/11/2025 às 11h22.
- ii. Câmara Municipal de Medianeira/PR. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11>. Acesso em 11/11/2025 às 12h16.
- iii. Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152>. Acesso em 12/11/2025 às 8h39.

c) **Contratações Similares com a Administração Pública:**

Anexo III do ETP

- i. Câmara Municipal de Álvares Machado (apólice vigente). Fonte:  
[https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3121](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3121). Acesso em 12/11/2025 às 7h42;

**Memórias de Cálculo**

<b>FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES</b>	<b>VALOR</b>
PORTO SEGURO	R\$ 2.097,42
MAPFRE	R\$ 5.507,41
GENTE SEGURADORA	R\$ 2.234,75
ALLIANZ <sup>2</sup>	R\$ 6.747,38

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP</b>	<b>VALOR</b>
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176">https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176</a>	R\$ 5.610,09
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11">https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11</a>	R\$ 5.469,53
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152">https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152</a> <sup>3</sup>	R\$ 3.952,16

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES</b>	<b>VALOR</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (apólice vigente)	R\$ 2.234,75

<sup>2</sup> No caso da seguradora Allianz, a cotação apresentou mais de uma opção de apólice, de modo que foi considerada aquela que contemplava as coberturas mínimas descritas no item 4.3 deste ETP ("Cobertura Master").

<sup>3</sup> Considerou-se como referência o valor do item 16 do lote 1 – veículo Toyota Corolla XEI Flex, 2018/2019.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 94

Proc. 23/259

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

<b>FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALOR DA MEDIANA)</b>	<b>R\$ 3.952,16 (12 meses)</b>
--	--------------------------------

## 2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) em um período de 12 (doze) meses.
- Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para fornecimento de apólice de seguro automotivo com a cobertura mínima descrita anteriormente no subitem 4.3 deste Estudo. Esta solução abrange a proteção integral do patrimônio público contra riscos de sinistros, garantindo segurança financeira, jurídica e operacional para a Administração.

O seguro incluirá coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados pela natureza, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as coberturas mínimas exigidas descritas no subitem 4.3. A execução será realizada por seguradora com comprovada solidez financeira, rede de oficinas credenciadas, central de atendimento disponível 24 horas por dia e equipe técnica qualificada para regulação de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP, o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

Esta abordagem assegura a proteção efetiva do veículo oficial, a continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro, a transferência de riscos financeiros para a seguradora e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal. A solução visa, portanto, a gestão adequada de riscos patrimoniais, essencial para a preservação do patrimônio público e a segurança jurídica da Administração.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação de seguro veicular é um serviço de natureza indivisível, sendo inviável o seu parcelamento, pois a proteção securitária deve abranger o veículo de forma integral e contínua durante toda a vigência da apólice.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 15  
Proc. Cont. 23124  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Proteção integral do patrimônio público, com cobertura contra sinistros de diversas naturezas (colisão, incêndio, roubo, furto, danos naturais), garantindo a reposição ou reparo do veículo em caso de danos;
- Segurança financeira para a Administração, evitando comprometimento do orçamento com despesas imprevistas decorrentes de sinistros, uma vez que os custos de reparação ou reposição do veículo serão cobertos pela seguradora;
- Continuidade das atividades institucionais, assegurando que eventuais sinistros não interrompam ou prejudiquem o desempenho das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal, especialmente com a disponibilização de serviços de assistência 24 horas e, quando previsto, carro reserva;
- Proteção contra responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo oficial, evitando ações judiciais e indenizações que onerem o erário;
- Segurança jurídica para o gestor público, demonstrando adoção de medidas adequadas de gestão de riscos e proteção patrimonial, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle;
- Melhoria da gestão patrimonial, com a transferência de riscos para a seguradora e a garantia de atendimento especializado em caso de sinistros, incluindo guincho, socorro mecânico, regulação de sinistros e autorização de reparos;
- Atendimento às normas de segurança e responsabilidade fiscal, cumprindo as exigências legais de proteção do patrimônio público e demonstrando gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa seguradora selecionada, bem como a confirmação da autorização de funcionamento junto à SUSEP, mediante consulta ao cadastro de seguradoras autorizadas disponível no portal eletrônico da Superintendência.

Deverá também ser exigida a comprovação de experiência na prestação de serviços de seguro automotivo, preferencialmente com órgãos da Administração Pública, de forma a garantir a aptidão da contratada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Além disso, será necessária a verificação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a realização dos trâmites administrativos internos para emissão do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 26  
Proc. Cant 23/259  
cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

A contratação de seguro automotivo não apresenta contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias. Trata-se de contratação autônoma e independente, que não está condicionada a outras contratações nem gera obrigatoriedade de contratações adicionais.

Ressalva-se, contudo, que a contratação de seguro propõe a existência do bem segurado (veículo oficial) e a manutenção regular deste, incluindo licenciamento, revisões periódicas e manutenções preventivas, que são de responsabilidade da Câmara Municipal e não estão abrangidas pela apólice de seguro.

Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, embora não seja interdependente da contratação de seguro, contribui para a redução de riscos de sinistros e para a manutenção da regularidade da apólice, uma vez que seguradoras podem exigir comprovação de manutenção adequada do veículo como condição para cobertura de determinados sinistros.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação terá impactos ambientais limitados, considerando que se trata de serviço de seguro (atividade imaterial), e não de fornecimento de bens ou execução de obras. Não obstante, podem ser identificados os seguintes impactos:

### Impactos positivos:

Incentivo à digitalização de documentos e comunicações, com redução do consumo de papel e plástico, conforme previsto no item de sustentabilidade deste ETP. A emissão de apólices, certificados, avisos e demais documentos em formato digital contribui para a redução do impacto ambiental da contratação.

### Impactos negativos:

Consumo de recursos naturais (água, energia elétrica) nas oficinas credenciadas durante os processos de reparo e manutenção do veículo segurado. Este impacto é inerente à atividade de reparação automotiva e deverá ser minimizado por meio da adoção de práticas de eficiência energética e uso racional de recursos pelas oficinas.

Os impactos ambientais negativos serão mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, conforme estabelecido no item 4.5 (Sustentabilidade) deste ETP, e da fiscalização do cumprimento das normas ambientais vigentes. A Câmara Municipal priorizará, sempre que possível, seguradoras que demonstrem compromisso com a responsabilidade socioambiental e que adotem políticas corporativas de sustentabilidade alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

Em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos envolvidos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 17  
Proc. Cont. 23129/4  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

na contratação de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### 13.1. RISCO 1: Definição inadequada do objeto e das coberturas necessárias

**Fase:** Planejamento da Contratação

**Descrição do Risco:** O objeto da contratação pode ser definido de forma imprecisa ou incompleta, não contemplando todas as coberturas necessárias para a proteção adequada do veículo oficial, ou incluindo coberturas desnecessárias que onerem a contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Contratação de seguro com coberturas insuficientes, deixando o patrimônio público desprotegido em determinadas situações (ex.: danos a terceiros, assistência 24h), ou contratação com coberturas excessivas, gerando desperdício de recursos públicos. Possibilidade de questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação das coberturas contratadas.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Realizar levantamento detalhado das necessidades de cobertura do veículo oficial, verificando a cobertura da apólice de seguro atual.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Consultar a apólice de seguro atual para verificar quais são as coberturas, assistências e benefícios disponíveis ao veículo oficial.

### 13.2. RISCO 2: Estimativa de preço incompatível com os valores de mercado

**Fase:** Planejamento da Contratação

**Descrição do Risco:** A pesquisa de preços pode resultar em estimativa superior ou inferior aos valores efetivamente praticados pelo mercado, comprometendo a economicidade da contratação ou inviabilizando a apresentação de propostas pelas seguradoras.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Licitação deserta ou fracassada por preço estimado incompatível com o mercado. Contratação com preço superior ao praticado, gerando prejuízo ao erário e questionamento quanto à economicidade. Impossibilidade de justificar a vantajosidade da contratação. Questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação da pesquisa de preços.

**Tratamento:** Preventivo



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 18

Proc. Cont. 23/29

#### **Ações Preventivas:**

- Realizar pesquisa de preços ampla, consultando no mínimo 3 (três) seguradoras de reconhecida idoneidade e autorizadas pela SUSEP.
- Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar contratações similares recentes de seguro veicular por Câmaras Municipais e outros órgãos públicos.
- Considerar as especificidades do veículo (marca, modelo, ano, valor de mercado FIPE, histórico de sinistros) e as coberturas exigidas na estimativa.
- Solicitar cotações detalhadas e especificadas, discriminando todas as coberturas, franquias e condições contratuais.
- Calcular a média aritmética das cotações válidas obtidas, desconsiderando valores discrepantes (outliers), ou então, quando recomendável, calcular a mediana dos valores orçados.
- Documentar adequadamente todas as cotações obtidas, com identificação das seguradoras consultadas.

**Responsáveis:** Agente de Contratação.

**Evidências de Acompanhamento:** Mapa de pesquisa de preços com no mínimo 3 cotações válidas, consulta ao PNCP com print de tela, memória de cálculo da estimativa, documentação completa das cotações obtidas, justificativa para exclusão de valores discrepantes.

#### **13.3. RISCO 3: Erro na elaboração da minuta do edital**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** O edital pode conter erros, inconsistências, cláusulas restritivas à competitividade, exigências ilegais ou desproporcionais, ou omissões que comprometam a validade do processo licitatório.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório por necessidade de correção e republicação. Impugnações procedentes que exijam suspensão do certame. Recursos administrativos e judiciais. Anulação do processo licitatório. Responsabilização do agente público. Questionamento pelos órgãos de controle.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência interna e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Sempre submeter a minuta do edital à análise prévia e obrigatória da Procuradoria Legislativa antes da publicação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 19	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. Cont 231259	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	www.alvaresmachado.sp.leg.br
	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
	19.160-049, Álvares Machado-SP
	(18) 3273-1331 r.26

- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outros órgãos públicos para evitar erros recorrentes.
- Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e não restrinjam indevidamente a competitividade.
- Definir claramente os critérios de julgamento e as especificações técnicas do seguro.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (elaboração), Procuradoria Legislativa (análise jurídica obrigatória).

**Evidências de Acompanhamento:** Minuta do edital, parecer jurídico prévio e obrigatório da Procuradoria Legislativa, consulta a editais similares.

#### **13.4. RISCO 4: Impugnação do edital ou pedidos de esclarecimento que causem atraso no processo**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** Interessados podem apresentar impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento que identifiquem irregularidades, inconsistências ou dúvidas, exigindo análise, correções e eventual republicação, com conseqüente atraso no cronograma da contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório, com possibilidade de vencimento da apólice anterior (se houver) antes da conclusão da nova contratação, deixando o veículo temporariamente desprotegido. Necessidade de republicação do edital, gerando retrabalho, custos administrativos adicionais e prorrogação dos prazos. Desgaste institucional.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Sempre submeter o processo à análise prévia da Procuradoria Legislativa antes da publicação do edital, a fim de verificar a existência de irregularidades jurídicas.
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos.
- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência e conformidade com a legislação.
- Estabelecer cronograma com margem de segurança para absorver eventuais atrasos.

#### **Ações Contingenciais:**

- Analisar tempestivamente as impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados.
- Suspender o processo licitatório caso a impugnação seja procedente.
- Readequar o edital com a retirada ou correção das causas de obstrução do processo.
- Republicar o edital corrigido, observando os prazos legais.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 20  
Proc. Cont. 23/29

- Caso necessário e se houver apólice vigente próxima do vencimento, avaliar a possibilidade de prorrogação emergencial ou contratação direta para evitar descontinuidade da cobertura.

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação e Procuradoria Legislativa.
- Contingencial: Agente de Contratação, com apoio da Procuradoria Legislativa.

**Evidências de Acompanhamento:** Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa, registro de impugnações e pedidos de esclarecimento recebidos, decisões fundamentadas sobre impugnações, republicações do edital (se houver), cronograma atualizado.

#### **13.5. RISCO 5: Contratação de seguradora sem solidez financeira ou autorização da SUSEP**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** A seguradora contratada pode não possuir autorização vigente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou apresentar fragilidade financeira, comprometendo sua capacidade de honrar indenizações em caso de sinistros.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Muito Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Impossibilidade de recebimento de indenização em caso de sinistro, gerando prejuízo direto ao patrimônio público. Descumprimento da legislação de seguros (Decreto-Lei nº 73/1966 e Lei Complementar nº 126/2007). Responsabilização pessoal do gestor público por contratação irregular. Necessidade de nova contratação emergencial. Veículo desprotegido. Danos à imagem institucional.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Exigir expressamente no edital a comprovação de autorização de funcionamento junto à SUSEP, mediante apresentação de certidão atualizada (emitida há no máximo 90 dias).
- Verificar, antes da adjudicação e homologação, a situação da seguradora no cadastro oficial de seguradoras autorizadas disponível no portal eletrônico da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).
- Exigir comprovação de experiência mínima na prestação de serviços de seguro automotivo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Verificar rigorosamente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da seguradora antes da contratação.
- Consultar o histórico da seguradora quanto a reclamações junto à SUSEP, ANS e órgãos de defesa do consumidor.
- Pesquisar a existência de processos judiciais relacionados a negativas de cobertura ou inadimplemento contratual.



Fls. N.º 21  
Proc. Const.  
23129

- Verificar o rating de crédito da seguradora, se disponível.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Certidão de autorização da SUSEP atualizada, consulta documentada ao cadastro de seguradoras autorizadas da SUSEP com print de tela, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, consulta a reclamações e processos judiciais.

**13.6. RISCO 6: Negativa de cobertura ou atraso na regulação de sinistros pela seguradora**  
**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A seguradora pode negar cobertura indevidamente ou demorar excessivamente na regulação e pagamento de indenizações em caso de sinistros, prejudicando a reposição ou reparo do veículo.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Veículo oficial indisponível por período prolongado, prejudicando as atividades institucionais da Câmara Municipal. Necessidade de acionamento judicial para obtenção da indenização, com custos e demora adicionais. Custos não previstos com locação de veículo substituto. Prejuízo ao erário. Descumprimento do objeto contratado.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

**Ações Preventivas:**

- Estabelecer no contrato prazos máximos objetivos para regulação de sinistros (ex: até 30 dias) e pagamento de indenizações (ex: até 5 dias úteis após conclusão da regulação).
- Exigir no contrato a disponibilização obrigatória de carro reserva durante o período de reparo, sem custo adicional.
- Definir claramente no contrato as hipóteses de cobertura e as exclusões expressas, evitando interpretações ambíguas ou abusivas.
- Exigir da seguradora uma rede ampla de oficinas credenciadas e central de atendimento 24 horas.
- Verificar previamente o histórico da seguradora quanto a reclamações sobre negativas de cobertura junto à SUSEP e órgãos de defesa do consumidor.
- Estabelecer penalidades contratuais para atraso na regulação ou negativa indevida de cobertura.

**Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a seguradora em caso de atraso ou negativa injustificada, exigindo providências imediatas.
- Acionar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção de medidas judiciais cabíveis (ação de obrigação de fazer, indenização por danos).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 27  
Proc. Cont. 23/125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências).
- Registrar detalhadamente a ocorrência no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a rescisão contratual em caso de descumprimento grave ou reiterado.
- Apresentar reclamação formal à SUSEP contra a seguradora.

#### Responsáveis:

- Preventivo: Agente de Contratação (definição de cláusulas contratuais), Procuradoria Legislativa (análise jurídica das cláusulas)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Procuradoria Legislativa

**Evidências de Acompanhamento:** Cláusulas contratuais sobre prazos e procedimentos de regulação, registro detalhado de acionamentos de sinistros com protocolos, notificações formais à seguradora, relatórios de fiscalização, eventuais processos judiciais, reclamações à SUSEP.

#### 13.7. RISCO 7: Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** Proposta aceita pela administração sem observações adequadas aos valores unitário e global de referência, ou ausência de memória de cálculo na proposta, podendo resultar em pagamento acima do valor de mercado.

**Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto | **Nível de Risco:** Médio

**Dano/Consequência:** Pagamento de valores superiores aos praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário. Questionamento pelos órgãos de controle (TCE, Ministério Público). Responsabilização pessoal do gestor por improbidade administrativa. Necessidade de ressarcimento ao erário.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### Ações Preventivas:

- Realizar conferência minuciosa da proposta vencedora antes da adjudicação, verificando a compatibilidade com os valores de referência.
- Exigir memória de cálculo detalhada na proposta, discriminando todos os itens e coberturas.
- Comparar os valores propostos com a pesquisa de preços realizada e com contratações similares no PNCP.
- Solicitar manifestação da Procuradoria Legislativa em caso de dúvida sobre a razoabilidade dos valores.
- Estabelecer no contrato que eventuais aditivos devem ser precedidos de pesquisa de preços atualizada.
- Realizar fiscalização rigorosa dos valores cobrados durante a execução contratual.

#### Ações Contingenciais:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	23
Proc.	Cont. 231259

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

- Caso identificado superfaturamento antes da contratação, desclassificar a proposta e convocar o próximo colocado.
- Caso identificado após a contratação, notificar a seguradora para ajuste de valores em favor do erário.
- Avaliar a anulação do contrato e realização de nova licitação.
- Apurar responsabilidades administrativas.
- Comunicar o fato aos órgãos de controle (TCE, Controladoria).

#### Responsáveis:

- Preventivo: Agente de Contratação, Controlador Interno
- Contingencial: Gestor do Contrato, Procuradoria Legislativa, Controlador Interno

**Evidências de Acompanhamento:** Análise detalhada da proposta vencedora, memória de cálculo, comparativo com pesquisa de preços, manifestações técnicas e jurídicas, registro de conferências realizadas

#### 13.8. RISCO 8: Descumprimento das obrigações contratuais pela seguradora

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A seguradora pode deixar de cumprir obrigações contratuais, como manutenção da apólice vigente, atualização de coberturas, prestação de assistência 24 horas, disponibilização de oficinas credenciadas, entre outras.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Veículo desprotegido por ausência de apólice vigente ou coberturas inadequadas. Impossibilidade de acionamento de serviços de assistência 24 horas. Descumprimento do objeto contratado. Prejuízo às atividades institucionais. Necessidade de rescisão e nova contratação emergencial.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### Ações Preventivas:

- Estabelecer no contrato todas as obrigações da seguradora de forma clara, detalhada e objetiva.
- Definir penalidades específicas e proporcionais para cada tipo de descumprimento de obrigações contratuais.
- Realizar fiscalização periódica e sistemática do cumprimento das obrigações contratuais (mensal ou bimestral).
- Exigir comprovação da manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal, autorização SUSEP) durante toda a vigência contratual.
- Manter canal de comunicação direto e efetivo com a seguradora para acompanhamento do contrato.
- Designar formalmente Gestor e Fiscais do contrato com atribuições claramente definidas.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 24

Proc. Cant  
23/25

#### **Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a seguradora para regularização imediata, estabelecendo prazo.
- Aplicar as sanções contratuais previstas de forma proporcional e fundamentada.
- Registrar todas as ocorrências no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Rescindir o contrato em caso de descumprimento grave, reiterado ou que comprometa a execução do objeto.
- Realizar nova contratação emergencial, se necessário.
- Aplicar sanções administrativas (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade).

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação (elaboração do contrato), Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato (fiscalização)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Procuradoria Legislativa

**Evidências de Acompanhamento:** Relatórios periódicos de fiscalização, notificações à contratada, registro detalhado de ocorrências no Histórico de Gerenciamento do Contrato, aplicação fundamentada de sanções, eventual rescisão contratual

#### **13.9. RISCO 9: Sinistro com o veículo durante a vigência do contrato**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** Ocorrência de sinistro (colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros) com o veículo oficial durante a vigência da apólice.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio (mitigado pelo seguro) | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Indisponibilidade temporária do veículo, prejudicando as atividades institucionais. Necessidade de acionamento da seguradora e acompanhamento da regulação. Possível pagamento de franquia. Tempo de reparo ou substituição do veículo. Impacto nas atividades da Câmara Municipal. Eventual necessidade de locação de veículo substituto.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Realizar manutenções preventivas periódicas do veículo conforme manual do fabricante.
- Manter o veículo em local seguro (garagem fechada) quando não estiver em uso.
- Verificar periodicamente as condições de segurança do veículo (pneus, freios, iluminação).

#### **Ações Contingenciais:**

- Acionar imediatamente a seguradora em caso de sinistro, registrando o protocolo de atendimento.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 25  
Proc. Cont. 23125

- Providenciar boletim de ocorrência policial quando aplicável (roubo, furto, colisão com vítimas).
- Acompanhar ativamente o processo de regulação do sinistro junto à seguradora.
- Solicitar carro reserva, conforme previsto no contrato.
- Registrar todas as ocorrências e providências no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a necessidade de locação de veículo substituto caso o prazo de reparo seja prolongado.
- Apurar eventuais responsabilidades do condutor, se houver culpa ou dolo.

#### Responsáveis:

- Preventivo: Setor responsável pela gestão da frota, condutores autorizados, Gestor do Contrato
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

**Evidências de Acompanhamento:** Registros de manutenção preventiva, boletins de ocorrência, protocolos de acionamento da seguradora, relatórios de regulação de sinistros, comprovantes de reparo, eventual apuração de responsabilidades

#### 13.10. RISCO 10: Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A fiscalização do contrato pode ser insuficiente, inadequada ou omissa, não identificando tempestivamente descumprimentos contratuais, irregularidades ou situações que exijam providências.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Descumprimentos contratuais não identificados ou não sanados tempestivamente. Prejuízo ao erário. Responsabilização pessoal dos fiscais e do gestor do contrato por omissão. Questionamento pelos órgãos de controle. Comprometimento da execução contratual.

**Tratamento:** Preventivo

#### Ações Preventivas:

- Designar formalmente, mediante portaria, Gestor e Fiscal do Contrato, com atribuições claramente definidas conforme Portaria nº 12/2024.
- Estabelecer rotinas periódicas e sistemáticas de fiscalização e acompanhamento (mensal ou bimestral).
- Manter rigorosamente atualizado o Histórico de Gerenciamento do Contrato com todos os registros da execução.
- Realizar reuniões periódicas entre gestor, fiscais e representante da seguradora para acompanhamento do contrato.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
18160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 26  
Proc. Cont.  
23125

- Solicitar apoio da Procuradoria Legislativa e do Controlador Interno quando necessário ou em situações complexas.
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Elaborar relatórios periódicos de fiscalização.

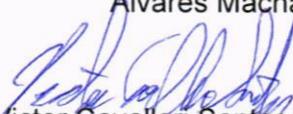
Responsáveis: Gestor do Contrato (coordenação), Fiscal do Contrato, Controlador Interno (monitoramento)

Evidências de Acompanhamento: Portaria de designação formal de gestor e fiscais, relatórios periódicos de fiscalização, Histórico de Gerenciamento do Contrato atualizado, atas de reuniões, manifestações técnicas e jurídicas, verificações de habilitação.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível com os recursos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, sendo a Solução 1 demonstrada no subitem 5.1 como a mais adequada, consistindo em providência fundamental para a preservação e gestão responsável do patrimônio público.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	217
Proc.	Cont.
23125 J	

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES**

COTAÇÃO

# ALLIANZ AUTO AUTOMÓVEL

Fls. N.º	28
Proc.	Cont. 23125



Olá **CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**,  
Agradecemos por cotar com a Allianz.  
Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro  
**TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p**  
Garantimos as condições desta cotação até **18/11/2025**.  
Contrate agora!

## SUAS INFORMAÇÕES

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

**CPF/CNPJ:** 53.303.376/0001-31

## INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

**Vigência:** das 24H de 11/11/2025 às 24H de 11/11/2026

**Tipo de Seguro:** Seguro Novo

**Veículo:** TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p

**Cód. FIPE:** 002111-3

**Placa:** EOB0576

**Chassi:** 9BRBD48E3E2636842

**Zero Km:** Não

**Ano/Modelo:** 2014

**Categoria de Risco:** Automóvel - Comercial

**Kit gás:** Não

**Nº da Apólice:**

**Produto:** Automoveis 1211

**Versão:** 000148/148.00

**Condições Gerais:** 11/2025

**Classe Bônus:** 00

**Grupo:** 00

**CEP Pernoite:** 19160-000

**Finalidade de Uso:** Utilização Empresarial

## INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

**Condutor indeterminado**

## DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

Coberturas	Essencial		Básico		Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Não Contratado	-	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78
RCF* - Danos Materiais	100.000,00	2.668,69	100.000,00	1.482,62	150.000,00	1.594,19
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	274,36	100.000,00	111,71	150.000,00	120,11
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	71,48	10.000,00	23,83	20.000,00	47,66
APP** - Morte	20.000,00	65,65	20.000,00	65,65	20.000,00	65,65
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	65,64	20.000,00	65,64	20.000,00	65,64
Assistência 24 hs	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81
Carro Reserva	Não Contratado	-	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61
Tipo de Carro Reserva	-	-	Básico	-	Básico	-

11-11-2025 10:28:35 041111100840TF2C39 4032522 OP

Coberturas	Essencial		Básico		Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	4.123,78		5.602,80		5.746,60	
Tx. Mensal Juros	0,00		0,00		0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00		0,00		0,00	
IOF	304,33		413,49		424,10	
<b>Preço Total</b>	<b>4.428,11</b>		<b>6.016,29</b>		<b>6.170,70</b>	

Coberturas	Completo		Master		Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78
RCF* - Danos Materiais	200.000,00	1.740,22	400.000,00	1.914,25	1.000.000,00	2.268,89
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	163,89	400.000,00	176,17	1.000.000,00	203,39
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	71,49	60.000,00	142,97	150.000,00	357,45
APP** - Morte	20.000,00	65,65	30.000,00	98,46	30.000,00	98,46
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	65,64	30.000,00	98,45	30.000,00	98,45
Assistência 24 hs	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81
Carro Reserva	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61
Tipo de Carro Reserva	Básico	-	Básico	-	Básico	-
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	5.960,24		6.283,65		6.879,99	
Tx. Mensal Juros	0,00		0,00		0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00		0,00		0,00	
IOF	439,87		463,73		507,74	
<b>Preço Total</b>	<b>6.400,11</b>		<b>6.747,38</b>		<b>7.387,73</b>	

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias	Sinistro como terceiro em seguradora
Básico	15 dias	7 dias

Para regras de utilização, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
Franquia Normal	10.028,88

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	360,00	Lanternas Led	135,00
Vidros Laterais	130,00	Retrovisores	410,00
Vidro Traseiro	360,00	Lanterna Convencional	275,00
Farol Convencional	570,00	Farol Auxiliar/Milha	150,00
Farol Xênon e Led	1.055,00	Lanterna Auxiliar	150,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	5,00%	2.268,05	3.081,51	3.160,60	3.278,10	3.455,97	3.783,95
03	5,00%	1.548,61	2.104,02	2.158,03	2.238,26	2.359,71	2.583,65
04	5,00%	1.189,31	1.615,87	1.657,34	1.718,95	1.812,23	1.984,21
05	5,00%	974,07	1.323,43	1.357,40	1.407,86	1.484,26	1.625,12

Boleto Bancário		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
06	5,00%	830,87	1.128,86	1.157,84	1.200,88	1.266,04	1.386,20
07	5,00%	728,82	990,22	1.015,63	1.053,39	1.110,55	1.215,94
08	5,00%	652,50	886,52	909,27	943,08	994,25	1.088,61
09	5,00%	593,32	806,12	826,81	857,55	904,08	989,88
10	5,00%	546,15	742,03	761,07	789,37	832,20	911,18

Débito em Conta		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	sem juros	2.214,05	3.008,14	3.085,35	3.200,05	3.373,69	3.693,86
03	sem juros	1.476,03	2.005,43	2.056,90	2.133,37	2.249,12	2.462,57
04	sem juros	1.107,02	1.504,07	1.542,67	1.600,02	1.686,84	1.846,93
05	sem juros	885,62	1.203,25	1.234,14	1.280,02	1.349,47	1.477,54
06	sem juros	738,01	1.002,71	1.028,45	1.066,68	1.124,56	1.231,28
07	2,20%	674,62	916,58	940,10	975,05	1.027,96	1.125,52
08	2,30%	598,55	813,23	834,10	865,11	912,05	998,61
09	2,75%	547,06	743,27	762,35	790,69	833,59	912,70
10	2,95%	502,94	683,33	700,87	726,93	766,37	839,10

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	sem juros	2.214,05	3.008,14	3.085,35	3.200,05	3.373,69	3.693,86
03	sem juros	1.476,03	2.005,43	2.056,90	2.133,37	2.249,12	2.462,57
04	sem juros	1.107,02	1.504,07	1.542,67	1.600,02	1.686,84	1.846,93
05	sem juros	885,62	1.203,25	1.234,14	1.280,02	1.349,47	1.477,54
06	sem juros	738,01	1.002,71	1.028,45	1.066,68	1.124,56	1.231,28
07	sem juros	632,58	859,47	881,52	914,30	963,91	1.055,39
08	sem juros	553,51	752,03	771,33	800,01	843,42	923,46
09	sem juros	492,01	668,47	685,63	711,12	749,70	820,85
10	sem juros	442,81	601,62	617,07	640,01	674,73	738,77

### SEU CORRETOR

RANCHARIA CORRETORAD E SEGUROS LTDA

E-mail: FINANCEIRO1@DIASEG.COM.BR

SUSEP N.º: 232148914

Telefone: 1832659500

Filial: 25

Código: 4032522

## DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

**Eventos climáticos:** A mudança climática afeta a todos. Tomar medidas preventivas é necessário para reduzir os efeitos dos eventos climáticos e, conseqüentemente, o aumento nos gastos com sinistros. Você sabia que é possível reduzir ou até mesmo prevenir danos relacionados ao clima? No nosso blog [Dicas Auto com a Allianz Brasil](#), você pode descobrir o que fazer e como isso pode ter um efeito positivo na sua cobertura de seguro.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

BAURU, 11 de Novembro de 2025



---

**Eduard Folch Rue**  
Presidente Allianz Seguros S.A.

**Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231**Fls. N.º 39  
Proc. Cont. 281297

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação n°: 2511225560097 Data da Cotação: 11/11/2025 Validade da Cotação: 18/11/2025

Vigência: das 24 horas do dia 11/11/2025 até as 24 horas do dia 11/11/2026

Modalidade: 224 - AUTO

**Dados do seguro-segurado**

Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES

CPF/CNPJ: 53.303.376/0001-31

Tipo Pessoa: JURIDICA

**Dados do Veículo**

Veículo: 66;18;8; TO890842 TOYOTA - COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (Aut.)(Flex) A/G 4p

Ano Modelo: 2014

OKm: NÃO

Chassi: 9BRBD48E3E2636842

Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Qtde Passageiros: 5

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(002111-3)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

**Questionário de Avaliação de Risco**

- CEP de pernoite do veículo: 19160-000

Cidade: ALVARES MACHADO

UF: SP

**Coberturas****Lim. Máx. Inden. - R\$****Prêmio - R\$**

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	3.332,68
RCFA - Danos Materiais	350.000,00	959,34
RCFA - Danos Corporais	350.000,00	76,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	10.000,00	19,79
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top	CONTRATADA	123,52
Carro Reserva - 15 dias - Intermediário	CONTRATADA	153,68
Extensão de Reboque ILIMITADO	CONTRATADA	443,45
APP - Morte (Por passageiro)	10.000,00	13,37
APP - Invalidez (Por passageiro)	10.000,00	7,06

**Franquia(s)****Valor - R\$**

Casco: Normal	10.686,27
Faróis Convencionais	405,00
Faróis Led	1.360,00
Faróis Xenon	1.360,00
Faróis Auxiliares Convencionais	140,00
Faróis Auxiliares Led	1.360,00
Faróis Auxiliares Xenon	1.360,00
Lanternas Convencionais	320,00
Lanternas Auxiliares	125,00
Lanternas Led	585,00
Para-brisa	380,00
Retrovisores Convencionais	485,00

Vidros Laterais  
Traseiro (Vigia)

Fls. N.º	35
Proc.	Cont. 23/29

185,00  
450,00

**Prêmios**  
**Prêmio Líquido**  
5.128,89

**Encargos**  
0,00

**IOF**  
378,52

**Prêmio Total**  
5.507,41

Fls. N.º 39  
 Proc. Cont. 23/23

**Formas de Pagamento**

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.507,41	R\$ 5.507,41	1x Sem Juros	R\$ 5.507,41	R\$ 5.507,41	1x Sem Juros	R\$ 5.507,41	R\$ 5.507,41	1x Sem Juros	R\$ 5.507,41	R\$ 5.507,41
2x Sem Juros	R\$ 2.753,71	R\$ 5.507,41	2x Sem Juros	R\$ 2.753,71	R\$ 5.507,41	2x Sem Juros	R\$ 2.753,71	R\$ 5.507,41	2x Sem Juros	R\$ 2.753,71	R\$ 5.507,41
3x Com Juros	R\$ 1.872,33	R\$ 5.617,00	3x Sem Juros	R\$ 1.835,80	R\$ 5.507,41	3x Sem Juros	R\$ 1.835,80	R\$ 5.507,41	3x Sem Juros	R\$ 1.835,80	R\$ 5.507,41
4x Com Juros	R\$ 1.418,02	R\$ 5.672,08	4x Sem Juros	R\$ 1.376,85	R\$ 5.507,41	4x Sem Juros	R\$ 1.376,85	R\$ 5.507,41	4x Sem Juros	R\$ 1.376,85	R\$ 5.507,41
5x Com Juros	R\$ 1.211,63	R\$ 6.058,15	5x Sem Juros	R\$ 1.101,48	R\$ 5.507,41	5x Sem Juros	R\$ 1.101,48	R\$ 5.507,41	5x Sem Juros	R\$ 1.101,48	R\$ 5.507,41
6x Com Juros	R\$ 1.033,56	R\$ 6.201,34	6x Sem Juros	R\$ 917,90	R\$ 5.507,41	6x Sem Juros	R\$ 917,90	R\$ 5.507,41	6x Sem Juros	R\$ 917,90	R\$ 5.507,41
7x Com Juros	R\$ 906,36	R\$ 6.344,53	7x Com Juros	R\$ 857,58	R\$ 6.003,08	7x Com Juros	R\$ 857,58	R\$ 6.003,08	7x Sem Juros	R\$ 786,77	R\$ 5.507,41
8x Com Juros	R\$ 811,65	R\$ 6.493,23	8x Com Juros	R\$ 767,60	R\$ 6.140,76	8x Com Juros	R\$ 767,60	R\$ 6.140,76	8x Sem Juros	R\$ 688,43	R\$ 5.507,41
9x Com Juros	R\$ 750,84	R\$ 6.757,59	9x Com Juros	R\$ 700,66	R\$ 6.305,98	9x Com Juros	R\$ 700,66	R\$ 6.305,98	9x Sem Juros	R\$ 611,93	R\$ 5.507,41
10x Com Juros	R\$ 692,83	R\$ 6.928,32	10x Com Juros	R\$ 644,37	R\$ 6.443,67	10x Com Juros	R\$ 644,37	R\$ 6.443,67	10x Sem Juros	R\$ 550,74	R\$ 5.507,41
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 500,67	R\$ 5.507,41
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 458,95	R\$ 5.507,41

CP10CD101699782310111125303102496627

Desconto Promocional: 0%

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 94095 - MEGA BROKER CORRET DE SEGS

64 - 7 - 4

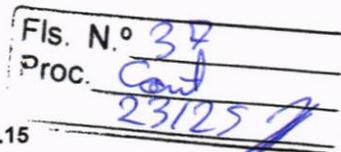
CPF/CNPJ: 05.525.773/0001-05

Código SUSEP: 00000202033003

Telefone: (18) 3265-9500

Endereço completo: AV PEDRO DE TOLEDO  
 - CENTRO - - 19600-000

, 600 - 19600000 CENTRO



Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

## DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 22/10/2025	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 28/11/2025	Fim Vigência: 24h do dia 28/11/2026	Renova apl: 141612
--------------------------------	------------------	---	--	-----------------------

## DADOS DO SEGURADO

Proponente: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO				
CNPJ/CPF: 53303376000131	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: R MONSENHOR NAKAMURA 01			CEP: 19160000	
Bairro: CENTRO	Município: ALVARES MACHADO		UF: SP	

## DADOS DO CORRETOR

Corretor: MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA	Sucursal: 001	SUSEP: 202033003
---	---------------	------------------

## DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: <b>Boleto</b>	Plano de pgto: <b>1+0</b>	Primeira parcela: <b>R\$ 2.234,75</b>	Demais parcelas: <b>R\$ 0,00</b>
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 2.234,75	05/12/2025	

## COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

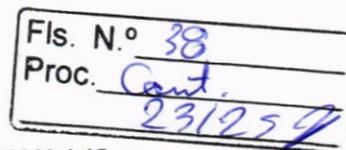
Prêmio Líquido R\$: R\$ 2.234,75	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 2.234,75
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------------

## OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
---	--	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>TOYOTA</b>	Modelo: <b>COROLLA XEI FLEX</b>	Placa: <b>EOB0576</b>	fipe: <b>002111-3</b>
	Chassi: <b>9BRBD48E3E2636842</b>	Ano/Mod: <b>2013/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>3</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 2.425,00	VMR 100%	R\$ 775,00	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 497,67	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 200,67	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5,56	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,89	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,95	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,11	
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,50	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,52	
LANTERNAS	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 5,63	
FAROIS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 6,53	
RETROVISORES	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 4,50	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,68	
CARRO RESERVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,19	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 11,87	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 6,75	
VIDROS LATERAIS	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 3,94	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,82	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,17	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,55	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476,25	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.234,75</b>	
Carro reserva. <b>15 DIAS.</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO.</b>				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b>
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a> .
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>



## Proposta de Seguro 1.31.960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

## 1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

## 2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

N.º 39  
Cont.  
23/25

Fis. N.º	610
Proc.	Cont.
	23/27



Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

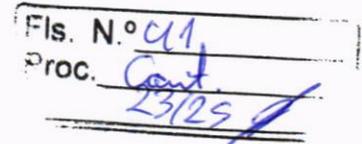
O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0088  
E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888  
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300  
Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor

Fls. N.º 42  
Proc. Cont.  
231267

Fls. N.º <u>43</u>
Proc. <u>Cont.</u>
<u>23125</u>

<b>Orçamento:</b> 190493427		
<b>Operação de Negócio:</b> Convencional		
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Outubro/2025	
<b>Início da Vigência:</b> 07/11/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 06/11/2025	
<b>Término da Vigência:</b> 07/11/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 07/11/2025	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		

<b>CNPJ:</b> 53.303.376/0001-31	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 1.319,77
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 263,74
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 149,35
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 23,01
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 2,26
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 83,07
26H - Carro Extra Porte Médio, Automático 15 Dias (R\$1890 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 48,96
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 207,26
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Fls. N.º 44  
 Proc. Cont.  
23/257

Prestador de Serviço (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.097,42

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.097,42

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 06/12/2025

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

**Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.097,42	R\$ 2.097,42
2	0,00%	R\$ 1.048,71	R\$ 2.097,42
3	0,00%	R\$ 699,14	R\$ 2.097,42
4	0,00%	R\$ 524,36	R\$ 2.097,44
5	0,00%	R\$ 419,48	R\$ 2.097,40
6	0,00%	R\$ 349,57	R\$ 2.097,42
7	0,00%	R\$ 299,63	R\$ 2.097,41
8	0,00%	R\$ 262,18	R\$ 2.097,44
9	0,00%	R\$ 233,05	R\$ 2.097,45
10	0,00%	R\$ 209,74	R\$ 2.097,40

**Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.097,42	R\$ 2.097,42
2	0,00%	R\$ 1.048,71	R\$ 2.097,42
3	0,00%	R\$ 699,14	R\$ 2.097,42
4	0,00%	R\$ 524,36	R\$ 2.097,44
5	0,00%	R\$ 419,48	R\$ 2.097,40
6	0,00%	R\$ 349,57	R\$ 2.097,42
7	0,00%	R\$ 299,63	R\$ 2.097,41

Fis. N.º 49  
Proc. Cont. 23/257

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 262,18	R\$ 2.097,44
9	0,00%	R\$ 233,05	R\$ 2.097,45
10	0,00%	R\$ 209,74	R\$ 2.097,40

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.097,42	R\$ 2.097,42
2	0,00%	R\$ 1.048,71	R\$ 2.097,42
3	0,00%	R\$ 699,14	R\$ 2.097,42
4	0,00%	R\$ 524,36	R\$ 2.097,44
5	0,00%	R\$ 419,48	R\$ 2.097,40
6	0,00%	R\$ 349,57	R\$ 2.097,42
7	0,00%	R\$ 299,63	R\$ 2.097,41
8	0,00%	R\$ 262,18	R\$ 2.097,44
9	0,00%	R\$ 233,05	R\$ 2.097,45
10	0,00%	R\$ 209,74	R\$ 2.097,40

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.097,42	R\$ 2.097,42
2	0,00%	R\$ 1.048,71	R\$ 2.097,42
3	0,00%	R\$ 699,14	R\$ 2.097,42
4	0,00%	R\$ 524,36	R\$ 2.097,44
5	0,00%	R\$ 419,48	R\$ 2.097,40
6	0,00%	R\$ 349,57	R\$ 2.097,42
7	0,00%	R\$ 299,63	R\$ 2.097,41
8	0,00%	R\$ 262,18	R\$ 2.097,44
9	0,00%	R\$ 233,05	R\$ 2.097,45
10	0,00%	R\$ 209,74	R\$ 2.097,40

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 190493427

### Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		
CNPJ:	53.303.376/0001-31	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	06/11/2025	Validade:	06/12/2025
Tarifa:	Outubro/2025	Última Liberação:	07/11/2025
Vigência:	07/11/2025 - 07/11/2026	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	10/11/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Fls. N.º 46  
Proc. Conf. 23/257



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Fls. N.º	49 <sup>A</sup>
Proc.	Cant.
	23129

**Accesorios:**

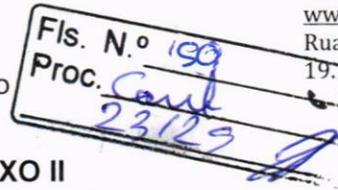
CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



**ANEXO II**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP**

← → C pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Contrato nº 53.2025.1/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Goianésia/GO Órgão: GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 0101 - LEGISLATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025000846 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 Data de assinatura: 21/10/2025 Vigência: de 21/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 24857609000140-2-000176/2025 Fonte: Prodata Informática Id contratação PNCP: 24857609000140-1-000096/2025

Objeto:  
PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA O AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA OMW8E09 DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA-GO

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 5.610,09

**FORNECEDOR:**  
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor  
Nome/Razão social: SEGUROS SURA S.A

Arquivos Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176>

← → C pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Medianeira/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Unidade compradora: 77814820000141 - CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77814820000141-1-000011/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:  
Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24h em todo o território nacional do veículo Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16vflexi, placa: AZR-5101, ano/modelo 2016, de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 5.469,53

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 5.469,53

Itens Arquivos Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 57  
Proc. Cont. 231257

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Edital nº 15 | Processo 166/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/11/2025

**Local:** Barros Cassal/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/11/2025 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 87612735000154-1-000152/2025 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO VEICULAR PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES PARA ATENDER AOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Informação complementar:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 175.795,82

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 52  
Proc. Cont. 23125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**CONTRATAÇÕES SIMILARES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



**gente seguradora sa.**

CNPJ: 90180.605/0001-02 - www.gente seguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO:  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APF  
Automóvel - Caso  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCV

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0141612 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 393503 EMISSÃO 12/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 28/11/2024 às 24 horas do dia 28/11/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 28/11/2024 às 24 horas do dia 28/11/2025.

Nº DE ITENS 000001

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

CPF/CNPJ

CÓD.

TELEFONE/FAX

EMAIL

53.303.376/0001-31

01035394

[REDACTED]

CAMARA@ALVARESMACHADO.SP.LEG.BR

UF CIDADE

BAIRRO

SP ALVARES MACHADO

CENTRO

CEP

ENDEREÇO

19160-000

R MONSENHOR NAKAMURA, 01

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
2.234,75	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	2.234,75	0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	13/01/2025	0,00	558,68
	02	12/02/2025	0,00	558,68
	03	12/03/2025	0,00	558,68
	04	14/04/2025	0,00	558,71
Nº PARCELAS				
04				



**DADOS DO CORRETOR**

**CORRETOR**

MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

CÓD. SUSEP

202033003

CÓD. GENTE

0101413

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL

% PART.

05.525.773/0001-05

ATENDIMENTO@DIASEG.COM.BR

100%



**Link:** [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3121](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3121)



**ANEXO IV**  
**Portaria nº 13/2024**

**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 009/2025
<b>ASSUNTO</b> Abertura de dispensa de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

**FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS**

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

<b>Ordem</b>	<b>Descrição da fonte</b>	<b>Fundamento legal</b>	<b>A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização</b>
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
03	Dados em mídia especializada	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação.
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os serviços de seguro veicular consistem em <b>prestação de serviço</b> , e não da aquisição de um produto.



Fis. N.º 54  
Proc. Cont. 23125

06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.
----	--	---	--

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender às demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

### MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### Planilha 01

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Preço estimado (valor da mediana) – 12 meses
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP).	<ul style="list-style-type: none"> <li>PORTO SEGUR O: R\$ 2.097,42;</li> <li>GENTE SEGURA DORA: R\$ 2.234,75;</li> <li>MAPFRE : R\$ 5.507,41;</li> <li>ALLIANZ : R\$ 6.747,38;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Goianésia (GO): R\$ 5.610,09;</li> <li>Câmara Municipal de Medianeira (PR): R\$ 5.469,53;</li> <li>Prefeitura Municipal de Barros Cassal (RS): 3.952,16.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Álvares Machado : R\$ 2.234,75</li> </ul>	R\$ 3.952,16

\*Descritivo completo está no Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP

### MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1.doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

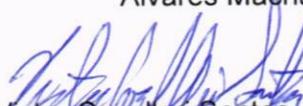
Fls. N.º	55
Proc.	Cont. 23125

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º do Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **mediana**. As pesquisas realizadas junto ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais, e contratações similares com a administração pública consideraram serviços semelhantes.<sup>4</sup>

#### **SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

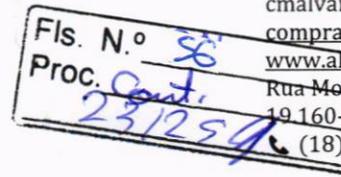
---

<sup>4</sup> Conforme orientação do TCU, a mediana “é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência. De forma prática, se o número de observações for ímpar, a mediana será o número que está exatamente no meio da lista ordenada. Se o número de observações for par, a mediana será a média dos dois números centrais”, sendo aconselhável “quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexecutableis ou excessivamente elevados” (fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-9-3-definicao-e-execucao-da-forma-de-calculo-do-valor-estimado-da-contratacao/>). No caso, os valores apresentam uma variação de R\$ 2.097,42 a R\$ 6.747,38.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO V

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao Contabilista**

**Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira**

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.



Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 32  
Proc. Cont. 23/25  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 023/2025

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 12 de novembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 58  
 Proc. Cont. 23/26

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano	Empenhos a Pagar
01	Legislativa										
01031	Ação Legislativa										
010310002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA										
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO										
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES										
1	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	525.000,00	0,00		0,00		0,00		525.000,00		525.000,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO										
2	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.92.00.00	INSTALAÇÕES										
3	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES										
4	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
5	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	300.000,00	0,00		0,00		0,00		300.000,00		300.000,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS										
6	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE										
7	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
8	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.36.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES										
9	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL										
10	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL										
	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Antonio Carlos Moraes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 59  
 PROC. Cont. 23126

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano				Anulado no Mês
4.4.90.52.48.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS	- Desdobramento da Despesa							
11	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	- Desdobramento da Despesa							
12	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010310002.2.001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO LEGISLATIVO								
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF								
13	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	47.709,66	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			352.290,34	352.290,34	0,00	0,00	352.290,34	0,00	
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa							
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.01.06.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa							
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			16.856,08	16.856,08	0,00	0,00	16.856,08	0,00	
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	- Desdobramento da Despesa							
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			335.434,26	335.434,26	0,00	0,00	335.434,26	0,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR								
14	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSÕES	- Desdobramento da Despesa							
15	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
16	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04.11.00.00	SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	- Desdobramento da Despesa							
2642	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão..... 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 60  
 Proc. Cont.  
 23/25

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano		Pago no Mês
3.1.90.04.13.00.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	- Desdobramento da Despesa								
2643	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.04.14.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO	- Desdobramento da Despesa								
2644	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	- Desdobramento da Despesa								
2645	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL									
17	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	1.900.000,00		0,00		0,00		1.900.000,00		1.312.758,63
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			587.241,37		587.241,37		0,00		587.241,37	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	- Desdobramento da Despesa								
18	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			384.647,81		384.647,81		0,00		384.647,81	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	- Desdobramento da Despesa								
19	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	- Desdobramento da Despesa								
20	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO	- Desdobramento da Despesa								
21	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			4.855,94		4.855,94		0,00		4.855,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13º SALÁRIO	- Desdobramento da Despesa								
22	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			20.061,51		20.061,51		0,00		20.061,51	0,00
3.1.90.11.44.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	- Desdobramento da Despesa								
2648	Fonte..... 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

Antonio Carlos Moraes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

IS. N.º 61

PROC. *Contab*  
23/29

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês
3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	- Desdobramento da Despesa								
2649	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			2.676,11		2.676,11		0,00		2.676,11	0,00
3.1.90.11.75.00.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	- Desdobramento da Despesa								
23	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			175.000,00		175.000,00		0,00		175.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa								
24	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- Desdobramento da Despesa								
25	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	526.696,56	7.786,56	7.786,56
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			73.303,44		73.303,44		0,00		65.516,88	7.786,56
3.1.90.13.01.00.00	FGTS	- Desdobramento da Despesa								
26	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	- Desdobramento da Despesa								
27	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,56	7.786,56
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			73.303,44		73.303,44		0,00		65.516,88	7.786,56
3.1.90.13.11.00.00	FGTS - PDV	- Desdobramento da Despesa								
28	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	- Desdobramento da Despesa								
29	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- Desdobramento da Despesa								
30	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	- Desdobramento da Despesa								
31	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	41.792,66	143,00	143,00
			143,00		143,00		0,00		0,00	143,00
			38.207,34		38.207,34		0,00		38.064,34	143,00

Antonio Carlos Moraes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 62  
 Proc. Cont. 23125

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês		Pago no Mês	Empenhos a Pagar	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	- Desdobramento da Despesa									
32	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.721,79	1.721,79	0,00	0,00	1.721,79	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	- Desdobramento da Despesa									
33	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	- Desdobramento da Despesa									
34	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			143,00	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00	143,00
			18.030,56	18.030,56	0,00	0,00	17.887,56	0,00	0,00	0,00	143,00
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	- Desdobramento da Despesa									
35	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	- Desdobramento da Despesa									
36	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			8.368,21	8.368,21	0,00	0,00	8.368,21	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	- Desdobramento da Despesa									
37	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.393,51	3.393,51	0,00	0,00	3.393,51	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	- Desdobramento da Despesa									
38	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.693,27	6.693,27	0,00	0,00	6.693,27	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	- Desdobramento da Despesa									
39	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	9.900,00	9.900,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa									
40	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS	- Desdobramento da Despesa									
41	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 03  
 Proc. Cont. 23125

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Desdobramento da Despesa										
42	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - Desdobramento da Despesa										
43	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU										
44	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	150.082,85		
			3.078,00	11.151,02	0,00	0,00	26,88	11.599,43		
			529.917,15	480.449,66	23.660,81	0,00	468.850,23	61.066,92		
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa										
45	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
			200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa										
46	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			22.916,61	22.916,61	0,00	0,00	22.916,61	0,00	0,00	
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E - Desdobramento da Despesa										
47	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - Desdobramento da Despesa										
48	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			2.585,00	2.585,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.43.00.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - Desdobramento da Despesa										
49	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,29	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,29	
			10.000,00	4.695,17	0,00	0,00	4.577,88	5.422,12		
3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - Desdobramento da Despesa										
50	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - Desdobramento da Despesa										
51	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Novais da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 64  
 Proc. Cont. 23125

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano		Pago no Mês
- Desdobramento da Despesa										
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS									
52	Fonte....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.842,29	0,00	1.842,29	0,00	0,00	1.842,29	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa										
3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
53	Fonte....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			684,00	0,00	684,00	0,00	0,00	684,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa										
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME									
54	Fonte....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			15.017,16	7.508,58	7.508,58	0,00	0,00	0,00	7.508,58	15.017,16
- Desdobramento da Despesa										
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU									
55	Fonte....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.078,00	3.642,44	3.642,44	0,00	26,88	26,88	3.773,56	3.773,56
			476.672,09	440.018,01	440.018,01	23.660,81	436.244,45	436.244,45	40.427,64	40.427,64
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.535.000,00	2.943.940,36	2.943.940,36
		3.221,00	11.294,02	11.294,02	0,00	0,00	26,88	26,88	19.528,99	19.528,99
		1.591.059,64	1.541.592,15	1.541.592,15	23.660,81	23.660,81	1.522.063,16	1.522.063,16	68.996,48	68.996,48
<b>Total Unidade Orçamentária</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.535.000,00	2.943.940,36	2.943.940,36
		3.221,00	11.294,02	11.294,02	0,00	0,00	26,88	26,88	19.528,99	19.528,99
		1.591.059,64	1.541.592,15	1.541.592,15	23.660,81	23.660,81	1.522.063,16	1.522.063,16	68.996,48	68.996,48
<b>Total do Órgão</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.535.000,00	2.943.940,36	2.943.940,36
		3.221,00	11.294,02	11.294,02	0,00	0,00	26,88	26,88	19.528,99	19.528,99
		1.591.059,64	1.541.592,15	1.541.592,15	23.660,81	23.660,81	1.522.063,16	1.522.063,16	68.996,48	68.996,48
<b>Total Geral</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.535.000,00	2.943.940,36	2.943.940,36
		3.221,00	11.294,02	11.294,02	0,00	0,00	26,88	26,88	19.528,99	19.528,99
		1.591.059,64	1.541.592,15	1.541.592,15	23.660,81	23.660,81	1.522.063,16	1.522.063,16	68.996,48	68.996,48

Antonio Carlos Norões da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Fis. N.º	65
Proc.	Cont. 23125

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

## Resumo Final

Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano	
CAMARA MUNICIPAL	4.535.000,00	0,00		0,00		0,00	4.535.000,00		2.943.940,36
		3.221,00		11.294,02		0,00	26,88		19.528,99
		1.591.059,64		1.541.592,15		23.660,81	1.522.063,16		68.996,48
<b>Total Geral</b>	4.535.000,00	0,00		0,00		0,00	4.535.000,00		2.943.940,36
		3.221,00		11.294,02		0,00	26,88		19.528,99
		1.591.059,64		1.541.592,15		23.660,81	1.522.063,16		68.996,48

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Nov/2025, 12h e 44m.

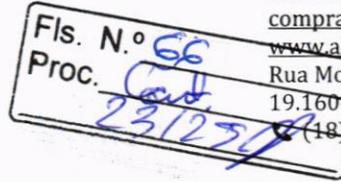
Antonio Carlos Norões da Silva  
Contabilista



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



**ANEXO XI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO § 1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

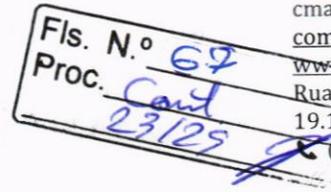
Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos seguintes serviços:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

**Valor:** O valor global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** [Nome da Pessoa Física ou Jurídica Contratada]

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que apresentaram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 12 de novembro de 2025.

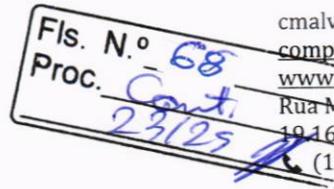
Joel Nunes de Almeida

**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO V**  
**Portaria nº 13/2024**  
**EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº: 009/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 009/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP: 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	26/11/2025, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	27/10/2025, a partir das 9h, no Plenário Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	<a href="https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/docum entoacessorioadministrativo">https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/docum entoacessorioadministrativo</a>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: [https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb\\_cm/](https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/) e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Victor Cavalleri Santos**, designado (a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente nº 008/2025;

### Dados para contato:

- E-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)

- Telefone: (18) 3273-1331 – ramal 26

- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente, pelo telefone ou e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 13h, em dias úteis.



## 2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) Para fins de classificação das propostas, será considerada a somatória do valor do prêmio e da franquia, uma vez que estes impactam diretamente no valor final da contratação, com vistas a se obter a opção mais vantajosa para a administração pública.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br);

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 13h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 70  
Proc. Cont. 231257  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 4.1.** A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;
- 4.2.** A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:
- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
  - b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - f)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
  - g)** Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas:
- 4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.5.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

**4.3.6.** Pessoa jurídica que não possua inscrição regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para o fornecimento e a operação de seguros.

**4.3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas corretoras de seguros (Acórdão nº 600/2015-TCU-Plenário; Decisão nº 192/1998-TCU-Plenário; Decisão 938/2002-TCU-Plenário)

**4.4.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**4.5.** A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

**4.6.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

**4.7.** O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**5.5.** O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.4.** Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

**6.5.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

**6.6.** Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

**6.3.1.** Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

**6.3.2.** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.

**6.4.** Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado do(a) proponente, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5.** É admitido somente um(a) representante por proponente.

**6.6.** O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).

**6.7.** O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.

**6.8.** O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.4.** A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 93

Proc. Cont 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.7. Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração



da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

**7.12.** Será desclassificada a proposta que:

**7.12.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.12.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;

**7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

**7.13.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.14.** Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.14.1.** Fornecedor(es) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

## **8. FASE DE LANCES**

**8.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**8.2.** A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto sobre o item, conforme o caso.

**8.4.** O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

**8.4.1.** O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**8.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).



- 8.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6.** Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.
- 8.7.** Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.
- 8.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
- 8.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.
- 9.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;
- 9.1.2.** A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 9.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.3.** Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV, na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao(à) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).
- 9.5.** Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou de menor lance que:
- 9.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 76  
Proc. 23129  
cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**9.6.1.** Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.6.2.** Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.7.1.** O valor global estimado para a contratação.

**9.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.8.1.** Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**9.9.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**9.9.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



especializada no objeto.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Edital de Aviso de Contratação Direta.

**10.2.** O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

**10.3.** Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

**10.4.** Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste Aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

**10.5.** A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

**10.5.1.** É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

**10.6.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 28

Proc. Cont. 23/25

**10.9.** Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.11.** O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

**10.12.** Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**10.13.** Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**11.2.** O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

**11.2.2.** O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

**11.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à pessoa física ou jurídica adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de



Contratação Direta e seus anexos;

**11.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**11.5.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

**11.6.** Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento apresentado, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos previstos em instrumento contratual.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**12.1.8.** apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;

**12.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:



**12.2.1. Advertência:** quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.12.** A contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Álvares Machado.

**13.2.** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**13.3.** No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

**13.3.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.3.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 82  
Proc. Cont.  
23125

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

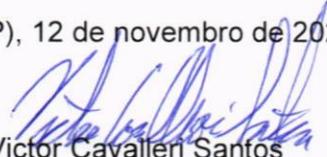
**13.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.12.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente**

  
Victor Cavallari Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 03  
Proc. 23125

**ANEXO I**  
**Portaria 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	009/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	11 de novembro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.
<b>RESPONSÁVEL</b> :	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda vinculada à proteção do patrimônio público, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de 01 (uma) apólice de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A quantidade estimada corresponde ao número de veículos oficiais atualmente existentes que necessitam de cobertura securitária para os exercícios de 2025/2026, qual seja, 01 (um) veículo, conforme descrição a seguir:

#### 1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

##### 1.1.1. Descrição do Veículo



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 84  
Proc. Cont. 23128/17  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

### 1.1.2. Detalhamento da Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI Flex, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

### 1.1.3. Coberturas Mínimas Exigidas

Tomando por referência o seguro veicular atualmente contratado pela Câmara Municipal, a apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

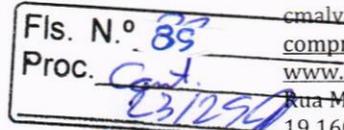
Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Hotel	
Pane Seca	
Lanternas	
Faróis	
Retrovisores	
Chaveiro	
Carro Reserva	15 dias
Para-brisa Dianteiro	
Para-brisa Traseiro	
Vidros Laterais	

### 1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua** e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para fornecimento de apólice de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. O serviço inclui cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos naturais e responsabilidade civil facultativa, conforme legislação vigente e normas da SUSEP.

### 1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, utiliza um veículo oficial para o deslocamento dos vereadores em atividades institucionais. A utilização contínua do veículo em vias urbanas e rodovias expõe o patrimônio público a riscos de sinistros, como colisões, roubo, furto e danos a terceiros.

A ausência de uma apólice de seguro veicular vigente coloca em risco a integridade do patrimônio público e pode gerar responsabilidade civil para a Administração em caso de acidentes envolvendo terceiros. Desta forma, a contratação de seguro é uma medida de gestão de riscos essencial para garantir a proteção do veículo e a segurança jurídica da Câmara Municipal, minimizando possíveis perdas financeiras e assegurando a continuidade das atividades externas.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 86  
Proc. Canl  
23/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para fornecimento de apólice de seguro automotivo com a cobertura mínima descrita anteriormente no subitem 4.3 deste Estudo. Esta solução abrange a proteção integral do patrimônio público contra riscos de sinistros, garantido segurança financeira, jurídica e operacional para a Administração.

O seguro incluirá coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados pela natureza, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as coberturas mínimas exigidas descritas no subitem 1.1.3. deste Termo de Referência. A execução será realizada por seguradora com comprovada solidez financeira, rede de oficinas credenciadas, central de atendimento disponível 24 horas por dia e equipe técnica qualificada para regulação de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP, o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

Esta abordagem assegura a proteção efetiva do veículo oficial, a continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro, a transferência de riscos financeiros para a seguradora e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal. A solução visa, portanto, a gestão adequada de riscos patrimoniais, essencial para a preservação do patrimônio público e a segurança jurídica da Administração.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica**

A empresa seguradora deverá estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e comprovar experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica, preferencialmente emitidos por órgãos públicos, evidenciando a prestação de serviços similares na modalidade de seguro automotivo nos últimos 60 meses.

### **4.2 Capacidade Operacional**

A contratada deverá manter:

- Registro ativo e regular na SUSEP para seguros automotivos;
- Rede de atendimento nacional com centrais 24 horas para acionamento de sinistros e assistência;
- Rede própria ou credenciada de oficinas autorizadas para reparos decorrentes de sinistros, preferencialmente na região de Álvares Machado/SP;
- Serviço de assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, entre outros serviços emergenciais, bem como os demais serviços descritos no subitem 1.1.3. deste Termo de Referência;
- Equipe técnica qualificada para regulação ágil de sinistros.



#### 4.3 Sustentabilidade

A seguradora deverá observar práticas sustentáveis, preferencialmente:

- Digitalização de documentos contratuais e apólices, com acesso eletrônico seguro;
- Comunicação prioritariamente eletrônica, evitando correspondência física;
- Redução do uso de plástico, optando por cartões digitais;

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correcionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

#### 4.6 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será contínua, abrangendo a vigência da apólice de 12 meses, prorrogável conforme legislação. A contratada deverá garantir a proteção integral do veículo oficial, cumprimento dos prazos de atendimento e regulação de sinistros, e de manutenção dos serviços de assistência 24 horas e carro reserva, quando previsto, devendo também ser observadas as disposições da Lei nº 15.040/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas da SUSEP.

A execução do contrato também deverá observar as coberturas mínimas descritas no item 1.1.3 deste Termo de Referência.

### 5.1 Franquia

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice. Em que pese os valores referentes a franquia somente serem liquidados nas hipóteses de sinistros, estes serão considerados conjuntamente ao valor do prêmio para fins de classificação das propostas, uma vez que impactam diretamente no valor final da contratação.

### 5.2 Apólice

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custos à CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação de tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso de cobertura total;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, para verificação da sua conformidade e posterior confirmação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 89

Proc. Camb  
23125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatados bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### 5.3 Avarias

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para a exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será considerada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto segurado.

### 5.4. Aviso de Sinistro

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

Após registro de sinistro, por um meio acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 dias, a contar do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

### 5.5. Endosso

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade de federação para utilização de veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.

A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias, a contar de pedido expresso pela unidade fiscalizadora do contrato.

### 5.6 Salvados



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 90  
Proc. Cond. 231259  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Uma vez paga a indenização integral, o salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

### **5.7 Regulação de Sinistros**

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 30 dias corridos após abertura do sinistro e envio de toda documentação solicitada pela seguradora, para a caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, nos termos do art. 43, da Circular SUSEP nº 621/2021.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

O prazo para abertura do sinistro é de até um ano obediência a vigência da apólice bem como a documentação exigida tem que estar com data compatível do sinistro.

Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

### **5.8 Indenização**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salva a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **5.9 Indenização Integral**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, ressaltante de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantidade de 75% do valor referenciado.

Em caso indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da propriedade do veículo e da sociedade seguradora.

### **5.10 Condições de Entrega**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 91

Proc. Cont. 23125

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

13.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, de forma que seja o melhor para atender as necessidades da frota municipal,

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Contratante, durante o período da vigência contratual.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

### 5.11. Local e hora da entrega

A prestação de serviços, em atenção à acessibilidade e amplitude, deverá abranger todo o território nacional.

A comunicação acerca da necessidade de utilização dos serviços cobertos pelo seguro deverá ser feita imediatamente após o sinistro, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido.

A prestação de serviços não emergenciais ocorrerá em dia e horário designado previamente, conforme disponibilidade e organização da empresa contratada e da CONTRATANTE.

A prestação de serviços emergenciais ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do sinistro.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

### 6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 92	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. Cont 23/29	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	www.alvaresmachado.sp.leg.br
	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
	19.160-049, Álvares Machado-SP
	(18) 3273-1331 r.26

- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

## 6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de seguro será realizada periodicamente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas pelo fiscal do contrato.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 93  
Proc. Cont. 231251  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o atesto do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de classificação das propostas, deverá ser considerado o valor do prêmio acrescido do valor da franquia, com vistas a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a contratação de serviços de seguro automotivo, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;
- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços seguro, por meio de declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares, bem como de comprovação de inscrição regular junto à SUSEP;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos junto a 4



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 98  
Proc. Com  
23094

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

(quatro) seguradoras, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP e contratações similares foi de R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 95  
Proc. Cont. 23/25  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**  
**Portaria 13/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proposta de preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ nº**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

\*O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpre-nos informar que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 96  
Proc. Cont.  
23125  
cmalvaesmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**\*Assinalar se a pessoa física ou jurídica estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Nome, cargo e dados do(a) representante comercial**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 99  
Proc. Cont. 23125/1  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**  
**Portaria 13/2024**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante \_\_\_\_\_, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº \_\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Álvares Machado (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

NOME  
Cargo



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 98

Proc. Ca. J. 23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO IV**  
**Portaria 13/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física ou jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 99  
Proc. *Cont.*  
23/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

##### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(A).

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

##### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 100  
Proc. Cont. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 102

Proc. Cont. 23/25

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.17. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)



10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 104

Proc. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratações

Fls. N.º 105

Proc. Cont. 231259

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), \_\_ de \_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Dis. N.º 108  
Proc. Cont. 23/259

**ANEXO XIV**  
**Portaria nº 13/2024**  
**JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica pelo seguinte:

Considerando que o procedimento em questão se refere a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, e tendo em vista que a Administração ainda não implementou, de forma plena, sistema eletrônico específico para operacionalizar as contratações diretas por dispensa de licitação, informa-se que, por ora, o presente processo será realizado em formato físico/presencial.

Ressalta-se que o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 admite exceção à obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico para contratações diretas, desde que devidamente justificada a inviabilidade técnica ou operacional de sua adoção. No caso em tela, a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP ainda não dispõe de ferramenta integrada que possibilite a realização completa da dispensa de forma eletrônica, estando em fase de análise e implantação.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de seguro automotivo prestados à Câmara Municipal de Álvares Machado, a contratação será processada por meio físico, com a devida publicidade e estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 107

Proc. Cont. 231254

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

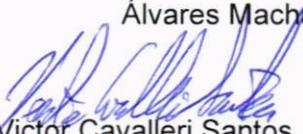
### **Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório**

Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos. É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumprando ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a atuação independente do Controle Interno; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, resalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	108	<a href="mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br">compras@alvaresmachado.sp.leg.br</a>
Proc.	Cont.	<a href="http://www.alvaresmachado.sp.leg.br">www.alvaresmachado.sp.leg.br</a>
	23/29	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		19.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação 023/2025 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite para publicação no D.O.M e no PNCP é 19/11/2025.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 14 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

## **Memorando 276/2025**

**De:** Victor S. - Agente de Contratação

**Para:** PL - Procuradoria Legislativa

**Data:** 14/11/2025 às 12:24:00

**Setores envolvidos:**

PL, Agente de Contratação

### **Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 023/2025 - Seguro veículo oficial**

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o procedimento de contratação 023/2025 referente a contratação de seguro para o veículo oficial desta Casa Legislativa, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Cumprе ressaltar que a previsão estipulada para a conclusão deste trâmite é até 28/10/2025, com a formalização do contrato, o qual terá sua vigência a partir de 29/10/2025. Assim, diante da proximidade do término do contrato vigente, da necessária publicidade do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis e da realização de sessão pública, solicita-se, respeitosamente, o encaminhamento do referido parecer o quanto antes possível.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

—  
—  
**Victor Cavalleri Santos**  
Escriturário

**Anexos:**

processo023\_2025\_fase1.pdf

processo023\_2025\_fase1\_antesdeparecer.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E0A-848B-5249-08F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR CAVALLERI SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-77) em 14/11/2025 12:24:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/0E0A-848B-5249-08F3>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

IS. N.º 117  
Proc. Cont. 23025

## PARECER JURÍDICO

CM. Álvares Machado - SP, 19 de novembro de 2025.

**Processo nº:** 23/2025

**Objeto:** Contratação Direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), para contratação de fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**EMENTA:** Contratação Direta por Dispensa em razão do valor. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Contratação de Fornecimento de Seguro Automotivo ao Veículo Oficial da Câmara Municipal. Prosseguimento do Processo condicionado ao atendimento das Recomendações.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 023/2025 - DFD 009/25**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	009/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	11 de novembro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

1. Solicitação de demanda de serviços (**fl. 01**);
2. Documento de Formalização de Demanda (**fls. 02/03**);
3. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**fls. 04/26**);
4. Anexos do Estudo Técnico Preliminar (**fls. 27/49**);
5. Certidão de Pesquisa de Preços (**fls. 50/55**);
6. Solicitação de dotação orçamentária ao Contabilista (**fl. 56**);

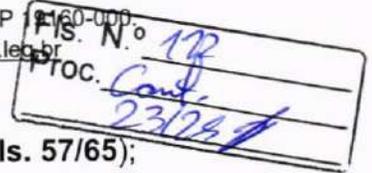


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 13600-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.gov.br)

Poder Legislativo



7. Certidão de disponibilidade de saldo orçamentário (fls. 57/65);
8. Declaração de observância ao §1º do art. 75, da Lei 14.133/2021 (fl. 66);
9. Edital de Aviso de Contratação Direta (fls. 67/82);
10. Termo de Referência (TR) (fls. 83/94);
11. Modelo de Proposta de Preço (fls. 95/96);
12. Modelo de Procuração para credenciamento (fl. 97);
13. Minuta do Contrato (fls. 98/105);
14. Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica (fl. 106);
15. Declaração sobre cumulação de funções do processo licitatório (fl. 107);
16. Solicitação de parecer jurídico (fl. 108).

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 21 de outubro de 2025, via **Memorando 276/2025** no sistema 1Doc e estão numerados de **fls. 01 a 108**.

**Memorando 276/2025** Recebido

Arquivar

Victor S.  
Agente de Contra...  
Escriturário

PL - Procuradori...

14/11/2025 12:24

2 setores envolvidos  
Agente de Contra... PL

**Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 023/2025 - Seguro veículo oficial**

À Procuradoria Legislativa.

Segue anexo o procedimento de contratação 023/2025 referente a contratação de seguro para o veículo oficial desta Casa Legislativa, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Cumprе ressaltar que a previsão estipulada para a conclusão deste trâmite é até 28/10/2025, com a formalização do contrato, o qual terá sua vigência a partir de 29/10/2025. Assim, diante da proximidade do término do contrato vigente, da necessária publicidade do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis e da realização de sessão pública, solicita-se, respeitosamente, o encaminhamento do referido parecer o quanto antes possível.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

Anexos (2) Em lista | Em galeria

processo023_2025_fase1.pdf (38,72 MB)	0 downloads
processo023_2025_fase1_antesdeparecer.docx (869,93 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

É o relatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

N.º 113  
Proc. Cont.  
23/1951

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 3.1. Procedimento da Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	114
Proc.	23125/9

no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, para realização de compras e aquisição de outros serviços, prevista no **art. 75, inc. II**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A manifestação jurídica se ampara no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico posterior.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 119

Proc. Cont.

23/25

### 3.2. Requisitos para Dispensa de Licitação em razão do Valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação direta prevista no art. 75, inc. II, reclama a **presença cumulativa de três requisitos**:

- a. objeto;
- b. valor; e
- c. observância da metodologia de cálculo prescrita no § 1º do art. 75.

Acerca do **objeto**, a menção a “outros serviços e compras” informa a natureza residual do permissivo em relação ao inc. I do art. 75, concebido para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”.

Sob essa perspectiva, a compreensão do objeto que pode ser adquirido com fundamento no inc. II exige a compreensão do objeto do inc. I (dado o caráter residual daquele em face deste).

O termo “manutenção de veículos automotores” dispensa considerações e deve ser lido tal como usualmente o é.

Já os conceitos de “obras” e “serviços [de engenharia]” possuem definição legal, a ser observada pelo intérprete:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	118
Proc.	23/25

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

O conceito de **obra** é bastante restrito e se reporta à atividade prevista em lei como privativa de engenheiro ou arquiteto que implica intervenção no meio ambiente e da qual resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel. Exige-se a presença cumulativa dos três requisitos: **a.** previsão legal da atividade como privativa de engenheiro ou arquiteto; **b.** intervenção no meio ambiente; **c.** inovação no espaço físico ou alteração substancial das características da coisa.

A concepção de **serviço de engenharia** igualmente reporta-se a atividades estabelecidas em lei como privativas das profissões de engenheiro ou arquiteto, mas também engloba técnicos especializados. Qualifica-se pelo seu caráter residual, compreendendo aqueles serviços que não se qualificam como obra, ou seja, das quais não resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Dado o caráter residual dos serviços que podem ser adquiridos com fundamento na contratação direta prevista no inc II do art. 75, necessária a compreensão do conceito de serviços de engenharia para, por exclusão, definir quais serviços não recebem tal adjetivo.

Isso porque os serviços não compreendidos como serviços de engenharia poderão ser adquiridos com base neste fundamento. No particular, tem especial relevância a avaliação se o serviço proposto é ou não estabelecido "por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados".

Dado o conceito legal, entendemos que a característica que qualifica



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	117
Proc.	Cont
	231257

determinada atividade como serviço de engenharia seja a existência de previsão legal que a estabeleça como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Em resumos termos, não se tratando de **(a)** serviço cuja atividade, por força de lei, é estabelecida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados"; **(b)** de obra; ou de **(c)** serviços de manutenção de veículos automotores; o objeto poderá ser adquirido com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao **valor** da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182, o qual estabelece que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP".

Este patamar deve ser observado como limite do valor da contratação.

Por fim, a observância de tal valor deve ser avaliada em consonância com aquilo que estabelece o **§ 1º do art. 75**:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

A leitura conjunta dos incisos informa que a **avaliação do respeito ao montante** previsto no inc. II do art. 75 exige a apuração do **somatório despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora **na aquisição de objetos de mesma natureza** (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) mediante contratação direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000  
(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 118  
Proc. Cont. 23/257

Caso o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na aquisição de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

A restrição da avaliação a contratações diretas motiva-se por questões óbvias: tratando-se de limite a ser observado para a realização de contratações diretas, não faria sentido admitir no cômputo aquisições realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Entendimento distinto tornaria tal dispositivo inócuo, visto que dificilmente seria respeitado o valor indicado se consideradas todas e quaisquer aquisições realizadas pela administração.

**Este requisito demanda pesquisas em bases administrativas que consolidam as aquisições administrativas no exercício.**

Para evitar a inserção de inúmeros documentos no processo administrativo, é suficiente que a unidade técnica promova as pesquisas e buscas necessárias e, caso observe respeito ao preceito legal, insira nos autos a **Declaração de Observância do § 1º do art. 75, constante do Anexo XI da Portaria 13/2024**. O procedimento não gera qualquer prejuízo ao controle da conduta pública, visto que sempre que necessário será possível a reprodução da pesquisa realizada nos sistemas administrativos.

Resumidamente, a viabilidade da contratação direta com fundamento no inc. II do art. 75 reclama cumulativamente:

- a. **Objeto** que não se enquadre como obra ou serviço de engenharia nem manutenção de veículos automotores;
- b. **Valor** de R\$ 62.725,59 no exercício de 2025 (Decreto 12.343/2024);
- c. Certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no **§ 1º do art. 75**.

No caso em análise, compreende-se que o objeto da presente contratação



(contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, nem manutenção de veículos automotores.

Além disso, denota-se da **certidão de pesquisa de preços (fls. 53/55)** - a qual indica as fontes do art. 23 da Lei 14.133/2021 utilizadas e suas justificativas - valor estimado de contratação de **R\$ 3.952,16 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) anual**, calculado a partir do método estatístico da **mediana**, demonstrando que o **valor** está dentro do limite para contratação direta por dispensa de licitação para serviços de natureza comum (inc. II, do art. 75):

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Preço estimado (valor da mediana) – 12 meses
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP).	<ul style="list-style-type: none"><li>• PORTO SEGURO: R\$ 2.097,42;</li><li>• GENTE SEGURA DORA: R\$ 2.234,75;</li><li>• MAPFRE: R\$ 5.607,41;</li><li>• ALLIANZ: R\$ 6.747,38;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Goiânia (GO): R\$ 5.610,09;</li><li>• Câmara Municipal de Medianeira (PR): R\$ 5.469,53;</li><li>• Prefeitura Municipal de Barros Cassal (RS): R\$ 3.952,16.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Álvares Machado: R\$ 2.234,75</li></ul>	R\$ 3.952,16 

Outrossim, como será destacado adiante, consta dos autos **declaração de observância a forma de cálculo prevista no §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021**, assinada pelo contabilista (fl. 66):

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado (SP), 12 de novembro de 2025

Antônio Carlos Novaes da Silva  
Contabilista



Definido que o objeto a ser contratado preenche os requisitos legais para a contratação direta por dispensa em razão do valor com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, passa-se a análise dos elementos obrigatórios do processo de contratação direta.

### **3.3. Processo de Contratação Direta (Art. 72 da Lei 14.133/2021)**

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

Os elementos obrigatórios do processo de contratação direta são previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, passaremos a examinar a aderência formal e material do **Processo Administrativo de Contratação nº 23/2025** aos documentos obrigatórios do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas, inclusive por dispensa fundada no art. 75, II (dispensa em razão do valor).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 121  
Proc. Cont.  
23/25

### 3.3.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** é o ponto de partida do planejamento e serve para registrar a **necessidade** e contextualizar a **demanda** da unidade requisitante. Ele alimenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e orienta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é quem **caracteriza o interesse público** e identifica a **melhor solução** para a necessidade administrativa.

Por isso, o DFD **não deve pré-julgar** a **modalidade/hipótese de contratação**; essa conclusão decorre do ETP, após a análise do mercado e da viabilidade da solução, e posteriormente refinada e confirmada no TR. O DFD é o primeiro documento; o ETP/TR é que define a solução, podendo apenas haver, no DFD, indicação **possível** de solução, não definitiva.

No **Processo nº 23/2025**, o DFD 009/2025 (**fls. 01/03**) foi corretamente utilizado como gatilho do planejamento, bem como se encontra formalmente emitido pela **área requisitante** ("Setor: Administrativo"), com **identificação do responsável** (Agente de Contratação Victor Cavalleri Santos), **data** (10/11/2025), **descrição sucinta do objeto** (contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP), **motivação da necessidade** (término da apólice vigente e necessidade de proteção do patrimônio público), **indicação de prazo para conclusão** do processo (27/11/2025); contudo, **não** consta **assinatura e ciência dos futuros gestor e fiscais**:

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	Assinatura
Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	Assinatura

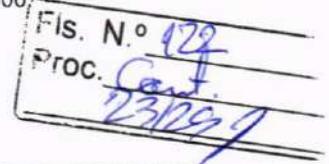


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



Esses elementos atendem, no essencial, ao art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a instrução do processo de contratação direta com documento de formalização de demanda.

Contudo, recomenda-se a definição e colheita das respectivas assinaturas do fiscal e gestor do contrato antes de prosseguir com o feito à fase externa.

### 3.3.2. Estudo Técnico Preliminar (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

Inicialmente, cumpre salientar que o **ETP não é um TR resumido**, uma vez que, após a conclusão do ETP, deverá ocorrer a caracterização do objeto que se pretende contratar, baseando-se nos estudos previamente efetuados.

O instrumento adequado para a definição desse objeto e a descrição dos requisitos mínimos de qualidade será o **Termo de Referência (TR)** ou documento equivalente, a depender do caso (projeto básico, por exemplo).

O conteúdo mínimo do ETP está delineado no art. 18, § 1º, incluindo, entre outros, **descrição da necessidade, previsão no PCA, requisitos da contratação, levantamento de mercado com análise de alternativas e justificativa técnica e econômica da solução, estimativa do valor da contratação (preliminar), descrição da solução como um todo, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.**

Essa estrutura vale também para **contratações diretas**.

Em contratações diretas por **dispensa em razão do valor** (art. 75, II), o ETP deve demonstrar, com **base no levantamento de mercado**, que a solução pretendida é **necessária, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** e que o valor, somado ao que já se gastou no mesmo ramo no exercício, permanece dentro do limite



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º 123  
Proc. Cont. 2329

atualizado da dispensa por valor, servindo de lastro técnico para a subsequente motivação da escolha do contratado no processo. O TR, então, materializará a caracterização do objeto e seus requisitos mínimos de qualidade, **coerente com as conclusões do ETP**.

Quanto ao **valor**, a estimativa constante do ETP tem natureza **preliminar** e finalidades decisórias internas, uma vez que serve a subsidiar a autoridade quanto à viabilidade econômica da contratação e à escolha da solução.

Não se confunde com a **estimativa de despesa** e a **pesquisa de preços** estruturada que servirão de base para análise de aceitabilidade e para a justificativa de preço do art. 72, VII, regidas pelos parâmetros do art. 23. Nesse sentido:

### CJF, 1º Simpósio de Licitações e Contratos,

**ENUNCIADO 17 A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares**, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, **uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação**. De forma diferente, há uma **estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão**, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "i", que servirá como base à **análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório** e, por isso, **utilizará os parâmetros do art. 23** e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.

No processo sob exame, a análise de conformidade do ETP deve aferir a aderência ao art. 18, § 1º<sup>1</sup>; **existência de levantamento de mercado suficiente para**

<sup>1</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias

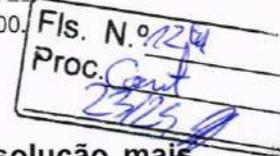


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



**sustentar a dispensa em razão do valor do art. 75, II, como a solução mais vantajosa**, relembrando que, a regra é licitar, a dispensa é exceção, e deve ser assim concluída no ETP como a solução mais vantajosa para a Administração.

Ao analisar o ETP (fls. 04/26), temos que o documento atende, em linhas gerais, à estrutura do art. 18, §1º (necessidade, alternativas, solução, resultados, estimativas e valor preliminar), contudo, fazemos a seguinte observação quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

O ETP estabelece, dentre os requisitos da contratação, que a empresa seguradora deve estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), possuir capacidade operacional compatível com o objeto, rede de atendimento nacional, assistência 24 horas, rede de oficinas credenciadas, entre outros elementos.

Além disso, prevê a necessidade de comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de seguro automotivo por meio de atestados de capacidade técnica emitidos, preferencialmente, por pessoas jurídicas de direito público, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 meses.

A exigência de autorização/registro na SUSEP é adequada e alinhada à legislação específica do mercado segurador e às melhores práticas de contratações de seguros pela Administração Pública.

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 925  
Proc. Cent.  
23/254

Quanto à exigência de atestados de capacidade técnica, admite-se a requisição de atestado ou certidão que demonstre a execução de serviços similares, desde que a exigência seja proporcional, necessária e não restritiva injustificadamente, cabendo, inclusive, permitir o somatório de atestados quando a exigência de atestado único não for imprescindível.

No contexto específico desta contratação (apenas 1 veículo, seguro automotivo comum, objeto corriqueiro no mercado), há, salvo melhor juízo, risco de que exigências muito rigorosas de atestado – especialmente se atreladas a quantitativos elevados ou a exigência de experiências muito extensas e apenas com entes públicos – possam ser consideradas desproporcionais e restritivas da competitividade, em afronta aos arts. 5º, IV, e 37, XXI, da Constituição e à própria Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 12).

No plano do ETP, em que se fala em atestado emitido “preferencialmente” por pessoas jurídicas de direito público, não se identifica, de plano, vício concreto, mas é **recomendável que se observe se a exigência de atestados de capacidade técnica é proporcional ao objeto** (1 apólice de seguro de 1 veículo), e, caso mantida, admitindo-se, em regra, atestados de serviços de seguro automotivo, ainda que prestados a pessoas jurídicas de direito privado, desde que similares.

Essas cautelas são importantes para prevenir apontamentos acerca de eventual restrição injustificada à competitividade.

### 3.3.3. Termo de Referência (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O Termo de referência deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo** do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua **prorrogação**, a **fundamentação da contratação**, a **descrição da solução**, os **requisitos da contratação**, o modelo de **execução do objeto**, o **modelo de gestão** do contrato, os **critérios de medição/ pagamento**, a forma e **critérios de seleção**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Proc. N.º 126  
23/23

do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária em observância ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o TR é o artefato que irá descrever o objeto da contratação e as necessidades do órgão, especificando, por exemplo, a qualidade e as quantidades que devem ser contratadas. Enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o **TR é o planejamento definitivo**, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 127

Proc. Cont. 231/16

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

O TR necessariamente deverá responder expressamente a algumas perguntas quanto à natureza do objeto, tais como:

1. Qual é a natureza do objeto?
2. É um serviço ou uma compra?
3. É uma obra ou um serviço de engenharia?
4. O serviço ou fornecimento é contínuo ou por escopo?
5. O serviço é de engenharia?
6. O bem/serviço/obra tem ou não natureza comum?
7. Em sendo serviço, há dedicação exclusiva de mão de obra?

No caso dos autos, o TR (fls. 83/94) atende em linhas gerais ao art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021. Contudo, algumas observações merecem ser registradas.

Como já assinalado na análise do ETP, a exigência de atestados de capacidade técnica é admitida, desde que proporcional ao objeto, não restritiva e não imponha condições desarrazoadas.

No presente caso, o TR fala em atestados “preferencialmente” emitidos por órgãos públicos, contudo, **recomenda-se que se observe se a exigência de atestados de capacidade técnica é proporcional ao objeto** (1 apólice de seguro de 1 veículo), e, caso mantida, admitindo-se, em regra, atestados de serviços de seguro automotivo, **ainda que prestados a pessoas jurídicas de direito privado, desde que similares.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	128
Proc.	23/25

Quanto aos documentos de habilitação, o TR elenca documentos de habilitação para pessoa jurídica (contrato social, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, CRF, certidões de inidoneidade, atestados de qualificação técnica) e, em seguida, apresenta lista semelhante para pessoa física, além de diversas declarações (tratamento favorecido da LC 123/2006, cumprimento das condições do edital, não emprego de menores em condições vedadas, combate ao trabalho degradante, reserva de cargos a pessoas com deficiência etc.).

Todavia, o próprio objeto do processo e do TR está claramente definido como “contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro automotivo”. A inclusão de “documentos para habilitação de pessoa física” cria uma inconsistência interna e pode gerar dúvida interpretativa, pois, em regra, seguros automotivos são ofertados por sociedades seguradoras, sob regime jurídico próprio.

A manutenção de habilitação para pessoa física, se não houver efetiva previsão de contratação de corretor pessoa física ou figura análoga, mostra-se desnecessária e potencialmente confusa.

Assim, **recomenda-se** adequar o TR (e, por consequência, o edital) para deixar claro que o contratado será pessoa jurídica seguradora, suprimindo o bloco de “habilitação de pessoa física” caso não exista cenário fático que justifique tal contratação.

Quanto aos **critérios de medição e pagamento** (item 7), o TR indica que a “medição dos serviços de seguro será realizada periodicamente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas”, com pagamento após apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Aqui há uma peculiaridade: em contratos de seguro, a prestação principal do contratado é a assunção do risco e a emissão da apólice, e não a execução de um conjunto de serviços mensuráveis como em obras ou serviços contínuos de mão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 129  
Proc. Com.  
23/1269

obra. A “medição” é, em regra, vinculada ao período de cobertura (mensal/anual) e a existência de apólice vigente, não à ocorrência de sinistros.

Assim, **recomenda-se refinar este ponto**, deixando claro se o pagamento do prêmio será à vista (anual) ou parcelado (mensal, trimestral etc.) e que a “medição” consistirá, essencialmente, na comprovação da vigência da apólice e do cumprimento das demais obrigações (assistência 24h, rede de oficinas, etc.), devendo a nota fiscal corresponder ao período de cobertura (e não a “quantidades de serviço” no sentido tradicional).

Estes ajustes redundam em maior clareza contábil e contratual, sem alterar a substância da contratação.

Quanto à **estimativa do valor**, apresenta adequadamente cifra de referência e remete a orçamento de fornecedores diretos, consultas ao PNCP e contratações similares com a Administração Pública.

Por fim, a **adequação orçamentária** está indicada no TR e deve permanecer vinculada à certidão de disponibilidade de saldo e ao empenho futuro, em consonância com o art. 72, IV.

### 3.3.4. Análise de Riscos (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

A análise de riscos integra a fase preparatória e consiste em identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução contratual, com registro proporcional à materialidade e complexidade do objeto.

Orienta-se que o gerenciamento de riscos acompanhe o planejamento, podendo o próprio ETP já antecipar riscos, mas com formalização mínima em matriz que indique risco, causa, consequência, probabilidade, impacto, tratamento e responsável, com monitoramento subsequente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 130  
Proc. 23/259

Recomenda-se a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, devendo a abordagem ser escalável e aderente ao contexto da contratação.

No caso dos autos, a **análise de riscos** foi contemplada no próprio ETP (fls. 16/26), definindo, para cada risco, tratamento, responsáveis e evidências de acompanhamento, em conformidade com o art. 169 da Lei 14.133/2021.

### 3.3.5. Estimativa da Despesa (art. 72, II c.c. art. 23, Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o §1º, incisos I a V, com uso preferencial e combinado de fontes, janela temporal e requisitos formais (data/hora de acesso, justificativa de fornecedores e validade das cotações).

No caso dos autos, a **Pesquisa de Preços** (fls. 50/55) identifica o fundamento legal (art. 23), fontes utilizadas (PNCP; contratações similares; 4 fornecedores), método adotado (mediana), responsável e data (12/11/2025), e apresenta tabela com séries de preços por fonte e consolida preço estimado de R\$ 3.952,16.

**Recomenda-se** incluir a data/hora de acesso às fontes do art. 23.

### 3.3.6. Demonstração Compatibilidade e Previsão de Recursos Orçamentários (art. 72, IV, Lei 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve conter prova de que a despesa está prevista e suportada no orçamento, em dotação específica e suficiente, compatível com os instrumentos de planejamento e com a responsabilidade fiscal (inciso IV, do art. 72 da Lei 14.133/2021).

Na prática, exige-se a identificação da classificação orçamentária (UG, órgão, unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte e aplicação), a verificação de saldo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 131  
Proc. 23129

disponível e a vinculação da futura emissão do empenho ao crédito indicado.

A diretriz se articula com: (i) a vedação de despesa sem prévio empenho e de empenho acima da dotação (Lei nº 4.320/1964, art. 60); e (ii) o conceito de adequação/compatibilidade orçamentária e financeira da despesa na LRF (art. 16, §§ 1º e 2º).

Nesse sentido, a boa prática de governança recomenda formalizar essa demonstração por meio de **certidão de disponibilidade de saldo e/ou reserva orçamentária no processo**, com a devida classificação e data, além do vínculo com a autorização da contratação.

No **Processo nº 23/2025**, o requisito está atendido, uma vez que consta Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (**fl. 57**), datada de 12/11/2025 e firmada pelo responsável setorial (contabilista), declarando saldo para a despesa estimada do processo; e consta, no TR (**fl. 94**) a classificação orçamentária para a execução: *Unidade Gestora: Câmara Municipal; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo; Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1 – Tesouro; Aplicação: 110.0000 – Geral.*

Esses elementos, salvo melhor juízo, evidenciam a compatibilidade entre a despesa e a previsão orçamentária, em conformidade com o art. 72, IV, e com as regras de execução da despesa (empenho prévio e suficiência de crédito).

### **3.3.7. Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço (art. 72, VI e VII, Lei 14.133/2021)**

A “razão da escolha do contratado” **ordinariamente se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.**

Já a “justificativa de preço” é a demonstração objetiva de que o valor proposto



é compatível com o mercado, o qual, na Lei 14.133/2021, ancora-se nas regras de **pesquisa de preço** do art. 23, que orienta a formação do valor a partir de fontes idôneas e comparáveis, com memória de cálculo, datas de coleta e critérios de amostragem claramente documentados.

Boas práticas de governança exigem que a pesquisa considere uma “cesta de preços”, priorize preços públicos e não se restrinja a orçamento de fornecedor isolado.

Nesse contexto, a escolha do contratado e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados. Todavia, no plano concreto ostentam autonomia e a justificativa do preço possivelmente seja o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta, uma vez que, por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for inadequado (excessivo ou inexecutável), o produto é uma aquisição ruim (“desvantajosa”).

No caso em análise, o objeto da contratação se fundamenta no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, que define a contratação em razão do valor, portanto, após a finalização da fase externa da dispensa, em que se receberá propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75, deverá o agente responsável instruir os autos com documento próprio concluindo pela escolha do contratado e a justificativa do preço escolhido, consoante critério de julgamento do processo de contratação (menor preço).

### **3.3.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (art. 72, V, Lei 14.133/2021)**

Os requisitos de habilitação e qualificação mínima visam aferir a idoneidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a capacidade técnica e, quando pertinente, a qualificação econômico-financeira do futuro contratado. A Lei nº 14.133/2021 organiza essas exigências nos arts. 66 a 69 (habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira) e impõe, no art. 72, V, a comprovação mínima compatível com o objeto também nas contratações diretas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 137  
Proc. 23/25

A orientação é exigir somente o necessário e proporcional ao risco, sem dispensar documentação de regularidade previdenciária e do FGTS, tampouco a CNDT, mesmo em hipóteses de inexigibilidade ou dispensa.

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (**art. 63**);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (**art. 68**);
- (c) das certidões negativas correcionais - "negativas de inidoneidade" – (**art. 91, § 4º**);
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (**art. 63, IV**).

Esta documentação **poderá** ser "substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública", na forma do art. 70, inc. II.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral", na forma do inc. III do art. 70.

Em **qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social**, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

Por fim, para evitar repetições, **referencio as mesmas recomendações realizadas no âmbito da análise do ETP e do TR** a respeito da exigência de atestados de capacidade técnica a fim de prevenir apontamentos acerca da restrição de competitividade.

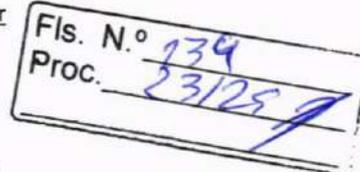


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



### 3.3.9. Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII, Lei 14.133/2021)

A autorização é o ato administrativo final que confere eficácia à contratação direta, após a análise jurídica e técnica.

Nesse sentido, **recomenda-se que**, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta.

**Recomenda-se, por fim, que** o ato autorizativo — ou o extrato do contrato — deve ser divulgado no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

## 4. MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EDITAL

Quanto ao Edital, ressalta-se que as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 são: definição do objeto de forma clara, endereço eletrônico, data e horário para abertura da sessão; condições para participação; da proposta; critérios para julgamento; condições de pagamento; registro de preço; prazo e condições para assinatura do contrato; revisão de preços; sanções para o caso de inadimplemento; especificações e peculiaridades da licitação, bem como, toda a documentação que os licitantes deverão apresentar para serem considerados habilitados.

No caso em tela, o **Aviso e Edital de Contratação Direta (fls. 67/82)** do **Processo 23/2025** contém a **identificação do objeto, local e cronograma**, contudo apresenta **vício formal** que exige saneamento:

1. O aviso fundamenta o prazo de divulgação no art. 75, **inciso III**, quando o correto, para dispensa por valor, é o **§ 3º** do mesmo artigo, que prevê aviso prévio em sítio oficial por, no mínimo, 3 dias úteis, com recebimento de propostas e seleção da



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 139

Proc. 23/257

proposta mais vantajosa; a referência imprópria deve ser retificada:

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MINUTA DO CONTRATO

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o **objeto** e seus elementos característicos;

II - a **vinculação ao edital de licitação** e à **proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a **legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;

V - o **preço e as condições de pagamento**, os **critérios**, a **data-base** e a **periodicidade do reajustamento de preços** e os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

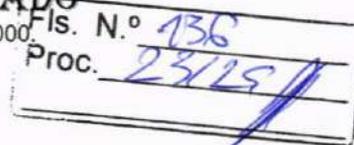


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A minuta contratual (fls. 98/105) atende, em linhas gerais, às cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021: **define o objeto** e seus **elementos característicos e indica a vinculação ao edital e à proposta**, com a relação de anexos (edital, termo de referência, proposta do adjudicatário), o que confere aderência formal à exigência legal.

Observa-se a estipulação de **vigência inicial de 12 meses e a possibilidade de prorrogação** “na forma dos arts. 106 e 107”, além da **vedação de subcontratação** e da integração, por remissão expressa, do regime de execução, das medições e do modelo de gestão descritos no Termo de Referência, com previsão de início e recebimento conforme o TR.

A minuta também contempla **dotação orçamentária** com classificação funcional-programática e **fonte de recurso**, cláusula de casos omissos e regime de sanções administrativas com graduação de multas, coerentes com os arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DO CONTRATO

As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, ou seja, neste caso, o certame deverá ser publicado visando a coleta de propostas adicionais e, por conseguinte, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

IS. N.º	232
PROC.	23125

**para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo tratamento equivale para os instrumentos diversos do contrato, como notas de empenho, entre outros.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

### 7. CHECKLIST E RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE PELO CONTROLADOR INTERNO

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do “**Checklist – Dispensa – Lei 14.133**” que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis, justificativa dos itens “não se aplica”, indicação de documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.

### 8. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é enxuta e impõe desenho organizacional com acúmulo de atribuições por servidores efetivos: o Procurador Jurídico atua como parecerista; um dos Escriturários responde, também, pelo Controle Interno; o segundo Escriturário exerce, cumulativamente, as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro; o Contabilista acumula Tesouraria e gestão de contratos; e a Auxiliar Administrativa exerce a fiscalização contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

IS. N.º	138
Proc.	23124/1

Em cenário de quadro reduzido e com a Chefia de Direção Administrativa ainda vaga (cargo de Diretor Administrativo de provimento efetivo encontra-se, atualmente, vago), a Administração deve compatibilizar o princípio da segregação de funções com a continuidade do serviço público, adotando salvaguardas proporcionais ao risco.

A Lei nº 14.133/2021 exige gestão por competências e determina, de modo expresse, a observância da segregação, vedando a designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos (art. 7º, caput e § 1º), ao tempo em que fixa o Agente de Contratação como condutor do certame, auxiliado por equipe de apoio, e, no pregão, denominado pregoeiro (art. 8º e § 1º e § 5º).

Nesse contexto normativo, permanece juridicamente possível que o Agente de Contratação atue na fase preparatória e na fase externa, desde que não concentre, ao mesmo tempo, tarefas incompatíveis de alto risco e que sejam implementados controles compensatórios.

No plano das salvaguardas, a Câmara preserva a independência mínima entre funções críticas: o parecer jurídico é emitido pela Procuradoria, que exerce controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), a fiscalização contratual é atribuída à servidora de cargo de Auxiliar Administrativo e a gestão do contrato e a Tesouraria estão a cargo do Contabilista, de modo que o Agente de Contratação não acumula, com simultaneidade, o ateste da execução ou a liquidação da despesa.

A Lei 14.133/2021 atribui ao dirigente o dever de vedar acúmulos que propiciem excesso de poder e facilitem a ocultação de desvios, sem afastar a adoção de “linhas de defesa” como a análise jurídica estruturada por checklists e a atuação do controle interno para prevenção de riscos.

Nesse contexto, a LINDB autoriza que, na interpretação de normas de gestão



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 139

Proc. 23125

pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22<sup>2</sup>) e prevê a instituição de regimes de transição quando uma orientação nova impuser deveres de cumprimento progressivo (art. 23<sup>3</sup>).

À vista disso, e enquanto perdurar a vacância do Diretor Administrativo, a manutenção do Agente de Contratação também na fase preparatória mostra-se medida de necessidade, embora não esteja em conformidade com o modelo ideal previsto na Lei 14.133, até que o provimento do cargo permita repartir funções com menor risco.

Trata-se de, salvo melhor juízo, solução proporcional, equânime e eficiente para realidade da Câmara Municipal de pequeno porte, alinhada ao texto legal e à jurisprudência de controle que prestigia a segregação na medida do possível e com mitigação de riscos quando a completa separação não for factível de imediato.

Não obstante, é **recomendável**, por fim, reforços de governança já previstos no ordenamento: **explicitação, em cada processo, das barreiras de segregação adotadas** (quem demanda, quem elabora TR/ETP, quem conduz, quem decide, quem fiscaliza e quem atesta), com vedações de atuação simultânea em funções de risco; e, quando viável, composição mínima de equipe de apoio para o pregoeiro, ainda que com um único membro, a fim de reduzir assimetrias informacionais e distribuir verificações.

No caso dos autos, o agente de contratação destacou o cenário e a dificuldade encontrada com relação à segregação de funções (fl. 107), fato este que a Administração deve buscar enfrentar dispendendo esforços para superação dessas barreiras no que se refere a gestão por competência e segregação de funções,

<sup>2</sup> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

<sup>3</sup> Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

940  
Proc. 23/259

especialmente buscando suprir cargos vagos que possam concretizar melhor o princípio da segregação.

### 9. INCLUSÃO DE CLÁUSULAS EM ATENÇÃO À LGPD

A LGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, em território nacional ou que trate dados de titulares localizados no Brasil.

No âmbito das contratações públicas, inclusive aquelas regidas pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e o contratado podem vir a realizar operações de tratamento de dados pessoais (tais como identificação de representantes legais, conferência de habilitação, registro de segurado, processamento de sinistros, comunicação de dados à seguradora, etc.).

Como tal, insere-se obrigação jurídica de que o tratado contratual contemple cláusulas que estabeleçam responsabilidades, obrigações e garantias mínimas relativas à privacidade e proteção de dados, para assegurar conformidade legal, mitigar riscos (como vazamento, tratamento indevido ou responsabilidade civil) e harmonizar com os princípios da administração pública (legalidade, eficiência, transparência).

Nesse sentido, segue abaixo conjunto propositivo de cláusulas que poderão ser inseridas ou adaptadas na minuta contratual da Câmara Municipal de Álvares Machado, bem como orientações de formatação e aplicação:

#### Cláusula Décima Sétima – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709/18)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

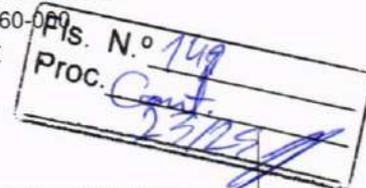


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 742  
Proc. 23/25

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento de contratação direta em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

**a. Quanto ao DFD:**

i. a. recomenda-se a definição e colheita das respectivas assinaturas do fiscal e gestor do contrato antes de prosseguir com o feito à fase externa.

**b. Quanto ao ETP:**

i. b. recomendável que se observe se a exigência de atestados de capacidade técnica é proporcional ao objeto (1 apólice de seguro de 1 veículo), e, caso mantida, admitindo-se, em regra, atestados de serviços de seguro automotivo, ainda que prestados a pessoas jurídicas de direito privado, desde que similares.

**c. Quanto ao TR:**

i.c. Assim como no ETP, recomenda-se que se observe se a exigência de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 143  
Proc. 23/29/

atestados de capacidade técnica é proporcional ao objeto (1 apólice de seguro de 1 veículo), e, caso mantida, admitindo-se, em regra, atestados de serviços de seguro automotivo, ainda que prestados a pessoas jurídicas de direito privado, desde que similares.

ii. c. **recomenda-se** adequar o TR (e, por consequência, o edital) para deixar claro que o contratado será pessoa jurídica seguradora, suprimindo o bloco de “habilitação de pessoa física” caso não exista cenário fático que justifique tal contratação.

iii. c. **recomenda-se** esclarecer se o pagamento do prêmio será à vista (anual) ou parcelado (mensal, trimestral etc.) e que a “medição” consistirá, essencialmente, na comprovação da vigência da apólice e do cumprimento das demais obrigações (assistência 24h, rede de oficinas, etc.), devendo a nota fiscal corresponder ao período de cobertura (e não a “quantidades de serviço” no sentido tradicional).

### d. Quanto aos requisitos de habilitação:

i. d. **referencio as mesmas recomendações realizadas no âmbito da análise do ETP e do TR** a respeito da exigência de atestados de capacidade técnica a fim de prevenir apontamentos acerca da restrição de competitividade.

e. Quanto à **estimativa de despesa**, **recomenda-se** incluir a data/hora de acesso às fontes do art. 23;

f. Quanto à **razão da escolha do contratado e justificativa do preço**, após a finalização da fase externa da dispensa, em que se receberá propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75, deverá o agente responsável instruir os autos com documento próprio concluindo pela escolha do contratado e a justificativa do preço escolhido, consoante critério de julgamento do processo de contratação (menor preço);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

IS. N.º 244  
FOC. 23/12/19

g. Quanto ao **Aviso de Contratação Direta**, salienta-se que há menção de que o prazo de divulgação no art. 75, **inciso III**, quando o correto, para dispensa por valor, é o **§ 3º** do mesmo artigo, que prevê aviso prévio em sítio oficial por, no mínimo, 3 dias úteis, com recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa; a referência imprópria deve ser retificada;

h. O **Aviso de Contratação Direta** seja encaminhado para **divulgação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais**, nos termos do §3º, do art. 75;

i. Quanto à **minuta do contrato**, **recomenda-se** incluir a cláusula relativa à proteção de dados com base na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme exposto em tópico próprio da fundamentação deste parecer jurídico;

j. **Submeta-se o processo ao Controle Interno** como segunda linha de defesa, antes da autorização final;

k. Seja encaminhado para **análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta** e que posteriormente deverá ser publicado o **ato autorizativo** — ou o **extrato do contrato** — no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

l. Ao final, seja **promovida a publicidade no PNCP do contrato como condição de eficácia** (art. 94, inciso II), no prazo de 10 dias úteis, mantendo os comprovantes nos autos;

Ressalta-se que, no caso de dúvida de cunho jurídico, poderá ser encaminhado a esta procuradoria jurídica, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, memorando ou processo administrativo próprio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

S. N.º 245

OC. 23/29

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Respeitosamente,

**DIOGO RAMOS**  
**CERBELERA**  
**NETO**

Assinado de forma digital  
por DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO  
Dados: 2025.11.19  
09:51:07 -03'00'

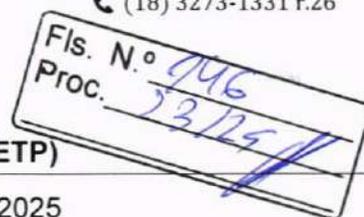
**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**  
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado  
OAB/SP 425.172



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº:</b> 9/2025
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº:</b> 9/2025
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº:</b> 23/2025
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b> Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 19 de novembro de 2025
<b>RESPONSÁVEL:</b> Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b> 1869-4/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, utiliza um veículo oficial para o deslocamento de vereadores em atividades institucionais. A utilização contínua do veículo em vias urbanas e rodovias expõe o patrimônio público a riscos de sinistros, como colisões, roubo, furto e danos a terceiros.

A ausência de uma apólice de seguro coloca em risco a integridade do patrimônio público e pode gerar responsabilidade civil para a Administração em caso de acidentes envolvendo terceiros. Desta forma, a contratação de seguro é uma medida de gestão de riscos essencial para garantir a proteção do veículo e a segurança jurídica da Câmara Municipal, minimizando possíveis perdas financeiras e assegurando a continuidade das atividades externas.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para os exercícios de 2025<sup>1</sup> e 2026 como serviços terceirizados de pessoas jurídicas.

### 3 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Qualificação Técnica da Contratada

A empresa seguradora deverá:

- Estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de seguro automotivo por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.

#### 4.2 Capacidade Operacional

A empresa seguradora contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a prestação de serviços de seguro automotivo, com estrutura adequada para atendimento eficiente em caso de sinistros e acionamento da apólice. A contratada deverá possuir:

- **Autorização da SUSEP:** Registro ativo e regular perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com autorização específica para operar na modalidade de seguro automotivo, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Rede de Atendimento:** Estrutura operacional que garanta o atendimento em todo o território nacional, com central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para acionamento em caso de sinistros, assistência e prestação de informações.
- **Rede de Oficinas Credenciadas:** Rede própria ou credenciada de oficinas autorizadas para realização de reparos e serviços de manutenção decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, preferencialmente com presença na região de Álvares Machado/SP ou municípios circunvizinhos.

<sup>1</sup> [https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)



- **Assistência 24 horas:** Serviço de assistência 24 horas que inclua, no mínimo, guincho ou reboque sem limite de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e outros serviços emergenciais necessários ao veículo segurado.
- **Capacidade de Regulação de Sinistros:** Equipe técnica qualificada para vistoria, análise e regulação de sinistros de forma ágil e eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação e nas condições gerais da apólice.

A seguradora deverá observar as boas práticas do mercado segurador, garantindo agilidade no atendimento, transparência nas informações e eficiência na resolução de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP e o Código de Defesa do Consumidor.

#### 4.3 Coberturas Mínimas Exigidas

Tomando por referência o seguro veicular atualmente contratado pela Câmara Municipal, a apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada
Hotel	
Pane Seca	
Lanternas	



<b>Faróis</b>	
<b>Retrovisores</b>	
<b>Chaveiro</b>	
<b>Carro Reserva</b>	15 dias
<b>Para-brisa Dianteiro</b>	
<b>Para-brisa Traseiro</b>	
<b>Vidros Laterais</b>	

#### 4.4 Franquia

Os valores das franquias deverão ser o padrão oferecido pela seguradora para o perfil do veículo e da instituição, devendo constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

Em que pese os valores referentes à franquia somente serem liquidados nas hipóteses de sinistros, estes também serão considerados conjuntamente ao prêmio na classificação das propostas, uma vez que impactam diretamente no valor final da contratação.

#### 4.5 Sustentabilidade

Em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a empresa seguradora contratada deverá observar e adotar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços de seguro automotivo prestados.

As práticas sustentáveis esperadas incluem, preferencialmente:

- **Digitalização de Documentos:** Preferência pela emissão de apólices, certificados, endossos e demais documentos contratuais em formato digital, reduzindo o consumo de papel e os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte e descarte de documentos impressos. A seguradora deverá disponibilizar ao contratante acesso eletrônico seguro a todos os documentos da apólice.
- **Comunicação Eletrônica:** Utilização prioritária de canais de comunicação eletrônicos (e-mail, aplicativos, portais web) para envio de avisos, notificações, boletos e demais comunicações, evitando o uso desnecessário de correspondências físicas.
- **Redução de Plástico:** Preferência pela substituição de cartões físicos de identificação do segurado (em PVC ou materiais similares) por versões digitais acessíveis via aplicativo ou documento eletrônico, reduzindo a geração de resíduos plásticos de difícil decomposição.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 100  
Proc. 23125

- **Responsabilidade Socioambiental:** Demonstração de compromisso com a responsabilidade socioambiental por meio de políticas corporativas de sustentabilidade, adesão a programas de compensação de emissões de carbono, participação em iniciativas setoriais de sustentabilidade (como os Princípios para a Sustentabilidade em Seguros da ONU) e outras ações que evidenciem o alinhamento da empresa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A adoção dessas práticas sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental da contratação, promove a economia circular, fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal de Álvares Machado como órgão comprometido com a sustentabilidade e está em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de combate às mudanças climáticas e proteção ao meio ambiente.

#### 4.6 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 4.7 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso a pessoa jurídica esteja enquadrada na referida lei e queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;



- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro automotivo para 1 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda vinculada à proteção do patrimônio público, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de 1 (uma) apólice de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A quantidade estimada corresponde ao número de veículos oficiais atualmente existentes que necessitam de cobertura securitária para os exercícios de 2025/2026, qual seja, 1 (um) veículo, conforme descrição a seguir:

### Detalhamento da Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex AUT, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

A quantidade poderá ser ajustada em caso de incorporação ou desincorporação de veículos à frota oficial durante a vigência contratual, mediante aditamento contratual, respeitados os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada contratação de serviços de seguro automotivo, foram analisadas as diferentes soluções disponíveis no mercado brasileiro de proteção veicular, considerando aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e de conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública.

### 5.1 Soluções Disponíveis no Mercado

No mercado brasileiro, existem basicamente três modalidades de proteção para veículos automotores, cada uma com características, vantagens e limitações específicas:

#### Solução 1 – Seguro Automotivo Tradicional (Seguradoras Regulamentadas)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 152  
Proc. 23129  
cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19:160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Contratação de apólice de seguro automotivo junto a empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.

Esta modalidade caracteriza-se por regulamentação e fiscalização rigorosa pela SUSEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, que garante a solvência e a idoneidade das seguradoras. As empresas seguradoras são obrigadas a manter reservas técnicas, capital mínimo e submeter-se a auditorias periódicas, o que assegura a capacidade de pagamento das indenizações.

O contrato de seguro é formalmente estabelecido, com cláusulas claras, coberturas definidas, direitos e deveres expressos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor. As coberturas são abrangentes e personalizáveis, incluindo danos ao veículo (colisão, incêndio, roubo, furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, carro reserva, proteção de vidros e acessórios, entre outras. A indenização é baseada em critérios objetivos, geralmente utilizando a Tabela FIPE como referência para o valor de mercado do veículo.

**Preço estimado:** R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), por 12 (doze) meses, obtido por meio de cotações de 4 (quatro) seguradoras, considerando as especificações do veículo e da cobertura mínima descritos nos itens 3 e 4.3, além de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e pesquisa sobre contratações similares com a Administração Pública para o mesmo modelo de veículo com idade e/ou modelo aproximados.

Cumpram-se ressaltar que os orçamentos ou cotações de seguros automotivos possuem certas particularidades. A definição do valor do prêmio considera os diferentes níveis de coberturas, assistências e benefícios, bem como informações e dados específicos do veículo a ser segurado, tais como: marca, modelo e ano; índice de roubo e furto do modelo; perfis dos condutores e de uso do veículo; histórico de sinistro; locais de pernoite, circulação e estacionamento, entre outras variáveis.

## **Solução 2 – Associações de Proteção Veicular (Sistema Mutualista)**

Adesão à associação de proteção veicular, entidade sem fins lucrativos que opera sob o sistema mutualista, no qual os associados contribuem mensalmente para um fundo comum destinado a cobrir eventuais sinistros. Esta modalidade apresenta regulamentação recente e ainda em consolidação, por meio da Lei Complementar nº 213/2025, que estabeleceu o marco regulatório para as associações de proteção patrimonial mutualista.

Todavia, o setor ainda enfrenta desafios de estruturação, fiscalização efetiva e consolidação de boas práticas. O sistema mutualista é baseado em rateio de despesas entre os associados, o que pode resultar em custos mensais variáveis e imprevisíveis.

Apesar de geralmente apresentar menor custo, se comparado ao seguro tradicional, há menor segurança jurídica e maior risco operacional na contratação de proteção veicular. Esta solução é inadequada para contratações públicas, considerando que a Administração Pública deve priorizar a segurança jurídica e a proteção efetiva do patrimônio público.

## **Solução 3 – Autosseguro (Reserva de Contingência Própria)**



Não contratação de seguro ou proteção veicular, com a criação de uma reserva financeira própria (fundo de contingência) para fazer frente a eventuais sinistros. Esta modalidade implica imobilização de recursos públicos significativos, risco financeiro elevado, ausência de serviços de assistência 24 horas e possibilidade de responsabilização do gestor público em caso de sinistro não coberto. Esta solução é inadequada para a Administração Pública, que deve adotar medidas de gestão de riscos e proteção patrimonial.

### **Conclusão**

Diante da análise das três soluções apresentadas, a contratação de seguro automotivo tradicional junto a seguradora regulamentada pela SUSEP (Solução 1) é a única alternativa adequada, viável e segura para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza do patrimônio público exige proteção efetiva, contínua e juridicamente respaldada, o que somente pode ser garantido por meio de contrato de seguro com empresa devidamente autorizada e fiscalizada pela SUSEP. As demais soluções apresentam riscos jurídicos, operacionais e financeiros incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

### **Justificativa Técnica**

A escolha pela contratação de seguro automotivo tradicional fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e de gestão de riscos. A segurança jurídica e conformidade legal são asseguradas pelo Decreto-Lei nº 73/1966 e pela Lei Complementar nº 213/2025. A proteção efetiva do patrimônio público é garantida pelas reservas técnicas e auditorias periódicas da SUSEP. A previsibilidade e transparência do contrato de seguro são essenciais para a gestão orçamentária. A qualidade e continuidade do serviço são asseguradas pela estrutura operacional consolidada das seguradoras. A gestão de riscos e responsabilidade do gestor exigem a contratação de seguro como medida de proteção patrimonial.

### **Justificativa Econômica**

O valor estimado da contratação do serviço de seguro automotivo, indicado no item seguinte, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, a partir de consultas realizadas junto a fornecedores disponíveis no mercado, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública. A estimativa atendeu aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a proporcionalidade entre o custo e a qualidade técnica dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Pesquisa de Mercado**

Para a formação da estimativa de preços e análise de viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a seguradoras e corretoras de seguro. Também foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos públicos, além de pesquisas em bases oficiais,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

IS. N.º 159  
Proc. 23/25  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de verificar a prática de mercado quanto à prestação desse tipo de serviço.

Verificou-se que a contratação de seguro veicular é amplamente adotada pela Administração Pública como forma de assegurar a proteção do patrimônio público contra os mais variados sinistros.

### **Alternativa Mais Vantajosa**

A alternativa de contratação de seguro automotivo tradicional junto a seguradora regulamentada pela SUSEP demonstra ser a mais vantajosa para a Administração Pública. A relação custo-benefício é favorável, pois a segurança jurídica, a solidez financeira, a qualidade do atendimento e a conformidade legal justificam o investimento. A segurança jurídica elimina questionamentos dos órgãos de controle. A proteção integral do patrimônio minimiza riscos financeiros. A estabilidade e continuidade garantem a manutenção dos serviços. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de seguro automotivo tradicional é a alternativa mais vantajosa, técnica, jurídica e economicamente, para a proteção do veículo oficial da Câmara Municipal.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) em um período de 12 meses, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, sendo elencadas as opções de seguro que atendem às coberturas mínimas descritas no item 4.3 na memória de cálculo a seguir. Foram obtidos orçamentos de 4 (quatro) seguradoras diferentes, bem como realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e contratações similares da Administração Pública, sendo listadas as contratações de seguro encontradas para o mesmo modelo de veículo com idade e/ou modelo equivalentes ou aproximados.

Quanto às pesquisas obtidas no PNCP e em contratações similares, cumpre ressaltar que os orçamentos ou cotações de seguros automotivos possuem certas particularidades. Na definição do valor são considerados os diferentes níveis de coberturas, assistências e benefícios, bem como informações e dados específicos do veículo a ser segurado, tais como: marca, modelo e ano; índice de roubo e furto do modelo; perfis dos condutores e de uso do veículo; histórico de sinistro; local de pernoite, circulação e estacionamento, dentre outras variáveis. Ressalte-se, ademais, que as contratações encontradas apresentam diferentes coberturas, não se adequando integralmente às coberturas mínimas descritas no item 4.3 do ETP.

### **1. Fontes de Pesquisa:**

a) As cotações foram obtidas de 04 (quatro) fornecedores:

Anexo I do ETP

- i. **PORTO SEGURO**
- ii. **ALLIANZ SEGUROS**
- iii. **MAPFRE SEGUROS**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

N.º 135  
C. 23129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

iv. **GENTE SEGURADORA**

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Anexo II do ETP

- i. Câmara Municipal de Goianésia/GO. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176>. Acesso em 11/11/2025 às 11h22.
- ii. Câmara Municipal de Medianeira/PR. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11>. Acesso em 11/11/2025 às 12h16.
- iii. Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS. Fonte:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152>. Acesso em 12/11/2025 às 8h39.

c) **Contratações Similares com a Administração Pública:**

Anexo III do ETP

- i. Câmara Municipal de Álvares Machado (apólice vigente). Fonte:  
[https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/3121](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3121). Acesso em 12/11/2025 às 7h42;

**Memórias de Cálculo**

<b>FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES</b>	<b>VALOR</b>
PORTO SEGURO	R\$ 2.097,42
MAPFRE	R\$ 5.507,41
GENTE SEGURADORA	R\$ 2.234,75
ALLIANZ <sup>2</sup>	R\$ 6.747,38

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP</b>	<b>VALOR</b>
<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176">https://pncp.gov.br/app/contratos/24857609000140/2025/176</a>	R\$ 5.610,09
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11">https://pncp.gov.br/app/editais/77814820000141/2025/11</a>	R\$ 5.469,53
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152">https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152</a> <sup>3</sup>	R\$ 3.952,16

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES</b>	<b>VALOR</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (apólice vigente)	R\$ 2.234,75

<sup>2</sup> No caso da seguradora Allianz, a cotação apresentou mais de uma opção de apólice, de modo que foi considerada aquela que contemplava as coberturas mínimas descritas no item 4.3 deste ETP ("Cobertura Master").

<sup>3</sup> Considerou-se como referência o valor do item 16 do lote 1 – veículo Toyota Corolla XEI Flex, 2018/2019.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 496  
Proc. 23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

<b>FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALOR DA MEDIANA)</b>	<b>R\$ 4.710,85 (12 meses)</b>
--	--------------------------------

## 2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) em um período de 12 (doze) meses.
- Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para fornecimento de apólice de seguro automotivo com a cobertura mínima descrita anteriormente no subitem 4.3 deste Estudo. Esta solução abrange a proteção integral do patrimônio público contra riscos de sinistros, garantindo segurança financeira, jurídica e operacional para a Administração.

O seguro incluirá coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados pela natureza, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as coberturas mínimas exigidas descritas no subitem 4.3. A execução será realizada por seguradora com comprovada solidez financeira, rede de oficinas credenciadas, central de atendimento disponível 24 horas por dia e equipe técnica qualificada para regulação de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP, o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

Esta abordagem assegura a proteção efetiva do veículo oficial, a continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro, a transferência de riscos financeiros para a seguradora e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal. A solução visa, portanto, a gestão adequada de riscos patrimoniais, essencial para a preservação do patrimônio público e a segurança jurídica da Administração.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação de seguro veicular é um serviço de natureza indivisível, sendo inviável o seu parcelamento, pois a proteção securitária deve abranger o veículo de forma integral e contínua durante toda a vigência da apólice.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Proteção integral do patrimônio público, com cobertura contra sinistros de diversas naturezas (colisão, incêndio, roubo, furto, danos naturais), garantindo a reposição ou reparo do veículo em caso de danos;
- Segurança financeira para a Administração, evitando comprometimento do orçamento com despesas imprevistas decorrentes de sinistros, uma vez que os custos de reparação ou reposição do veículo serão cobertos pela seguradora;
- Continuidade das atividades institucionais, assegurando que eventuais sinistros não interrompam ou prejudiquem o desempenho das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal, especialmente com a disponibilização de serviços de assistência 24 horas e, quando previsto, carro reserva;
- Proteção contra responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo oficial, evitando ações judiciais e indenizações que onerem o erário;
- Segurança jurídica para o gestor público, demonstrando adoção de medidas adequadas de gestão de riscos e proteção patrimonial, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle;
- Melhoria da gestão patrimonial, com a transferência de riscos para a seguradora e a garantia de atendimento especializado em caso de sinistros, incluindo guincho, socorro mecânico, regulação de sinistros e autorização de reparos;
- Atendimento às normas de segurança e responsabilidade fiscal, cumprindo as exigências legais de proteção do patrimônio público e demonstrando gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa seguradora selecionada, bem como a confirmação da autorização de funcionamento junto à SUSEP, mediante consulta ao cadastro de seguradoras autorizadas disponível no portal eletrônico da Superintendência.

Deverá também ser exigida a comprovação de experiência na prestação de serviços de seguro automotivo, preferencialmente com órgãos da Administração Pública, de forma a garantir a aptidão da contratada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Além disso, será necessária a verificação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a realização dos trâmites administrativos internos para emissão do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 198  
Proc. 23/199

A contratação de seguro automotivo não apresenta contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias. Trata-se de contratação autônoma e independente, que não está condicionada a outras contratações nem gera obrigatoriedade de contratações adicionais.

Ressalva-se, contudo, que a contratação de seguro propõe a existência do bem segurado (veículo oficial) e a manutenção regular deste, incluindo licenciamento, revisões periódicas e manutenções preventivas, que são de responsabilidade da Câmara Municipal e não estão abrangidas pela apólice de seguro.

Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, embora não seja interdependente da contratação de seguro, contribui para a redução de riscos de sinistros e para a manutenção da regularidade da apólice, uma vez que seguradoras podem exigir comprovação de manutenção adequada do veículo como condição para cobertura de determinados sinistros.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação terá impactos ambientais limitados, considerando que se trata de serviço de seguro (atividade imaterial), e não de fornecimento de bens ou execução de obras. Não obstante, podem ser identificados os seguintes impactos:

### Impactos positivos:

Incentivo à digitalização de documentos e comunicações, com redução do consumo de papel e plástico, conforme previsto no item de sustentabilidade deste ETP. A emissão de apólices, certificados, avisos e demais documentos em formato digital contribui para a redução do impacto ambiental da contratação.

### Impactos negativos:

Consumo de recursos naturais (água, energia elétrica) nas oficinas credenciadas durante os processos de reparo e manutenção do veículo segurado. Este impacto é inerente à atividade de reparação automotiva e deverá ser minimizado por meio da adoção de práticas de eficiência energética e uso racional de recursos pelas oficinas.

Os impactos ambientais negativos serão mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, conforme estabelecido no item 4.5 (Sustentabilidade) deste ETP, e da fiscalização do cumprimento das normas ambientais vigentes. A Câmara Municipal priorizará, sempre que possível, seguradoras que demonstrem compromisso com a responsabilidade socioambiental e que adotem políticas corporativas de sustentabilidade alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

Em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos envolvidos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 199  
Proc. 23124/19  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

na contratação de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### **13.1. RISCO 1: Definição inadequada do objeto e das coberturas necessárias**

**Fase:** Planejamento da Contratação

**Descrição do Risco:** O objeto da contratação pode ser definido de forma imprecisa ou incompleta, não contemplando todas as coberturas necessárias para a proteção adequada do veículo oficial, ou incluindo coberturas desnecessárias que onerem a contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Contratação de seguro com coberturas insuficientes, deixando o patrimônio público desprotegido em determinadas situações (ex.: danos a terceiros, assistência 24h), ou contratação com coberturas excessivas, gerando desperdício de recursos públicos. Possibilidade de questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação das coberturas contratadas.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Realizar levantamento detalhado das necessidades de cobertura do veículo oficial, verificando a cobertura da apólice de seguro atual.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Consultar a apólice de seguro atual para verificar quais são as coberturas, assistências e benefícios disponíveis ao veículo oficial.

### **13.2. RISCO 2: Estimativa de preço incompatível com os valores de mercado**

**Fase:** Planejamento da Contratação

**Descrição do Risco:** A pesquisa de preços pode resultar em estimativa superior ou inferior aos valores efetivamente praticados pelo mercado, comprometendo a economicidade da contratação ou inviabilizando a apresentação de propostas pelas seguradoras.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Licitação deserta ou fracassada por preço estimado incompatível com o mercado. Contratação com preço superior ao praticado, gerando prejuízo ao erário e questionamento quanto à economicidade. Impossibilidade de justificar a vantajosidade da contratação. Questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação da pesquisa de preços.

**Tratamento:** Preventivo



#### **Ações Preventivas:**

- Realizar pesquisa de preços ampla, consultando no mínimo 3 (três) seguradoras de reconhecida idoneidade e autorizadas pela SUSEP.
- Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar contratações similares recentes de seguro veicular por Câmaras Municipais e outros órgãos públicos.
- Considerar as especificidades do veículo (marca, modelo, ano, valor de mercado FIPE, histórico de sinistros) e as coberturas exigidas na estimativa.
- Solicitar cotações detalhadas e especificadas, discriminando todas as coberturas, franquias e condições contratuais.
- Calcular a média aritmética das cotações válidas obtidas, desconsiderando valores discrepantes (outliers), ou então, quando recomendável, calcular a mediana dos valores orçados.
- Documentar adequadamente todas as cotações obtidas, com identificação das seguradoras consultadas.

**Responsáveis:** Agente de Contratação.

**Evidências de Acompanhamento:** Mapa de pesquisa de preços com no mínimo 3 cotações válidas, consulta ao PNCP com print de tela, memória de cálculo da estimativa, documentação completa das cotações obtidas, justificativa para exclusão de valores discrepantes.

#### **13.3. RISCO 3: Erro na elaboração da minuta do edital**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** O edital pode conter erros, inconsistências, cláusulas restritivas à competitividade, exigências ilegais ou desproporcionais, ou omissões que comprometam a validade do processo licitatório.

**Probabilidade:** Média | **Impacto:** Alto | **Nível de Risco:** Alto

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório por necessidade de correção e republicação. Impugnações procedentes que exijam suspensão do certame. Recursos administrativos e judiciais. Anulação do processo licitatório. Responsabilização do agente público. Questionamento pelos órgãos de controle.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência interna e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Sempre submeter a minuta do edital à análise prévia e obrigatória da Procuradoria Legislativa antes da publicação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 167  
Proc. 231237  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outros órgãos públicos para evitar erros recorrentes.
- Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e não restrinjam indevidamente a competitividade.
- Definir claramente os critérios de julgamento e as especificações técnicas do seguro.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (elaboração), Procuradoria Legislativa (análise jurídica obrigatória).

**Evidências de Acompanhamento:** Minuta do edital, parecer jurídico prévio e obrigatório da Procuradoria Legislativa, consulta a editais similares.

#### **13.4. RISCO 4: Impugnação do edital ou pedidos de esclarecimento que causem atraso no processo**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** Interessados podem apresentar impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento que identifiquem irregularidades, inconsistências ou dúvidas, exigindo análise, correções e eventual republicação, com consequente atraso no cronograma da contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório, com possibilidade de vencimento da apólice anterior (se houver) antes da conclusão da nova contratação, deixando o veículo temporariamente desprotegido. Necessidade de republicação do edital, gerando retrabalho, custos administrativos adicionais e prorrogação dos prazos. Desgaste institucional.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Sempre submeter o processo à análise prévia da Procuradoria Legislativa antes da publicação do edital, a fim de verificar a existência de irregularidades jurídicas.
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos.
- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência e conformidade com a legislação.
- Estabelecer cronograma com margem de segurança para absorver eventuais atrasos.

#### **Ações Contingenciais:**

- Analisar tempestivamente as impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados.
- Suspender o processo licitatório caso a impugnação seja procedente.
- Readequar o edital com a retirada ou correção das causas de obstrução do processo.
- Republicar o edital corrigido, observando os prazos legais.



- Caso necessário e se houver apólice vigente próxima do vencimento, avaliar a possibilidade de prorrogação emergencial ou contratação direta para evitar descontinuidade da cobertura.

**Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação e Procuradoria Legislativa.
- Contingencial: Agente de Contratação, com apoio da Procuradoria Legislativa.

**Evidências de Acompanhamento:** Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa, registro de impugnações e pedidos de esclarecimento recebidos, decisões fundamentadas sobre impugnações, republicações do edital (se houver), cronograma atualizado.

**13.5. RISCO 5: Contratação de seguradora sem solidez financeira ou autorização da SUSEP**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** A seguradora contratada pode não possuir autorização vigente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou apresentar fragilidade financeira, comprometendo sua capacidade de honrar indenizações em caso de sinistros.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Muito Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Impossibilidade de recebimento de indenização em caso de sinistro, gerando prejuízo direto ao patrimônio público. Descumprimento da legislação de seguros (Decreto-Lei nº 73/1966 e Lei Complementar nº 126/2007). Responsabilização pessoal do gestor público por contratação irregular. Necessidade de nova contratação emergencial. Veículo desprotegido. Danos à imagem institucional.

**Tratamento:** Preventivo

**Ações Preventivas:**

- Exigir expressamente no edital a comprovação de autorização de funcionamento junto à SUSEP, mediante apresentação de certidão atualizada (emitida há no máximo 90 dias).
- Verificar, antes da adjudicação e homologação, a situação da seguradora no cadastro oficial de seguradoras autorizadas disponível no portal eletrônico da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).
- Exigir comprovação de experiência mínima na prestação de serviços de seguro automotivo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Verificar rigorosamente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da seguradora antes da contratação.
- Consultar o histórico da seguradora quanto a reclamações junto à SUSEP, ANS e órgãos de defesa do consumidor.
- Pesquisar a existência de processos judiciais relacionados a negativas de cobertura ou inadimplemento contratual.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 163  
Proc. 93/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Verificar o rating de crédito da seguradora, se disponível.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Certidão de autorização da SUSEP atualizada, consulta documentada ao cadastro de seguradoras autorizadas da SUSEP com print de tela, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, consulta a reclamações e processos judiciais.

**13.6. RISCO 6: Negativa de cobertura ou atraso na regulação de sinistros pela seguradora**  
**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A seguradora pode negar cobertura indevidamente ou demorar excessivamente na regulação e pagamento de indenizações em caso de sinistros, prejudicando a reposição ou reparo do veículo.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Veículo oficial indisponível por período prolongado, prejudicando as atividades institucionais da Câmara Municipal. Necessidade de acionamento judicial para obtenção da indenização, com custos e demora adicionais. Custos não previstos com locação de veículo substituto. Prejuízo ao erário. Descumprimento do objeto contratado.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

**Ações Preventivas:**

- Estabelecer no contrato prazos máximos objetivos para regulação de sinistros (ex: até 30 dias) e pagamento de indenizações (ex: até 5 dias úteis após conclusão da regulação).
- Exigir no contrato a disponibilização obrigatória de carro reserva durante o período de reparo, sem custo adicional.
- Definir claramente no contrato as hipóteses de cobertura e as exclusões expressas, evitando interpretações ambíguas ou abusivas.
- Exigir da seguradora uma rede ampla de oficinas credenciadas e central de atendimento 24 horas.
- Verificar previamente o histórico da seguradora quanto a reclamações sobre negativas de cobertura junto à SUSEP e órgãos de defesa do consumidor.
- Estabelecer penalidades contratuais para atraso na regulação ou negativa indevida de cobertura.

**Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a seguradora em caso de atraso ou negativa injustificada, exigindo providências imediatas.
- Acionar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção de medidas judiciais cabíveis (ação de obrigação de fazer, indenização por danos).



- Aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências).
- Registrar detalhadamente a ocorrência no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a rescisão contratual em caso de descumprimento grave ou reiterado.
- Apresentar reclamação formal à SUSEP contra a seguradora.

#### Responsáveis:

- Preventivo: Agente de Contratação (definição de cláusulas contratuais), Procuradoria Legislativa (análise jurídica das cláusulas)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Procuradoria Legislativa

**Evidências de Acompanhamento:** Cláusulas contratuais sobre prazos e procedimentos de regulação, registro detalhado de acionamentos de sinistros com protocolos, notificações formais à seguradora, relatórios de fiscalização, eventuais processos judiciais, reclamações à SUSEP.

#### 13.7. RISCO 7: Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** Proposta aceita pela administração sem observações adequadas aos valores unitário e global de referência, ou ausência de memória de cálculo na proposta, podendo resultar em pagamento acima do valor de mercado.

**Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto | **Nível de Risco:** Médio

**Dano/Consequência:** Pagamento de valores superiores aos praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário. Questionamento pelos órgãos de controle (TCE, Ministério Público). Responsabilização pessoal do gestor por improbidade administrativa. Necessidade de ressarcimento ao erário.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### Ações Preventivas:

- Realizar conferência minuciosa da proposta vencedora antes da adjudicação, verificando a compatibilidade com os valores de referência.
- Exigir memória de cálculo detalhada na proposta, discriminando todos os itens e coberturas.
- Comparar os valores propostos com a pesquisa de preços realizada e com contratações similares no PNCP.
- Solicitar manifestação da Procuradoria Legislativa em caso de dúvida sobre a razoabilidade dos valores.
- Estabelecer no contrato que eventuais aditivos devem ser precedidos de pesquisa de preços atualizada.
- Realizar fiscalização rigorosa dos valores cobrados durante a execução contratual.

#### Ações Contingenciais:



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 163  
Proc. 23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Caso identificado superfaturamento antes da contratação, desclassificar a proposta e convocar o próximo colocado.
- Caso identificado após a contratação, notificar a seguradora para ajuste de valores em favor do erário.
- Avaliar a anulação do contrato e realização de nova licitação.
- Apurar responsabilidades administrativas.
- Comunicar o fato aos órgãos de controle (TCE, Controladoria).

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação, Controlador Interno
- Contingencial: Gestor do Contrato, Procuradoria Legislativa, Controlador Interno

**Evidências de Acompanhamento:** Análise detalhada da proposta vencedora, memória de cálculo, comparativo com pesquisa de preços, manifestações técnicas e jurídicas, registro de conferências realizadas

#### **13.8. RISCO 8: Descumprimento das obrigações contratuais pela seguradora**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A seguradora pode deixar de cumprir obrigações contratuais, como manutenção da apólice vigente, atualização de coberturas, prestação de assistência 24 horas, disponibilização de oficinas credenciadas, entre outras.

**Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto | **Nível de Risco:** Médio

**Dano/Consequência:** Veículo desprotegido por ausência de apólice vigente ou coberturas inadequadas. Impossibilidade de acionamento de serviços de assistência 24 horas. Descumprimento do objeto contratado. Prejuízo às atividades institucionais. Necessidade de rescisão e nova contratação emergencial.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Estabelecer no contrato todas as obrigações da seguradora de forma clara, detalhada e objetiva.
- Definir penalidades específicas e proporcionais para cada tipo de descumprimento de obrigações contratuais.
- Realizar fiscalização periódica e sistemática do cumprimento das obrigações contratuais (mensal ou bimestral).
- Exigir comprovação da manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal, autorização SUSEP) durante toda a vigência contratual.
- Manter canal de comunicação direto e efetivo com a seguradora para acompanhamento do contrato.
- Designar formalmente Gestor e Fiscais do contrato com atribuições claramente definidas.



#### **Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a seguradora para regularização imediata, estabelecendo prazo.
- Aplicar as sanções contratuais previstas de forma proporcional e fundamentada.
- Registrar todas as ocorrências no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Rescindir o contrato em caso de descumprimento grave, reiterado ou que comprometa a execução do objeto.
- Realizar nova contratação emergencial, se necessário.
- Aplicar sanções administrativas (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade).

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação (elaboração do contrato), Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato (fiscalização)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Procuradoria Legislativa

**Evidências de Acompanhamento:** Relatórios periódicos de fiscalização, notificações à contratada, registro detalhado de ocorrências no Histórico de Gerenciamento do Contrato, aplicação fundamentada de sanções, eventual rescisão contratual

#### **13.9. RISCO 9: Sinistro com o veículo durante a vigência do contrato**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** Ocorrência de sinistro (colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros) com o veículo oficial durante a vigência da apólice.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio (mitigado pelo seguro) | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Indisponibilidade temporária do veículo, prejudicando as atividades institucionais. Necessidade de acionamento da seguradora e acompanhamento da regulação. Possível pagamento de franquia. Tempo de reparo ou substituição do veículo. Impacto nas atividades da Câmara Municipal. Eventual necessidade de locação de veículo substituto.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Realizar manutenções preventivas periódicas do veículo conforme manual do fabricante.
- Manter o veículo em local seguro (garagem fechada) quando não estiver em uso.
- Verificar periodicamente as condições de segurança do veículo (pneus, freios, iluminação).

#### **Ações Contingenciais:**

- Acionar imediatamente a seguradora em caso de sinistro, registrando o protocolo de atendimento.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 167  
Proc. 23124/2024  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Providenciar boletim de ocorrência policial quando aplicável (roubo, furto, colisão com vítimas).
- Acompanhar ativamente o processo de regulação do sinistro junto à seguradora.
- Solicitar carro reserva, conforme previsto no contrato.
- Registrar todas as ocorrências e providências no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a necessidade de locação de veículo substituto caso o prazo de reparo seja prolongado.
- Apurar eventuais responsabilidades do condutor, se houver culpa ou dolo.

#### Responsáveis:

- Preventivo: Setor responsável pela gestão da frota, condutores autorizados, Gestor do Contrato
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

**Evidências de Acompanhamento:** Registros de manutenção preventiva, boletins de ocorrência, protocolos de acionamento da seguradora, relatórios de regulação de sinistros, comprovantes de reparo, eventual apuração de responsabilidades

#### 13.10. RISCO 10: Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A fiscalização do contrato pode ser insuficiente, inadequada ou omissa, não identificando tempestivamente descumprimentos contratuais, irregularidades ou situações que exijam providências.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Descumprimentos contratuais não identificados ou não sanados tempestivamente. Prejuízo ao erário. Responsabilização pessoal dos fiscais e do gestor do contrato por omissão. Questionamento pelos órgãos de controle. Comprometimento da execução contratual.

**Tratamento:** Preventivo

#### Ações Preventivas:

- Designar formalmente, mediante portaria, Gestor e Fiscal do Contrato, com atribuições claramente definidas conforme Portaria nº 12/2024.
- Estabelecer rotinas periódicas e sistemáticas de fiscalização e acompanhamento (mensal ou bimestral).
- Manter rigorosamente atualizado o Histórico de Gerenciamento do Contrato com todos os registros da execução.
- Realizar reuniões periódicas entre gestor, fiscais e representante da seguradora para acompanhamento do contrato.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 168  
Proc. 23/2025  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Solicitar apoio da Procuradoria Legislativa e do Controlador Interno quando necessário ou em situações complexas.
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Elaborar relatórios periódicos de fiscalização.

Responsáveis: Gestor do Contrato (coordenação), Fiscal do Contrato, Controlador Interno (monitoramento)

Evidências de Acompanhamento: Portaria de designação formal de gestor e fiscais, relatórios periódicos de fiscalização, Histórico de Gerenciamento do Contrato atualizado, atas de reuniões, manifestações técnicas e jurídicas, verificações de habilitação.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível com os recursos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, sendo a Solução 1 demonstrada no subitem 5.1 como a mais adequada, consistindo em providência fundamental para a preservação e gestão responsável do patrimônio público.

Álvares Machado (SP), 19 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Fis. N.º 769  
Proc. 23/25

**ANEXO IV**  
**Portaria nº 13/2024**

**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 009/2025
<b>ASSUNTO</b> Abertura de dispensa de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

**FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS**

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

<b>Ordem</b>	<b>Descrição da fonte</b>	<b>Fundamento legal</b>	<b>A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização</b>
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
03	Dados em mídia especializada	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação.
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os serviços de seguro veicular consistem em <b>prestação de serviço</b> , e não da aquisição de um produto.



06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.
----	--	---	--

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender às demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

#### MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### Planilha 01

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Preço estimado (valor da mediana) – 12 meses
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PORTO SEGURO: R\$ 2.097,42;</li> <li>• GENTE SEGURA DORA: R\$ 2.234,75;</li> <li>• MAPFRE: R\$ 5.507,41;</li> <li>• ALLIANZ: R\$ 6.747,38;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Goianésia (GO): R\$ 5.610,09;</li> <li>• Câmara Municipal de Medianeira (PR): R\$ 5.469,53;</li> <li>• Prefeitura Municipal de Barros Cassal (RS): 3.952,16.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Álvares Machado: R\$ 2.234,75</li> </ul>	R\$ 4.710,85

\*Descritivo completo está no Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP

#### MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 141  
Proc. 23/257  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º do Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **mediana**. As pesquisas realizadas junto ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais, e contratações similares com a administração pública consideraram serviços semelhantes.<sup>4</sup>

#### **SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 19 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>4</sup> Conforme orientação do TCU, a mediana "é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência. De forma prática, se o número de observações for ímpar, a mediana será o número que está exatamente no meio da lista ordenada. Se o número de observações for par, a mediana será a média dos dois números centrais", sendo aconselhável "quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados" (fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-9-3-definicao-e-execucao-da-forma-de-calculo-do-valor-estimado-da-contratacao/>). No caso, os valores apresentam uma variação de R\$ 2.097,42 a R\$ 6.747,38.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 172  
Proc. 23/25  
c@alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO I**  
**Portaria 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N°:</b>	009/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	11 de novembro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.
<b>RESPONSÁVEL</b> :	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda vinculada à proteção do patrimônio público, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de 01 (uma) apólice de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A quantidade estimada corresponde ao número de veículos oficiais atualmente existentes que necessitam de cobertura securitária para os exercícios de 2025/2026, qual seja, 01 (um) veículo, conforme descrição a seguir:

**1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

**1.1.1. Descrição do Veículo**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 273  
Proc. 23124  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

### 1.1.2. Detalhamento da Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI Flex, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

### 1.1.3. Coberturas Mínimas Exigidas

Tomando por referência o seguro veicular atualmente contratado pela Câmara Municipal, a apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada



Hotel	
Pane Seca	
Lanternas	
Faróis	
Retrovisores	
Chaveiro	
Carro Reserva	15 dias
Para-brisa Dianteiro	
Para-brisa Traseiro	
Vidros Laterais	

### 1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua** e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para fornecimento de apólice de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. O serviço inclui cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos naturais e responsabilidade civil facultativa, conforme legislação vigente e normas da SUSEP.

### 1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, utiliza um veículo oficial para o deslocamento dos vereadores em atividades institucionais. A utilização contínua do veículo em vias urbanas e rodovias expõe o patrimônio público a riscos de sinistros, como colisões, roubo, furto e danos a terceiros.

A ausência de uma apólice de seguro veicular vigente coloca em risco a integridade do patrimônio público e pode gerar responsabilidade civil para a Administração em caso de acidentes envolvendo terceiros. Desta forma, a contratação de seguro é uma medida de gestão de riscos essencial para garantir a proteção do veículo e a segurança jurídica da Câmara Municipal, minimizando possíveis perdas financeiras e assegurando a continuidade das atividades externas.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para fornecimento de apólice de seguro automotivo com a cobertura mínima descrita anteriormente no subitem 4.3 deste Estudo. Esta solução abrange a proteção integral do patrimônio público contra riscos de sinistros, garantido segurança financeira, jurídica e operacional para a Administração.

O seguro incluirá coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados pela natureza, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as coberturas mínimas exigidas descritas no subitem 1.1.3. deste Termo de Referência. A execução será realizada por seguradora com comprovada solidez financeira, rede de oficinas credenciadas, central de atendimento disponível 24 horas por dia e equipe técnica qualificada para regulação de sinistros, em conformidade com as normas da SUSEP, o Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

Esta abordagem assegura a proteção efetiva do veículo oficial, a continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro, a transferência de riscos financeiros para a seguradora e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal. A solução visa, portanto, a gestão adequada de riscos patrimoniais, essencial para a preservação do patrimônio público e a segurança jurídica da Administração.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica**

A empresa seguradora deverá estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e comprovar experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares na modalidade de seguro automotivo nos últimos 60 meses.

### **4.2 Capacidade Operacional**

A contratada deverá manter:

- Registro ativo e regular na SUSEP para seguros automotivos;
- Rede de atendimento nacional com centrais 24 horas para acionamento de sinistros e assistência;
- Rede própria ou credenciada de oficinas autorizadas para reparos decorrentes de sinistros, preferencialmente na região de Álvares Machado/SP;
- Serviço de assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, entre outros serviços emergenciais, bem como os demais serviços descritos no subitem 1.1.3. deste Termo de Referência;
- Equipe técnica qualificada para regulação ágil de sinistros.



Fis. N.º 126  
Proc. 23/29

#### 4.3 Sustentabilidade

A seguradora deverá observar práticas sustentáveis, preferencialmente:

- Digitalização de documentos contratuais e apólices, com acesso eletrônico seguro;
- Comunicação prioritariamente eletrônica, evitando correspondência física;
- Redução do uso de plástico, optando por cartões digitais;

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correcionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.



## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será contínua, abrangendo a vigência da apólice de 12 meses, prorrogável conforme legislação. A contratada deverá garantir a proteção integral do veículo oficial, cumprimento dos prazos de atendimento e regulação de sinistros, e de manutenção dos serviços de assistência 24 horas e carro reserva, quando previsto, devendo também ser observadas as disposições da Lei nº 15.040/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas da SUSEP.

A execução do contrato também deverá observar as coberturas mínimas descritas no item 1.1.3 deste Termo de Referência.

### 5.1 Franquia

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice. Em que pese os valores referentes a franquia somente serem liquidados nas hipóteses de sinistros, estes serão considerados conjuntamente ao valor do prêmio para fins de classificação das propostas, uma vez que impactam diretamente no valor final da contratação.

### 5.2 Apólice

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custos à CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação de tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso de cobertura total;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, para verificação da sua conformidade e posterior confirmação.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatados bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### 5.3 Avarias



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 178

Proc. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para a exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será considerada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto segurado.

#### **5.4. Aviso de Sinistro**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

Após registro de sinistro, por um meio acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 dias, a contar do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

#### **5.5. Endosso**

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade de federação para utilização de veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.

A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias, a contar de pedido expresso pela unidade fiscalizadora do contrato.

#### **5.6 Salvados**

Uma vez paga a indenização integral, o salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

#### **5.7 Regulação de Sinistros**

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 30 dias corridos após abertura do sinistro e envio de toda



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 179

Proc. 23/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

documentação solicitada pela seguradora, para a caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, nos termos do art. 43, da Circular SUSEP nº 621/2021.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

O prazo para abertura do sinistro é de até um ano obediência a vigência da apólice bem como a documentação exigida tem que estar com data compatível do sinistro.

Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

### 5.8 Indenização

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salva a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### 5.9 Indenização Integral

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, ressaltante de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantidade de 75% do valor referenciado.

Em caso indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da propriedade do veículo e da sociedade seguradora.

### 5.10 Condições de Entrega

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, de forma que seja o melhor para atender as necessidades da frota municipal,

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Contratante, durante o período da vigência contratual.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

### 5.11. Local e hora da entrega



A prestação de serviços, em atenção à acessibilidade e amplitude, deverá abranger todo o território nacional.

A comunicação acerca da necessidade de utilização dos serviços cobertos pelo seguro deverá ser feita imediatamente após o sinistro, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido.

A prestação de serviços não emergenciais ocorrerá em dia e horário designado previamente, conforme disponibilidade e organização da empresa contratada e da CONTRATANTE.

A prestação de serviços emergenciais ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do sinistro.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

### 6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 181  
Proc. 23124  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

## 6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de seguro consistirá, essencialmente, na comprovação da vigência da apólice e do cumprimento das demais obrigações inerentes ao contrato de seguro (cobertura, assistência 24h, rede de oficinas e demais coberturas mínimas descritas no item 1.1.3 do TR)

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado à vista (anual), após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o atesto do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, de modo que a nota fiscal deverá corresponder ao período de cobertura.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 181-4  
Proc. 23129/2021  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de classificação das propostas, deverá ser considerado o valor do prêmio acrescido do valor da franquia, com vistas a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a contratação de serviços de seguro automotivo, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;
- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços seguro, por meio de declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares, bem como de comprovação de inscrição regular junto à SUSEP;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos junto a 4 (quatro) seguradoras, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP e contratações similares foi de R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 182  
Proc. 23125  
cmaivaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

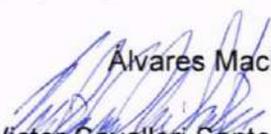
A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Álvares Machado (SP), 19 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 183  
Proc. 23/25

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos seguintes serviços:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

**Valor:** O valor global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que apresentaram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida

**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 184  
Proc. 23125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19:160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO V**  
**Portaria nº 13/2024**  
**EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº: 009/2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 009/2025**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP: 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	26/11/2025, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	27/10/2025, a partir das 9h, no Plenário Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	<a href="https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/docum entoacessorioadministrativo">https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/docum entoacessorioadministrativo</a>

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: [https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb\\_cm/](https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/) e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Victor Cavalleri Santos**, designado (a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente nº 008/2025;

#### Dados para contato:

- E-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)
- Telefone: (18) 3273-1331 – ramal 26
- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente, pelo telefone ou e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 13h, em dias úteis.



Fls. N.º 185  
Proc. 23/25

## 2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) Para fins de classificação das propostas, será considerada a somatória do valor do prêmio e da franquia, uma vez que estes impactam diretamente no valor final da contratação, com vistas a se obter a opção mais vantajosa para a administração pública.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br);

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 13h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CNPJ (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas jurídicas cujo ramo



de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

**4.2.** A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas:

**4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.5.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

**4.3.6.** Pessoa jurídica que não possua inscrição regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para o fornecimento e a operação de seguros.

**4.3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas corretoras de seguros (Acórdão nº 600/2015-TCU-Plenário; Decisão nº 192/1998-TCU-Plenário; Decisão 938/2002-TCU-Plenário)

**4.4.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**4.5.** A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

**4.6.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

**4.7.** O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**5.5.** O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 188  
Proc. 23124  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.4. Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

6.5. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

6.6. Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

6.3.1. Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

6.3.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.

6.4. Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado do(a) proponente, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É admitido somente um(a) representante por proponente.

6.6. O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).

6.7. O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.

6.8. O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.4. A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 299  
Proc. 23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 7.7. Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração



Fls. N.º 790  
Proc. 23297

da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

**7.12.** Será desclassificada a proposta que:

**7.12.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.12.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;

**7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

**7.13.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.14.** Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.14.1.** Fornecedor(es) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

## **8. FASE DE LANCES**

**8.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**8.2.** A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto sobre o item, conforme o caso.

**8.4.** O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

**8.4.1.** O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**8.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).



8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

8.7. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV, na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao(à) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br).

9.5. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou de menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.6.** Em **contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**9.6.1.** Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.6.2.** Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.7.1.** O valor global estimado para a contratação.

**9.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.8.1.** Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**9.9.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**9.9.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 193  
Proc. 23/25  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

especializada no objeto.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Edital de Aviso de Contratação Direta.

10.2. O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

10.3. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.4. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste Aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.5. A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

10.5.1. É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**10.9.** Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.11.** O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

**10.12.** Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**10.13.** Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**11.2.** O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

**11.2.2.** O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

**11.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à pessoa jurídica adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 199

Proc. 23/24

Contratação Direta e seus anexos;

**11.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**11.5.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

**11.6.** Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento apresentado, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos previstos em instrumento contratual.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**12.1.8.** apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;

**12.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:



Fls. N.º 106  
Proc. 23104

**12.2.1. Advertência:** quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.12.** A contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Álvares Machado.

**13.2.** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**13.3.** No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

**13.3.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.3.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N. 798  
Proc. 23/27

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.12.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 19 de novembro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 799  
PROC. 73/249  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**  
**Portaria 13/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proposta de preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ nº**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

\*O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpre-nos informar que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 200  
Proc. 23/25

- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**\*Assinalar se a pessoa jurídica estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome, cargo e dados do(a) representante comercial



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 201  
Proc. 23125

**ANEXO IV**  
**Portaria 13/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).  
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição:  
1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;  
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;  
1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A);  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 202  
Proc. 23129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

##### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(A).

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

##### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 203

Proc. 23129

cma|alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
  - 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 204  
Proc. 231299  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(as) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

N.º 208  
93125

que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.17. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)



Fls. N.º 206

Proc. 23/29

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Is. N.º 207  
DOC. 23129  
malvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
D.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 208

Proc. 23/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei Federal nº 13.709/2018)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 209

Proc. 23/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Álvares Machado (SP), \_\_ de \_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.470

Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 183  
Proc. 23125

cmalvaresmachado1.doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 210  
Proc. 23125

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos seguintes serviços:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

**Valor:** O valor global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 4.710,85 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]

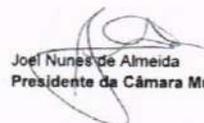
Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que apresentaram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapi.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3449/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por 3 (três) dias úteis antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 157 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Fls. N.º 217
Proc. Cont. 23125 7

Processo de contratação nº: 023/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

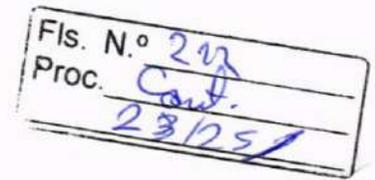
Certifico que, conforme o Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP em 19/11/2025 (edição nº 1.470), com acesso disponível no Diário Oficial do Município<sup>1</sup> e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)<sup>2</sup> o prazo para envio das propostas encerrou-se em 26/11/2025 às 13 horas. Até o prazo final, foram recebidas 3 (três) propostas, enviadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). As propostas foram apresentadas pelas seguintes empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$ 1.204,37 (mil duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos); SEGURO SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor total de R\$ 1.321,90 (mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos); e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 1.570,90 (mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>1</sup> <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publicações/5343>

<sup>2</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/53303376000131/2025/23>



## Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

## DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 22/10/2025	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 28/11/2025	Fim Vigência: 24h do dia 28/11/2026	Renova apl: 141612
--------------------------------	------------------	---	--	-----------------------

## DADOS DO SEGURADO

Proponente: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO				
CNPJ/CPF: 53303376000131	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: R MONSENHOR NAKAMURA 01			CEP: 19160000	
Bairro: CENTRO	Município: ALVARES MACHADO		UF: SP	

## DADOS DO CORRETOR

Corretor: MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA	Sucursal: 001	SUSEP: 202033003
---	---------------	------------------

## DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 2.234,75	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 2.234,75	05/12/2025	

## COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 2.234,75	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 2.234,75
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------------

## OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado. Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: Grau de relacionamento:

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Fls. N.º 213  
Proc. Cont. 23127



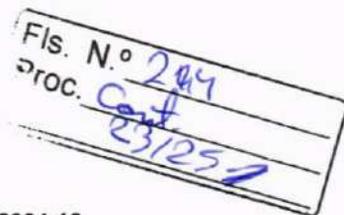
Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>TOYOTA</b>	Modelo: <b>COROLLA XEI FLEX</b>	Placa: <b>EOB0576</b>	fipe: <b>002111-3</b>
	Chassi: <b>9BRBD48E3E2636842</b>	Ano/Mod: <b>2013/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>3</b>
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 2.425,00	VMR 100%	R\$ 775,00	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 497,67	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 200,67	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5,56	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,89	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,95	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,11	
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,50	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,52	
LANTERNAS	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 5,63	
FAROIS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 6,53	
RETROVISORES	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 4,50	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,68	
CARRO RESERVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,19	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 11,87	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 6,75	
VIDROS LATERAIS	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 3,94	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,82	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,17	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,55	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476,25	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.234,75</b>	
Carro reserva. <b>15 DIAS.</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b>
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a> .
PERFIL DE RISCO
<b>Perfil de Risco</b>



Proposta de Seguro 1.31.960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

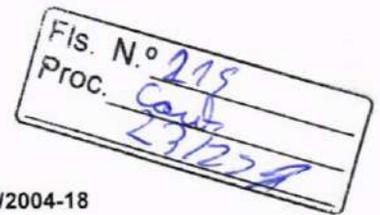
**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Seguro 01.31.000960919.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18



A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0888  
E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888  
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300  
Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor

S. N.º	217
OC.	Cont
	23/259



COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
**AUTOMÓVEL**

Olá **CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**,  
 Agradecemos por cotar com a Allianz.  
 Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro  
**TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p**  
 Garantimos as condições desta cotação até **18/11/2025**.  
 Contrate agora!

IS. N.º 219  
 COT. Cont.  
 23/257

### SUAS INFORMAÇÕES

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

CPF/CNPJ: 53.303.376/0001-31

### INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 11/11/2025 às 24H de 11/11/2026

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p

Cód. FIPE: 002111-3

Placa: EOB0576

Chassi: 9BRBD48E3E2636842

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2014

Categoria de Risco: Automóvel - Comercial

Kit gás: Não

Nº da Apólice:

Produto: Automoveis 1211

Versão: 000148/148.00

Condições Gerais: 11/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 19160-000

Finalidade de Uso: Utilização Empresarial

### INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor indeterminado

### DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

Coberturas	Essencial		Básico		Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Não Contratado	-	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78
RCF* - Danos Materiais	100.000,00	2.668,69	100.000,00	1.482,62	150.000,00	1.594,19
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	274,36	100.000,00	111,71	150.000,00	120,11
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	71,48	10.000,00	23,83	20.000,00	47,66
APP** - Morte	20.000,00	65,65	20.000,00	65,65	20.000,00	65,65
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	65,64	20.000,00	65,64	20.000,00	65,64
Assistência 24 hs	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81
Carro Reserva	Não Contratado	-	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61
Tipo de Carro Reserva	-	-	Básico	-	Básico	-

Coberturas	Essencial		Básico		Ampliado	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	4.123,78		5.602,80		5.746,60	
Tx. Mensal Juros	0,00		0,00		0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00		0,00		0,00	
IOF	304,33		413,49		424,10	
<b>Preço Total</b>	<b>4.428,11</b>		<b>6.016,29</b>		<b>6.170,70</b>	

Coberturas	Completo		Master		Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78	100% FIPE	2.800,78
RCF* - Danos Materiais	200.000,00	1.740,22	400.000,00	1.914,25	1.000.000,00	2.268,89
RCF* - Danos Corporais	200.000,00	163,89	400.000,00	176,17	1.000.000,00	203,39
RCF* - Danos Morais e Estéticos	30.000,00	71,49	60.000,00	142,97	150.000,00	357,45
APP** - Morte	20.000,00	65,65	30.000,00	98,46	30.000,00	98,46
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	65,64	30.000,00	98,45	30.000,00	98,45
Assistência 24 hs	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15	Plano 3	415,15
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81	Plano 2	562,81
Carro Reserva	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61	15 Dias	74,61
Tipo de Carro Reserva	Básico	-	Básico	-	Básico	-
Guincho	Km Livre	-	Km Livre	-	Km Livre	-
Preço Líquido	5.960,24		6.283,65		6.879,99	
Tx. Mensal Juros	0,00		0,00		0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00		0,00		0,00	
IOF	439,87		463,73		507,74	
<b>Preço Total</b>	<b>6.400,11</b>		<b>6.747,38</b>		<b>7.387,73</b>	

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias	Sinistro como terceiro em seguradora
Básico	15 dias	7 dias

Para regras de utilização, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
Franquia Normal	10.028,88

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	360,00	Lanternas Led	135,00
Vidros Laterais	130,00	Retrovisores	410,00
Vidro Traseiro	360,00	Lanterna Convencional	275,00
Farol Convencional	570,00	Farol Auxiliar/Milha	150,00
Farol Xênon e Led	1.055,00	Lanterna Auxiliar	150,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	5,00%	2.268,05	3.081,51	3.160,60	3.278,10	3.455,97	3.783,95
03	5,00%	1.548,61	2.104,02	2.158,03	2.238,26	2.359,71	2.583,65
04	5,00%	1.189,31	1.615,87	1.657,34	1.718,95	1.812,23	1.984,21
05	5,00%	974,07	1.323,43	1.357,40	1.407,86	1.484,26	1.625,12

Polis N.º 222  
 Proc. Cont.  
 23/12/11

Boleto Bancário		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
06	5,00%	830,87	1.128,86	1.157,84	1.200,88	1.266,04	1.386,20
07	5,00%	728,82	990,22	1.015,63	1.053,39	1.110,55	1.215,94
08	5,00%	652,50	886,52	909,27	943,08	994,25	1.088,61
09	5,00%	593,32	806,12	826,81	857,55	904,08	989,88
10	5,00%	546,15	742,03	761,07	789,37	832,20	911,18

Débito em Conta		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	sem juros	2.214,05	3.008,14	3.085,35	3.200,05	3.373,69	3.693,86
03	sem juros	1.476,03	2.005,43	2.056,90	2.133,37	2.249,12	2.462,57
04	sem juros	1.107,02	1.504,07	1.542,67	1.600,02	1.686,84	1.846,93
05	sem juros	885,62	1.203,25	1.234,14	1.280,02	1.349,47	1.477,54
06	sem juros	738,01	1.002,71	1.028,45	1.066,68	1.124,56	1.231,28
07	2,20%	674,62	916,58	940,10	975,05	1.027,96	1.125,52
08	2,30%	598,55	813,23	834,10	865,11	912,05	998,61
09	2,75%	547,06	743,27	762,35	790,69	833,59	912,70
10	2,95%	502,94	683,33	700,87	726,93	766,37	839,10

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)					
Parcelas	Juros	Essencial	Básico	Ampliado	Completo	Master	Exclusivo
01	sem juros	4.428,11	6.016,29	6.170,70	6.400,11	6.747,38	7.387,73
02	sem juros	2.214,05	3.008,14	3.085,35	3.200,05	3.373,69	3.693,86
03	sem juros	1.476,03	2.005,43	2.056,90	2.133,37	2.249,12	2.462,57
04	sem juros	1.107,02	1.504,07	1.542,67	1.600,02	1.686,84	1.846,93
05	sem juros	885,62	1.203,25	1.234,14	1.280,02	1.349,47	1.477,54
06	sem juros	738,01	1.002,71	1.028,45	1.066,68	1.124,56	1.231,28
07	sem juros	632,58	859,47	881,52	914,30	963,91	1.055,39
08	sem juros	553,51	752,03	771,33	800,01	843,42	923,46
09	sem juros	492,01	668,47	685,63	711,12	749,70	820,85
10	sem juros	442,81	601,62	617,07	640,01	674,73	738,77

### SEU CORRETOR

RANCHARIA CORRETORAD E SEGUROS LTDA

E-mail: FINANCEIRO1@DIASEG.COM.BR

SUSEP Nº: 232148914

Telefone: 1832659500

Filial: 25

Código: 4032522

## DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

**Eventos climáticos:** A mudança climática afeta a todos. Tomar medidas preventivas é necessário para reduzir os efeitos dos eventos climáticos e, conseqüentemente, o aumento nos gastos com sinistros. Você sabia que é possível reduzir ou até mesmo prevenir danos relacionados ao clima? No nosso blog [Dicas Auto com a Allianz Brasil](#), você pode descobrir o que fazer e como isso pode ter um efeito positivo na sua cobertura de seguro.

### Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

BAURU, 11 de Novembro de 2025



---

Eduard Folch Rue  
Presidente Allianz Seguros S.A.

Fis. N.º 229  
Proc. Cont. 23/27

Orçamento: 195171052		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Novembro/2025	
Início da Vigência: 21/11/2025	Data do Orçamento: 19/11/2025	
Término da Vigência: 21/11/2026	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 21/11/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
 3	Telefone	Código SUSEP
MVX3 NEGOCIOS PUBLICOS E CORRETORA DE SE	(11) 34316341	LIALZJ
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		

CNPJ: 53.303.376/0001-31		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 1.008,66	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 201,40	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 114,10	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 17,57	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 1,73	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 63,45	
26H - Carro Extra Porte Médio, Automático 15 Dias (R\$1890 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 37,39	
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 126,60	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		

Empresa (PJ): 1

Fis. N.º 227  
Proc. Cont.  
24/12/17

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.570,90

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.570,90

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 19/12/2025

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.570,90	R\$ 1.570,90
2	0,00%	R\$ 785,45	R\$ 1.570,90
3	0,00%	R\$ 523,63	R\$ 1.570,89
4	0,00%	R\$ 392,72	R\$ 1.570,88
5	0,00%	R\$ 314,18	R\$ 1.570,90
6	0,00%	R\$ 261,82	R\$ 1.570,92
7	0,00%	R\$ 224,41	R\$ 1.570,87
8	0,00%	R\$ 196,36	R\$ 1.570,88
9	0,00%	R\$ 174,54	R\$ 1.570,86
10	0,00%	R\$ 157,09	R\$ 1.570,90

##### Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.570,90	R\$ 1.570,90
2	0,00%	R\$ 785,45	R\$ 1.570,90
3	0,00%	R\$ 523,63	R\$ 1.570,89
4	0,00%	R\$ 392,72	R\$ 1.570,88
5	0,00%	R\$ 314,18	R\$ 1.570,90
6	0,00%	R\$ 261,82	R\$ 1.570,92
7	0,00%	R\$ 224,41	R\$ 1.570,87

Fls. N.º 228  
 Proc. Cart. 23125/

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 196,36	R\$ 1.570,88
9	0,00%	R\$ 174,54	R\$ 1.570,86
10	0,00%	R\$ 157,09	R\$ 1.570,90

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.570,90	R\$ 1.570,90
2	0,00%	R\$ 785,45	R\$ 1.570,90
3	0,00%	R\$ 523,63	R\$ 1.570,89
4	0,00%	R\$ 392,72	R\$ 1.570,88
5	0,00%	R\$ 314,18	R\$ 1.570,90
6	0,00%	R\$ 261,82	R\$ 1.570,92
7	0,00%	R\$ 224,41	R\$ 1.570,87
8	0,00%	R\$ 196,36	R\$ 1.570,88
9	0,00%	R\$ 174,54	R\$ 1.570,86
10	0,00%	R\$ 157,09	R\$ 1.570,90

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.570,90	R\$ 1.570,90
2	0,00%	R\$ 785,45	R\$ 1.570,90
3	0,00%	R\$ 523,63	R\$ 1.570,89
4	0,00%	R\$ 392,72	R\$ 1.570,88
5	0,00%	R\$ 314,18	R\$ 1.570,90
6	0,00%	R\$ 261,82	R\$ 1.570,92
7	0,00%	R\$ 224,41	R\$ 1.570,87
8	0,00%	R\$ 196,36	R\$ 1.570,88
9	0,00%	R\$ 174,54	R\$ 1.570,86
10	0,00%	R\$ 157,09	R\$ 1.570,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 195171052

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		
CNPJ:	53.303.376/0001-31	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	19/11/2025	Validade:	19/12/2025
Tarifa:	Novembro/2025	Última Liberação:	21/11/2025
Vigência:	21/11/2025 - 21/11/2026	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	25/11/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

IS N.º 289  
OC. 231257

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	<p>VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 21113 0Km: Não PLACA: EOB0576 CHASSI: 9BRBD48E3E2636842 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ALVARES MACHADO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.832,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 350.000,00 DCT 1R - IS R\$ 350.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V Cls. 26H Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 369,00 Faróis: R\$ 454,00 Vidro Traseiro: R\$ 560,00 Faróis XENON: R\$ 1.205,00 Faróis LED: R\$ 1.205,00 Lantermas LED: R\$ 405,00 Lantermas: R\$ 267,00 Laterais: R\$ 170,00 Retrovisores: R\$ 446,00 TOTAL</p>	<p>R\$ 1.008,66 R\$ 201,40 R\$ 114,10 R\$ 17,57 R\$ 1,73 R\$ 126,60 R\$ 37,39 R\$ 63,45 R\$ 1.570,90</p>

Fis. N.º 290  
 Proc. 231257  
 2013/12/27

Fls. N.º 237  
Proc. Cont.  
231279

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
04S	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
4	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
4S	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Fls. N.º 232  
Proc. Cont.  
23/12/11

**Accesorios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
Av. Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

Ins. N.º 233  
PROC. 03/2011  
MAPFRE SEGUROS

BRASIL

2.9.G15

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**VIGÊNCIA DE 12 MESES (01 ANO)**

**VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS**

**AO ÓRGÃO: CÂMARA DE ALVARES MACHADO - SP**

**CNPJ: 53.303.376/0001-31**

**RESERVA: 432102**

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6

Telefone: (54) 3028-4133

E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br

Dados Bancários:

BANCO: 1 - Banco do Brasil | AGÊNCIA: 1912-7 | CONTA: 1083650-0

ITEM	PLACA/CHASSI	MODELO	ANO FAB/MOD	CASCO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNITÁRIO
1	EOB0576	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (Aut.)(Fl	2013/2014	100% FIPE	R\$ 409,54	R\$ 4.492,09	R\$1.204,36
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>		<b>R\$1.204,37</b>					

**COBERTURAS:**

SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS)

FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA ACIMA

RCF - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$350.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$350.000,00

RCF - DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$10.000,00

APP - ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ: R\$10.000,00

DMH - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$10.000,00

VIDROS COM FRANQUIA: COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS: SIM

EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO

CARRO RESERVA MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0: 15 DIAS

**OBS:**

Vidros somente com franquia.

Parcelamento de acordo com a consulta ao vendedor.

SÃO PAULO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

**RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO (EM CONJUNTO):**

Nome: Alexandre Ponciano Serra

Cargo: Gerente Técnico de Automóveis

Estado Civil: Casado

Identidade do Signatário: 29.499.596-1 SSP/SP

CPF do Signatário: 219.802.708-99

Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

Nome: Thales Eduardo Lemos

Cargo: Superintendente

Estado Civil: Casado

Identidade do Signatário: 36.003.179-1 SSP/SP

CPF do Signatário: 455.097.288-25

Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

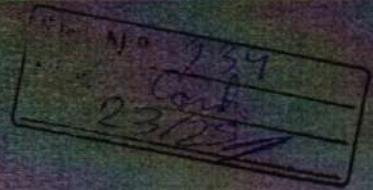
  
João Aurélio Korb  
CPF: 362.397.980-53  
RG: 3001257208  
54.99642-2862  
joao.a.korb@gmail.com

**João Aurélio Korb – Por Credenciamento**  
**CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38**

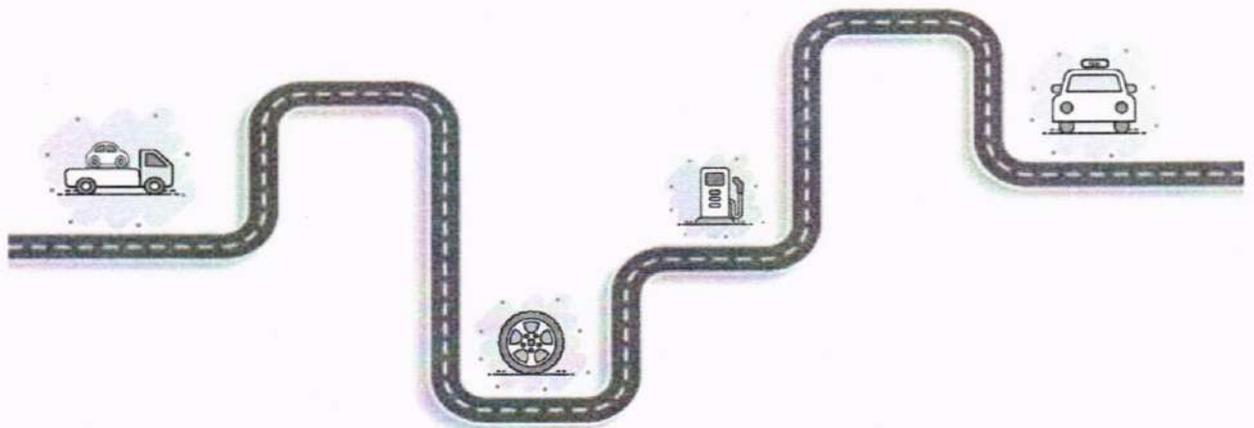
61.074.175/0001-38  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 28, Ala A  
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO - SP



**MAPFRE**



# MANUAL DE ASSISTÊNCIA AUTO



As condições deste manual são válidas para apólices com  
vigência a partir de 27 de agosto de 2024

Classificação: Público

S. N.º 235  
DOC. Cont  
23/29

 **MAPFRE**

**Olá, seja bem-vindo, segurado!**

Estamos felizes por ter escolhido a seguradora que cuida do que importa para você.

Além das coberturas contratadas no MAPFRE Auto você conta com a assistência 24 horas para seu veículo, por isso disponibilizamos neste manual os serviços para ajudá-lo no dia a dia em situações emergenciais.

Nas próximas páginas, você vai conferir os critérios de utilização de acordo com plano de assistência contratado em sua apólice.

**Conte conosco!**

COMO ACIONAR?.....	4
ABRANGÊNCIA.....	5
SERVIÇOS POR PRODUTO .....	6
LIMITES DE UTILIZAÇÃO .....	7
REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO .....	8
REBOQUE EM CASO DE PANE SECA.....	10
TROCA DE PNEU.....	11
CHAVEIRO .....	12
MEIO DE TRANSPORTE DE RETORNO AO DOMICÍLIO DO SEGURADO OU TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM .....	14
TRANSPORTE PARA REAVER O VEÍCULO REPARADO .....	16
TRANSPORTE PARA REAVER VEÍCULO RECUPERADO DE ROUBO/FURTO .....	17
TRANSPORTE OU HOSPEDAGEM PARA PASSAGEIRO .....	18
TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DE CORPOS .....	21
ESTADA EM HOTEL.....	22
MOTORISTA PROFISSIONAL .....	24
PEÇAS DE REPOSIÇÃO .....	25
REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR.....	26
SERVIÇO DE DESPACHANTE .....	27
ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL PARA GESTANTE.....	28

## COMO ACIONAR?

Aqui você encontra todas as opções de canais de contato. Escolha o que mais for conveniente e fale conosco.



**Assistência 24 horas**  
**0800 775 4545**

**Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala**  
**0800 775 5045**

**Assistência 24 no Exterior**  
Segurado brasileiro no exterior      Segurado estrangeiro no Brasil  
**+55 (11) 2565 8400**      **0800 775 7888**

**WhatsApp**  
**4004 0101**

**Aplicativo**  
**MAPFRE SEGUROS BRASIL**

**SITE**  
**Portal do Cliente**

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

**0800 775 1079**  
**Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala**  
**0800 962 7373**

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 20h00 (exceto feriados nacionais).

## **ABRANGÊNCIA**

Em território nacional você conta com os serviços de motorista profissional, peças de reposição, chaveiro, troca de pneu e envio de combustível.

Os demais serviços são extensivos aos países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Lembramos que a utilização destes serviços não implica na redução do bônus no momento da renovação do seguro.

E os serviços apresentados neste manual são exclusivos para eventos ocorridos com o veículo da apólice e os ocupantes, respeitada a quantidade máxima legal de passageiros.

Os benefícios não são extensivos a terceiros.

Fls. N.º 239  
 PROC. Cont. 231257

## SERVIÇOS POR PRODUTO

De acordo com o produto contratado você conta com os seguintes serviços:

SERVIÇOS OFERTADOS	Auto			Táxi		Duas Rodas Acima de 500 cc	Duas Rodas Até 500 cc	Caminhão
	Casco	RCF-A	VAN	Casco	RCF-A	Casco	Casco ou RCF-A	Casco ou RCF-A
	Completa	Básica	Básica	Completa	Básica	Completa	Básica	Completa
Reboque ou transporte do veículo segurado	250 Km	100 Km	100 Km	100 km		250 Km	100 Km	250 km
Reboque ou transporte em caso de pane seca	✓			✓		✓		
Troca de pneu	✓			✓		✓		
Condição de motorista	✓			✓		✓		
Meio de transporte de retorno ao domicílio ou continuação da viagem	✓			✓		✓		✓
Transporte para reaver o veículo reparado	✓			✓		✓		✓
Transporte para reaver veículo recuperado de roubo/furto	✓			✓		✓		✓
Transporte ou hospedagem para passageiro	✓			✓		✓		✓
Transporte e estada para um familiar	✓			✓		✓		✓
Transporte ou repatriamento de corpos	✓			✓		✓		✓
Estada em hotel	✓			✓		✓		✓
Despesas com a guarda do veículo	✓			✓		✓		✓
Motorista profissional	✓			✓		✓		✓
Peças de reposição	✓			✓		✓		✓
Remoção inter-hospitalar	✓			✓		✓		✓
Serviço de despachante	✓			✓		✓		✓
Assistência emergencial para gestante	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

IS. N.º 240  
DOC. Cont.  
23/29

## LIMITES DE UTILIZAÇÃO

Os limites de utilização são aplicados de acordo com a vigência da apólice.

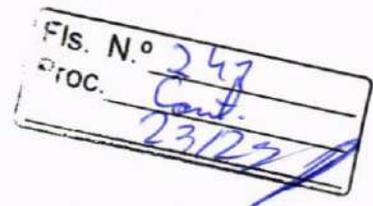
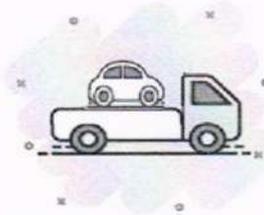
PRODUTOS	LIMITES
MAPFRE Auto	5 vezes
AutoMais Online	
AutoMais Duas Rodas Special	
AutoMais Duas Rodas Online	
AutoMais Caminhão	
AutoMais Táxi	2 vezes, por item/veículo
AutoMais Frota – veículos com atividade de locação	
AutoMais Frota – veículos com outras atividades	3 vezes, por item/veículo
AutoMais Gold	Ilimitado

Contratações que contemplam vigências acima de 1 ano, o limite de utilização é para cada período de 12 meses.

### Exemplo de utilizações:

- 02 guinchos por pane elétrica
- 01 transporte para reaver o veículo reparado
- 01 chaveiro
- 01 guincho por pane mecânica

Para assistência gestante as 5 utilizações liberadas durante o período de 12 meses, são exclusivas, ou seja, não contabilizam com os limites dos outros serviços.



## **REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO**

Se o veículo segurado estiver impossibilitado de se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, será enviado um prestador para realizar o conserto no local, em caráter paliativo e se tecnicamente viável. Se o reparo no local não for possível no caso de pane elétrica ou mecânica ou se o veículo segurado estiver impossibilitado de se locomover em casos de acidente, incêndio, roubo ou furto será fornecido um reboque para remoção do veículo até a oficina referenciada / indicada MAPFRE, ou concessionária mais próxima do local do evento ou para a oficina indicada pelo segurado, desde que esteja dentro dos limites contratados na apólice.

**Se a remoção do veículo estiver dentro do limite contratado de quilometragem, o segurado não terá custo adicional;**

**Se a remoção ultrapassar o limite quilometragem contratado na apólice, o excedente monetário para finalizar o reboque do veículo deverá ser pago pelo segurado.**

**Não havendo oficina ou concessionária em funcionamento no momento da remoção, será providenciada a guarda do veículo até o próximo dia útil (a critério da Seguradora), quando então será dada continuidade ao atendimento.**

Este serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento, exceto nas situações a seguir:

1. Quando não houver oficina ou concessionária aberta no momento da remoção, ou se o veículo precisar ir à delegacia para perícia será concedido uma segunda remoção, dentro dos limites contratuais;
2. Quando encaminhado para uma oficina e essa não tiver condições de reparar o veículo será autorizado a segunda remoção, dentro dos limites contratuais.

\* A cobertura de extensão de reboque destina-se aos serviços relacionados ao veículo segurado

\* Desta forma, o limite total da quilometragem (gratuita + contratada) não se aplica aos serviços de transporte aos ocupantes do veículo.

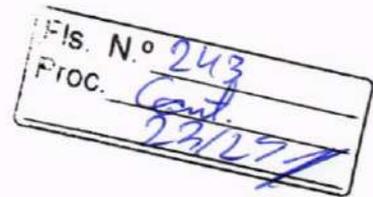
Ins. N.º 242  
VOC. Cont.  
23/297

**Limite de quilometragem reboque ou transporte do veículo segurado**

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
MAPFRE Auto	250 km
MAPFRE Auto - Caminhão	
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)	
MAPFRE Auto - Táxi*	100 km
MAPFRE Auto (veículos tipo Van ou contratação exclusiva de RCF-A)	
MAPFRE Auto - Duas Rodas (abaixo de 500 cc)	

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	250 km
AutoMais Caminhão	
Duas Rodas Special	
AutoMais Táxi*	100 km
Duas Rodas Online	
AutoMais Responsável	
Auto Mais Gold	400 km

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



## REBOQUE EM CASO DE PANE SECA

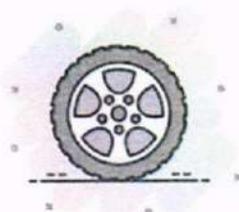
Em caso de pane seca (falta de combustível), o(a) veículo/motocicleta segurado(a) será rebocado(a) ou transportado(a) para o Posto de combustível mais próximo do local do evento, respeitando o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado".

### Limite de quilometragem para reboque ou transporte em caso de pane seca

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
MAPFRE Auto	A partir de 50 Km da residência do Segurado
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)	
MAPFRE Auto – Táxi*	

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	A partir de 50 Km da residência do Segurado
AutoMais Gold	
AutoMais Táxi*	
Duas Rodas Special	

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fls. N.º 249  
Proc. Car. 23125-1

## TROCA DE PNEU

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular.

Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Tratando-se de motocicleta (a partir de 500 cc) caso haja danos no pneu que impeçam a locomoção dela, a Seguradora providenciará sua remoção ou transporte ao borracheiro mais próximo do local do evento para que o pneu seja consertado.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, tanto para o condutor da motocicleta quanto para seu passageiro, até o local onde o pneu será reparado, desde que a motocicleta esteja em trânsito.

### Limite de quilometragem para troca de pneu

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
MAPFRE Auto	Não há
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)	
MAPFRE Auto – Táxi*	

PRODUTOS	QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	Não há
AutoMais Gold	
AutoMais Táxi*	
Duas Rodas Special	

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



## CHAVEIRO

Fis. N.º	245
Proc.	Cont. 23/27

Se o veículo não puder ser aberto ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento delas no interior do veículo, quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura do veículo.

O serviço de confecção das chaves está disponível somente para chaves tradicionais (desde que o veículo/montadora dê condições para tal).

Definem-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando. Não está contemplado neste serviço a confecção de chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, nestes casos, os custos com a confecção correrão por conta do Segurado.

Quando não for possível resolver o problema por um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura. Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado) mais próximo do local da ocorrência. Serviço prestado somente em território nacional.

Fls. N.º 246  
 Proc. 93129/1

**Limite de quilometragem chaveiro**

PRODUTOS	LIMITE DE QUILOMETRAGEM	LIMITE DE DESPESAS	LIMITE DE KM PARA REBOQUE OU TRANSPORTE
MAPFRE Auto	Não há	R\$ 400,00	250 km
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)			
MAPFRE Auto - Táxi*			100 km

PRODUTOS	LIMITE DE QUILOMETRAGEM	LIMITE DE DESPESAS	LIMITE DE KM PARA REBOQUE OU TRANSPORTE
AutoMais Online	Não há	R\$ 400,00	250 km
AutoMais Gold			400 km
Duas Rodas Special		R\$ 200,00	250 km
AutoMais Táxi*			100 km

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fis. N.º 047  
Proc. Cont. 23/29

## **MEIO DE TRANSPORTE DE RETORNO AO DOMICÍLIO DO SEGURADO OU TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica, mecânica ou decorrentes de danos oriundos do acidente com veículo segurado, a Seguradora garantirá aos ocupantes do veículo o meio de transporte mais adequado para retorno ao domicílio do Segurado (CEP de pernoite) ou para continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deverá ser equivalente ao de retorno ao município de residência do Segurado (CEP de pernoite) e nessa situação fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do Segurado.

Caso a distância seja superior caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Todos os ocupantes do veículo (dentro da capacidade permitida) obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Em caso de roubo ou furto, será oferecido um meio de transporte até a delegacia para registro da ocorrência e posteriormente até a residência do segurado (Cep de pernoite).

Para o transporte de animais, deverá ser observada a legislação vigente no país com relação ao correto acondicionamento do animal, vacinação e outros itens que venham a ser exigidos pela lei ou Cia que executará a remoção (terrestre ou aérea).

As despesas com o transporte dos animais domésticos serão de responsabilidade do segurado. É importante que o segurado passe todas as informações à Central de Atendimento no momento da solicitação do serviço. Mediante a ausência destas informações, a Seguradora não se responsabiliza por eventuais custos não informados previamente.

Fis. N.º 248  
Proc. *Carli*  
23/1277

**Limite de quilometragem retorno ao domicílio ou continuação da viagem**

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DAS DESPESAS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM
MAPFRE Auto	R\$ 2.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DAS DESPESAS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	R\$ 2.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
AutoMais Gold		
Duas Rodas Special		
AutoMais Táxi*		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fls. N.º 298  
Proc. Cond  
23/12/17

## TRANSPORTE PARA REAVER O VEÍCULO REPARADO

Se a reparação do veículo/motocicleta segurado(a) exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo/motocicleta após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo/motocicleta segurado(a) não esteja liberado para retirada, conforme oficialização prévia da oficina.

### Limite de quilometragem transporte para reaver o veículo reparado

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a partir de 50 Km da residência do Segurado	R\$ 1.000,00
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM	QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a partir de 50 Km da residência do Segurado	R\$ 1.000,00
AutoMais Gold		R\$ 2.000,00
AutoMais Caminhão		R\$ 800,00
AutoMais Táxi		
Duas Rodas Special		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fis. N.º	290
Proc.	031257

## TRANSPORTE PARA REAVER VEÍCULO RECUPERADO DE ROUBO/FURTO

Em caso de roubo/furto do veículo/motocicleta segurado(a) onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado.

O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo/motocicleta.

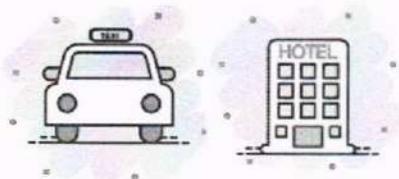
Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo/motocicleta segurado(a).

### Limite de quilometragem transporte para reaver o veículo recuperado de roubo/furto

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a partir de 50 Km da residência do Segurado	R\$ 1.000,00
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas (a partir de 500 cc)		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM	QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a partir de 50 Km da residência do Segurado	R\$ 1.000,00
AutoMais Gold		R\$ 2.000,00
AutoMais Caminhão		R\$ 800,00
AutoMais Táxi		
Duas Rodas Special		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fls. N.º 257  
Proc. Cont. 231297

## TRANSPORTE OU HOSPEDAGEM PARA PASSAGEIRO

Quando um ocupante do(a) veículo/motocicleta segurado(a) ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito, um dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado.

Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

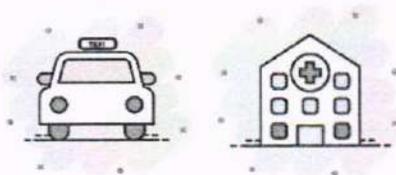
Em caso de hospedagem, não contempla demais despesas realizadas durante o período de estadia (alimentação, lavanderia, telefone etc.).

### Limite de quilometragem transporte ou hospedagem para passageiro

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE DESPESAS		LIMITE TOTAL DE KM PARA SOLICITAÇÃO
MAPFRE Auto MAPFRE Caminhão MAPFRE Duas Rodas	Brasil	Transporte	R\$ 1.000,00
		Estada	R\$ 180,00 por toda estada
	Mercosul	Transporte	R\$ 1.000,00
		Estada	R\$ 600,00 por toda estada
			A partir de 50 km da residência do segurado

Fls. N.º 292  
 Proc. Cont 231257

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE DESPESAS		LIMITE TOTAL DE KM PARA SOLICITAÇÃO	
AutoMais Online AutoMais Caminhão	Brasil	Transporte	R\$ 1.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
		Estada	R\$ 180,00 por toda estada	
	Mercosul	Transporte	R\$ 1.000,00	
		Estada	R\$ 600,00 por toda estada	
AutoMais Gold	Brasil	Transporte	R\$ 2.000,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
	Mercosul	Transporte	R\$ 2.000,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
Duas Rodas Special	Brasil	Transporte	R\$ 800,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
	Mercosul	Transporte	R\$ 800,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	



Fls. N.º 233  
 Proc. Cont. 23125

## TRANSPORTE E ESTADA PARA UM FAMILIAR

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o(a) veículo/motocicleta segurado(a) e estiver desacompanhado, a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

### Limite de quilometragem transporte e estada para um familiar

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE DESPESAS		LIMITE TOTAL DE KM PARA SOLICITAÇÃO	
MAPFRE Auto MAPFRE Caminhão MAPFRE Duas Rodas	Brasil	Transporte	R\$ 1.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
		Estada	R\$ 180,00 por toda estada	
	Mercosul	Transporte	R\$ 1.000,00	
		Estada	R\$ 600,00 por toda estada	

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DE DESPESAS		LIMITE TOTAL DE KM PARA SOLICITAÇÃO	
AutoMais Online AutoMais Caminhão	Brasil	Transporte	R\$ 1.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
		Estada	R\$ 180,00 por toda estada	
	Mercosul	Transporte	R\$ 1.000,00	
		Estada	R\$ 600,00 por toda estada	
AutoMais Gold	Brasil	Transporte	R\$ 2.000,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
	Mercosul	Transporte	R\$ 2.000,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
Duas Rodas Special	Brasil	Transporte	R\$ 800,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
	Mercosul	Transporte	R\$ 800,00	
		Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	



Fis. N.º 284  
Proc. Cont.  
23/12/94

## TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DE CORPOS

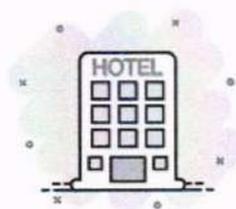
No caso de acidente de trânsito envolvendo o(a) veículo/motocicleta segurado(a) e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado

### Limite de quilometragem transporte ou repatriamento de corpos

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	A partir de 50 km da residência do segurado	A critério da Seguradora
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE TOTAL DAS DESPESAS	LIMITE TOTAL DE QUILOMETRAGEM
AutoMais Online	R\$ 2.000,00	A partir de 50 km da residência do segurado
AutoMais Gold		
AutoMais Caminhão		
Duas Rodas Special		
AutoMais Táxi*		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fls. N.º 255  
Proc. Cont. 231197

## ESTADA EM HOTEL

Quando o veículo/motocicleta segurado(a) não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a Seguradora garante aos ocupantes do veículo/motocicleta segurado(a) estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas.

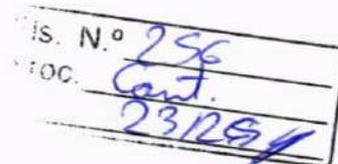
O tempo de conserto do veículo/motocicleta será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

### Limite de quilometragem estada em hotel

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
AutoMais Online	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
AutoMais Caminhão		
AutoMais Táxi*		
AutoMais Gold	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 200,00/dia até duas diárias em hotel 5 estrelas por pessoa (quarto standard ou padrão similar)
Duas Rodas Special		R\$ 200,00/dia até três diárias (por pessoa)

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



## DESPESAS COM PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo/motocicleta seja rebocado(a) pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às despesas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

### Limite de quilometragem despesas com pátios de estacionamento

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 100,000
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		
MAPFRE Auto - Táxi		

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
AutoMais Online	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 100,000
AutoMais Táxi		
AutoMais Gold		R\$ 500,000
AutoMais Caminhão		
Duas Rodas Special		



Fis. N.º 257  
DOC. Cont.  
23/257

## MOTORISTA PROFISSIONAL

Na impossibilidade de o condutor conduzir o veículo/motocicleta segurado(a) em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

### Limite de quilometragem motorista profissional

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 1.000,000
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
AutoMais Online	A partir de 50 km da residência do segurado	R\$ 1.000,000
Duas Rodas Special		
AutoMais Gold		R\$ 2.000,000
AutoMais Caminhão		



Fls. N.º 258  
Proc. Cant.  
23/125

## PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, ficará a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do(a) veículo/motocicleta, quando não for possível adquiri-las no município onde seu conserto será efetuado e, desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

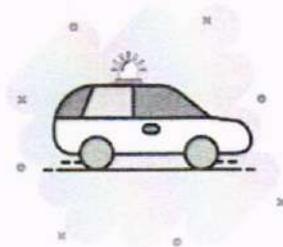
O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do(a) veículo/motocicleta e notificar oficialmente a Seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição. Será de responsabilidade do Segurado, tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo/motocicleta for reparado(a).

### Limite de quilometragem peças de reposição

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar, no mínimo, a 50 Km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
AutoMais Online	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar, no mínimo, a 50 Km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
AutoMais Gold		
AutoMais Caminhão		
AutoMais Táxi*		
Duas Rodas Special		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



Fis. N.º 259  
Proc. Cont. 23129

## REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do(a) veículo/motocicleta quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo/motocicleta segurado(a) e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definirem a real necessidade de remoção e o meio de transporte mais adequado a ser utilizado.

A Seguradora se responsabilizará pelo serviço de remoção inter-hospitalar quando a unidade hospitalar não oferecer estrutura ou condições para prosseguir com o tratamento médico.

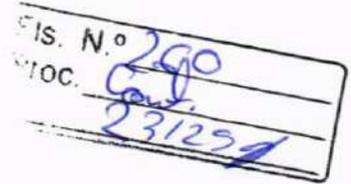
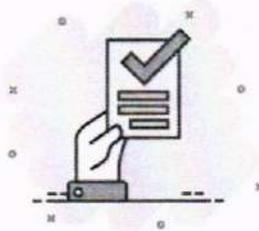
Será de responsabilidade do segurado, os custos com o transporte entre hospital e residência.

### Limite de quilometragem remoção inter-hospitalar

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
MAPFRE Auto	A partir de 50 Km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
MAPFRE Auto - Caminhão		
MAPFRE Auto - Duas Rodas		
MAPFRE Auto - Táxi*		

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	LIMITE TOTAL DE DESPESAS
AutoMais Online	A partir de 50 km da residência do segurado	A critério da Seguradora
AutoMais Gold		
AutoMais Caminhão		
AutoMais Táxi*		
Duas Rodas Special		

\*A assistência será oferecida apenas para o motorista do produto táxi.



## SERVIÇO DE DESPACHANTE

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do(a) veículo/motocicleta será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- a. Cópia de prontuário e negativa de multa
- b. Certidão negativa de furto
- c. Extravio Prodesp
- d. Segunda via de IPVA
- e. Retificação de guia do IPVA
- f. DUT, quando necessário
- g. Extrato de certidão de multas
- h. Certidão de propriedade de veículo
- i. Recibo de compra e venda do veículo
- j. Certidão da Isenção de IPVA
- k. Cópia de declaração de importação (DI)
- l. Certidão de não localização de veículo
- m. Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora.



N.º 267  
Cont.  
23/25/1

## ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL PARA GESTANTE

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado. Serviço disponibilizado para a Segurada ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

### Limite de quilometragem assistência para gestante

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA TRANSPORTE	LIMITE TOTAL DE DESPESAS	LIMITE DE UTILIZAÇÃO
MAPFRE Auto	Até 50 km do local do evento	R\$ 1.000,00	Até 5 (cinco) vezes durante a vigência da apólice*
MAPFRE Auto - Caminhão			
MAPFRE Auto - Duas Rodas			
MAPFRE Auto - Táxi*			

PRODUTOS	LIMITE DE KM PARA TRANSPORTE	LIMITE TOTAL DE DESPESAS	LIMITE DE UTILIZAÇÃO
AutoMais Online	Até 50 km do local do evento	R\$ 1.000,00	Até 5 (cinco) vezes durante a vigência da apólice*
AutoMais Gold		R\$ 2.000,00	
AutoMais Caminhão		R\$ 800,00	
AutoMais Táxi*			
Duas Rodas Special		A critério da Seguradora	
Duas Rodas Online			
AutoMais - Exclusivo para RCF-A			
AutoMais - Seguro para veículos tipo Van			

\* Essas utilizações não são computadas às utilizações dos outros serviços da assistência 24h.

S. N.º 262  
Cant.  
23/24

## EXCLUSÕES

Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- a) Os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b) Despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- c) Despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- d) Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- e) Dispendios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- f) Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- g) Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- h) Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cd's, bolsas, malas, cd's, lap-top, etc;
- i) Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiro;
- j) Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- k) Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.
- l) Despesas com remoção ou acondicionamento de carga ou equipamentos diversos, que estejam sendo transportados pelo veículo, o descarregamento fica sobre total responsabilidade do segurado.
- m) Quando se tratar de veículo com carga (caminhão, semirreboque, reboque, rebocador ou utilitários) o segurado será responsável por sua remoção e custos. Apenas o reboque do veículo será efetuado pela seguradora
- n) A Assistência 24 horas estará desobrigada da prestação de serviços em locais e/ou situações que impeçam a execução das mesmas, tais como: trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas com ou sem autorização de tráfego pelo órgão competente;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 263

Proc. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.60-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 27/11/2025. **Horário de Início:** 09h03. **Horário de encerramento:** 09h10. **Local:** Plenário Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Agente de Contratação:** Victor Cavalleri Santos. **Objeto da Licitação (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Modalidade:** Dispensa de licitação – contratação direta.

**Abertura da Sessão:** O Agente de Contratação, Victor Cavalleri Santos, declarou aberta a sessão pública às 09h03, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, referente ao Processo nº 023/2025.

**Verificação de Propostas Recebidas e Participação na Sessão:** O agente de contratação procedeu à verificação das propostas lacradas em envelopes, não havendo participantes presentes na sessão pública. Até o prazo final para recebimento de propostas, encerrado em 26/11/2025 às 13h, foram recebidas 3 (três) propostas, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). As propostas foram apresentadas pelas seguintes empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$ 1.204,37 (mil duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos); SEGURO SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor total de R\$ 1.321,90 (mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos); e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 1.570,90 (mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

As propostas recebidas no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação, bem como aquelas obtidas durante a fase interna foram avaliadas quanto a sua conformidade com as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos.

Dentre elas, observou-se que duas propostas não apresentaram conformidade com o item 1.1.3 do Termo de Referência, o qual dispõe sobre as coberturas mínimas exigidas na apólice de seguro. A saber:

- A proposta da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS não especifica sobre a previsão de assistência 24 horas de transporte alternativo (Taxi). Em consulta ao manual de assistências 24 horas disponível no site da seguradora, constatou-se que não há previsão de quilometragem ilimitada para referida assistência, mas sim que esta é limitada à distância de retorno ao município de domicílio do segurado. Assim sendo, a proposta não atende às especificações do item 1.1.3 do Termo de Referência, importando, pois, em sua desclassificação, nos termos do item 7.12.2 do Aviso de Contratação.
- A proposta da empresa PORTO SEGURO apresenta desconformidade com os termos do Aviso de Contratação e seus anexos ao prever assistência 24 horas de guincho limitada a 2000 km. Assim sendo, a proposta não atende às especificações do item 1.1.3 do Termo de Referência, importando, pois, em sua desclassificação, nos termos do item 7.12.2 do Aviso de Contratação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 264

Proc. Cont.

23/25

emalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

As demais propostas avaliadas demonstraram conformidade aos termos do Aviso de Contratação e seus anexos, apresentado a seguinte classificação, conforme o critério estabelecido no item 2.2, alínea 'a', do Aviso de Contratação Direta (somatória dos valores de prêmio e franquia):

- **1ª Colocada: GENTE SEGURADORA**
  - Valor do prêmio: R\$ 2.234,75;
  - Valor da franquia de casco: R\$ 2.425,00;
  - **Total para fins de classificação: R\$ 4.659,75.**
  
- **2ª Colocada: SEGUROS SURA**
  - Valor do prêmio: R\$ 1.321,90;
  - Valor da franquia de casco: R\$ 7.210,00;
  - **Total para fins de classificação: R\$ 8.531,90.**
  
- **3ª Colocada: ALLIANZ SEGUROS**
  - Valor do prêmio: R\$ 6.747,38;
  - Valor da franquia de casco: R\$ 10.028,88;
  - **Total para fins de classificação: R\$ 16.776,26.**

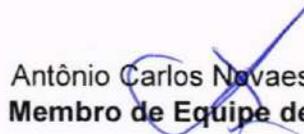
**Considerações dos Participantes na Sessão:** Não houve presença de participantes na sessão pública

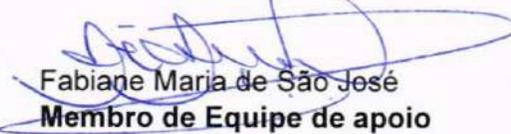
**Encerramento da Sessão:** Após a proclamação da classificação provisória das propostas, declarando como primeiro lugar a proposta da empresa GENTE SEGURADORA, no valor de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos, o Agente de Contratação, Victor Cavalleri Santos, declarou encerrada a sessão às 9h10, sendo o resultado publicado posteriormente no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser acompanhado pelos interessados.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

  
Rosângela M. F. A. Sanches  
Membro de Equipe de apoio

  
Antônio Carlos Novaes da Silva  
Membro de Equipe de apoio

  
Fabiane Maria de São José  
Membro de Equipe de apoio

**Participantes na sessão: Não houve participação de representantes das empresas**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	269
Proc.	Cont.
	23125

1.

Ciente e de acordo

2.

Ciente e de acordo

3.

Ciente e de acordo



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 266  
Proc. Cont. 23129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### À Empresa:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ref.: Processo de Contratação Direta nº 023/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Prezado,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 009/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 023/2025, notificamos a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

### Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de **24 horas** a contar do recebimento desta notificação.

### Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 27 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº  
01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de  
Contratação nº 023/2025**

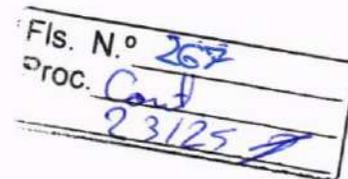
compras@alvaresmachado.sp.leg.br

27 de novembro de 2025 às 12:10

Para: licitacao@genteseguradora.com.br

**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**À Empresa:**  
**GENTE SEGURADORA**  
**CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**



**Ref.:**  
Processo de Contratação Direta nº 023/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 009/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 023/2025, notificamos a empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato, referente à Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 que nos fora encaminhada por intermédio da corretora MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA.

**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação.

**Local e Forma de Entrega dos Documentos:**

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

**Documentação exigida:**

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares na modalidade de seguro automotivo nos últimos 60 meses;
- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões negativas correicionais - negativas de inidoneidade e de impedimento
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Fls. N.º 208
PROC. Cont. 23/25

Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso possua o enquadramento na LC nº 123/2006 e queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**  
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP  
CEP 19160-049  
(18) 3273-1331 - ramal 26  
Atendimento ao público das 9h às 13h

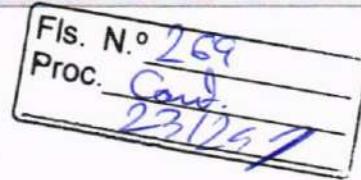
**RES: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025**

"Lucas - DIASEG CORRETORA DE SEGUROS" <contato@diaseg.com.br> 27 de novembro de 2025 às 15:09

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Cc: licitacao@diaseg.com.br

Victor, boa tarde.



Segue os documentos conforme solicitados.

At.te.



**Lucas Aragão**  
Av. Pedro de Toledo, 600 - Centro  
Rancharia/SP - CEP 19600-000  
Fones: (18) 3265-9500 - (18) 99628-0848  
[www.diaseg.com.br](http://www.diaseg.com.br)

diasegcorretora diasegcorretora

AUTOMÓVEL - EMPRESARIAL - RESIDENCIAL - VIDA - CONSÓRCIO - SAÚDE

**De:** adm@diaseg.com.br <adm@diaseg.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de novembro de 2025 14:20

**Para:** licitacao@diaseg.com.br; contato@diaseg.com.br

**Assunto:** ENC: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

Att.



**Thiago Augusto de Conti**

Av. Pedro de Toledo, 600 - Centro

Rancharia/SP - CEP 19600-000

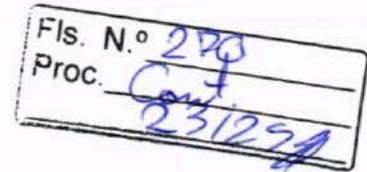
Fones: (18) 3265-9500 - (18) 99628-0848

[www.diaseg.com.br](http://www.diaseg.com.br)

diasegcorretora

diasegcorretora

AUTOMÓVEL - EMPRESARIAL - RESIDENCIAL - VIDA - CONSÓRCIO - SAÚDE



**De:** Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de novembro de 2025 13:36

**Para:** [adm@diaseg.com.br](mailto:adm@diaseg.com.br)

**Cc:** Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>

**Assunto:** ENC: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

Prezados,  
Realizar o envio dos documentos.

Atenciosamente,



**Julia Jesus da Silva**

**Licitação**

**Tel +55 51 3023.8888**



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. É expressamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a do seu computador. Qualquer ponto de vista ou opinião apresentada neste e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião da empresa.

**De:** [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) <[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de novembro de 2025 12:10

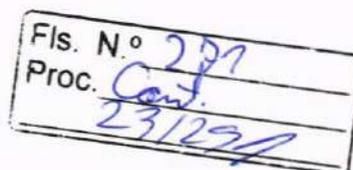
**Para:** Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>

**Assunto:** Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**À Empresa:**

**GENTE SEGURADORA**

**CNPJ Nº 90.180.605/0001-02****Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 023/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 009/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 023/2025, notificamos a empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato, referente à Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 que nos fora encaminhada por intermédio da corretora MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA.

**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação.

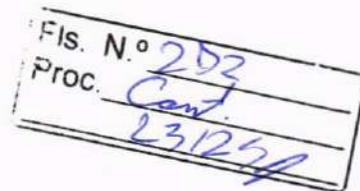
**Local e Forma de Entrega dos Documentos:**

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

**Documentação exigida:**

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares na modalidade de seguro automotivo nos últimos 60 meses;
- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões negativas correicionais - negativas de inidoneidade e de impedimento

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso possua o enquadramento na LC nº 123/2006 e queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h

ES. N.º 293  
PROC. Cont. 15127/1

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

Porto Alegre, 28 de junho de 2017.

Ref. Informações e declaração sobre a autenticação digital dos documentos apresentados

**GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade anônima de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, CEP 90 020-060, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br), inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, por seu Diretor firmatário, vem declarar para efeitos de participação no presente certame licitatório a plena **LEGITIMIDADE**, consoante as normas de Direito Público que tratam da matéria, das **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS dos documentos que ora se apresentam**, bem como, prestar maiores informações e esclarecimentos sobre a orientação digital.

**AUTENTICAÇÃO DIGITAL** significa legitimar juridicamente documentos eletrônicos através de um ato notarial. A **autenticação de cópia digital** é um dos tipos de **autenticação digital** notarial.

A autenticação de cópia digital pode ser definida como "o processo de digitalização de papel, com a utilização de um scanner, seguido da aposição de assinatura digital de um tabelião de notas no documento eletrônico gerado (cópia digital geralmente no formato PDF).

A exemplo do que ocorre em papel, existe a declaração do tabelião no documento eletrônico gerado (cópia), que ele corresponde (é igual) ao seu original. Isso se vislumbra nos documentos ora apresentados.

Saliente-se que perante o tabelião foi feita a apresentação dos documentos originais para se efetuar a autenticação das cópias, em papel ou digitais, o qual foi realizado junto ao tabelionato para o procedimento de autenticação digital.

A cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente é válida para todos os efeitos jurídicos a partir da autenticação notarial. Nesse contexto, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico, isto é, certeza da autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alterações no documento).

A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, traz inclusive mais uma camada de segurança ao processo e atribuição de fé pública notarial.

#### **BASE LEGAL**

##### **1) Medida Provisória 2.200-2/2001:**

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.

Fls.	Fls. N.º
Pr:	Proc.
	237
	237

- DOC-ICP-Brasil 16.01, 12/2012 - Visa a garantia de que o autor possuía poderes para assinar um determinado documento eletrônico, implementada através **Certificado de Atributo**.
- DOC-ICP-Brasil 11, 04/2010 - Representa a garantia da existência de um determinado documento eletrônico em uma determinada data e hora

**2) Lei Federal 8935/94:**

- Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.
- Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

**3) Lei Estadual (RS) 12.692/2006:**

- Criou o Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Notarial e Registral, emitido pelo Poder Judiciário (RS) que é agregado em todos os atos notariais.

**4) Consolidação Normativa Notarial e Registral Instituída pelo Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do RS:**

No Estado do Rio Grande do Sul, sede desta seguradora, os tabeliões de notas, para a autenticação digital de documentos eletrônicos seguem o Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral

Base legal resgistrada em tal Provimento:

*Art. 641 - As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena.*

*Parágrafo único - Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade*

*Art. 642 - A autenticação será feita após a conferência da cópia com o documento originário, existente no tabelionato ou exibido pelo apresentante, ou ainda se for conferida por outro tabelião.*

*Art. 661 - Para a prática de atos notariais no meio eletrônico, os Notários deverão observar as normas técnicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e legislação pertinente à matéria*

*Art. 662 - Os Notários deverão dispor de um endereço postal eletrônico e de certificados digitais para o exercício de suas atividades no meio eletrônico.*

*§ 1º - Os certificados digitais deverão ser emitidos por autoridade certificadora digital com sede no país.*



a) Para os documentos assinados digitalmente com certificados emitidos fora do âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a validade jurídica dependerá da aceitação das partes envolvidas.

§ 2º - O documento eletrônico assinado digitalmente por Notário goza de fé pública.

**Art. 663 - Os atos notariais formados em meio eletrônico, e conseqüentemente seus arquivos, constituem informação autêntica.**

**Art. 664 - O documento notarial eletrônico assinado digitalmente satisfaz os requisitos da forma escrita.**

Art. 665 - Os livros e documentos notariais podem ser formados e conservados em forma eletrônica, garantida a segurança e a preservação dos dados.

Art. 666 - O certificado e a assinatura digital do Notário são válidos, independente de selo, carimbo, tipo, marca ou autoridade certificadora emissora do certificado.

**Art. 667 - O ato notarial assinado é válido e goza de fé pública derivada de lei, independe de selo, carimbo ou tipo de ferramenta mecânica ou eletrônica utilizada para sua lavratura.**

Art. 668 - Sempre que um Tabelião de Notas identificar e qualificar pessoas, atestar a capacidade e enviar dados para autoridades certificadoras digitais, o certificado digital gerado a partir destes dados será válido e sua correspondente utilização conterà a presunção de veracidade.

Art. 669 - O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

Por fim, saliente-se que a autenticidade dos documentos apresentados e sua visualização poderão ser feitas através do site [www.tabelionato.com](http://www.tabelionato.com) acessando "passo a passo - cartório digital - visualizar imagens de documentos autenticados digital"

A autenticidade dos documentos também poderá ser vista através do site do Tribunal de Justiça do Estado do RS (TJRS), acessando-se [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo de fiscalizacao notarial e registral/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo%20de%20fiscalizacao%20notarial%20e%20registral/)

Atenciosamente,

 Tabelionato

Marcelo Wais  
Diretor

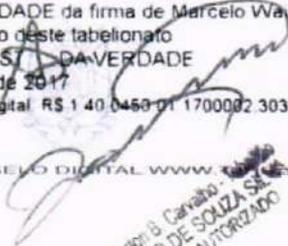
Fls. N.º 299  
Proc. Cont.  
231257

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300  
**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO**

062900

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Marcelo Was  
indicada com a seta de uso deste tabelionato  
**EM TESTE DA VERDADE**  
Porto Alegre 30 de junho de 2017  
Rec Firma R\$ 6,70 + Selo digital R\$ 1,40 0450 04 1700002 30316 [788]

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL WWW.CERTIFICADUS.BR



Ayrton B. Carvalho -  
TABELIAO DE SOLUÇÕES  
ESCR. AUTORIZADO

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300  
**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO**

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser  
uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$  
3,30 - 0450 04 1700002 04480

EUGENIO CIMADOR NETO:63222272034  
ACT-Safeweb: 30/06/2017 09:44:04 103:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

## DECLARAÇÕES

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

A Gente Seguradora s.a., inscrito no cnpj nº 90.180.605/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos de Souza Dias, portador da carteira de identidade nº 196323332 e CPF nº 097.585.148-90, **declara:**

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso possua o enquadramento na LC nº 123/2006 e queira utilizar o tratamento);

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;

g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Rancharia/SP, 27 de novembro de 2025.



GENTE SEGURADORA S.A.  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA DIAS  
RG nº 196323332  
CPF n.º 097.585.148-90  
Representante Legal





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fis. N.º 280  
Proc. Cont. 231257

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 28/11/2025

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 23 de outubro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

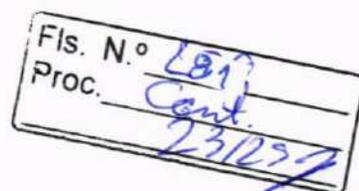
Certidão emitida em 29/10/2025 às 10:08:37, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **DB2AA7F48693**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **28/11/2025**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 23 de outubro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 29/10/2025 às 10:06:54, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **08CD9A8E2755**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
GENTE SEGURADORA SA \*\*\*\*\*  
CNPJ 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 16 de outubro de 2025, às 17h56min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F. N.º 283  
PROC. Civil  
23.124

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

16/10/2025 17h56min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001628394053





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 28  
Proc. Cont.  
231297

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA  
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:52 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

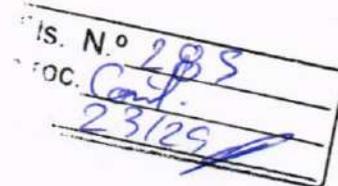
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **43F2.C66C.C833.39EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO /  
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2025 a 28/11/2025

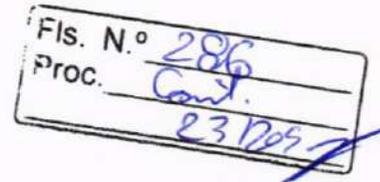
**Certificação Número:** 2025103008230575101396

Informação obtida em 07/11/2025 10:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **38003922**  
Autenticação: **48408355**





Fls. N.º	287
Proc.	Cont.
	23/257

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 29/10/2025 10:01:24

Autenticação: 00067002-7DD6-4499-87A9-9F0B1F049777



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

288  
Cont.  
23/257  
Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 48248098/2025

Expedição: 20/08/2025, às 08:58:29

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

FIS. N.º 289  
Proc. Cont. 23125-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
43300025934

Código da Natureza Jurídica  
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2500188298

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

28 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 - 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. N.º 290  
Proc. Cont. 23129/17

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.562-7	RSE2500188298	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
CNPJ - 90.180.605/0001-02  
NIRE - 43300025934

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 24 de março de 2025, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2025 - formato físico completo, nas páginas 11,12, 13, 14 e 15
- Dia 26/02/2025 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20918.pdf>

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2024;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2024;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2024, no valor de R\$ 24.289.575,65 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 24.389.650,37 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.214.478,76 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)

Página 1 de 2



- reserva legal; (b) R\$ 6.097.412,61 (seis milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 11.077.759,00 (onze milhões, setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais) ao ano;
  4. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; MSE Participações S.A., (Representada por seu Diretor-Presidente, Sérgio Suslik Wais e por seu Diretor, Marcelo Wais), Marcelo Wais, Eduardo Wais. **Acionistas e Diretores.**

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**MSE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Sérgio Suslik Wais – Marcelo Wais

**MARCELO WAIS**

**EDUARDO WAIS**

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fls. N.º 293

SERVIÇOS DO

CAJ. 23/257

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.562-7	RSE2500188298	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	28/04/2025 13:56:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		

632.005.380-15	MARCELO WAIS	29/04/2025 14:06:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 - 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 25/152.562-7 em 30/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11042488, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	28/04/2025 13:56:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC OAB G3	
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
632.005.380-15	MARCELO WAIS	29/04/2025 14:06:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 23:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/152.562-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

N.º 295  
Cont.  
23/25/

O ato foi assinado digitalmente por :

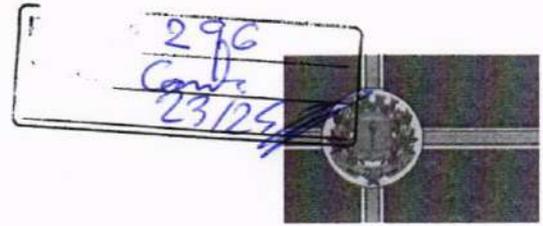
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, quinta-feira, 08 de maio de 2025





## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº 0010538564, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu e fornece serviços de seguros de veículos para a Prefeitura Municipal de Iepê, inscrita no CNPJ: 49.345.911/0001-40, com sede na Rua Minas Gerais, 274, Centro de Iepê, estado de São Paulo, conforme serviços abaixo descritos:

**Pregão Eletrônico 033/2024 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 25 (vinte e cinco) veículos

Nº do Contrato: 093/2024

Vigência do Contrato: 05/07/2024 até 04/07/2025.

Valor total do Contrato: R\$ 69.166,35 (sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

**Pregão Eletrônico 030/2023 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 39 (trinta e nove) veículos

Nº do Contrato: 099/2023

Vigência do Contrato: 27/06/2023 até 26/06/2024.

Valor total do Contrato: R\$ 128.490,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)

**Pregão Eletrônico 027/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 41 (quarenta e um) veículos

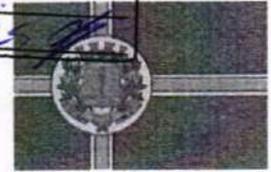
Nº do Contrato: 075/2022

Vigência do Contrato: 29/06/2022 até 28/06/2023.

Valor total do Contrato: R\$ 31.283,30 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos)



Fis. N.º 297  
Proc. Card.  
23/25



**Pregão Eletrônico 036/2021 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 39 (trinta e nove) veículos

Nº do Contrato: 071/2021

Vigência do Contrato: 08/07/2021 até 08/07/2022

Valor total do contrato: R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

**Pregão Presencial 010/2020 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 28 (vinte e oito) veículos

Nº do Contrato: 046/2020

Vigência do Contrato: 10/07/2020 até 10/07/2021

Valor total do contrato: R\$ 14.635,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais)

**Pregão Presencial 020/2019 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos para a Frota Municipal de Iepê**

Quantidade: Seguro de 09 (nove) veículos

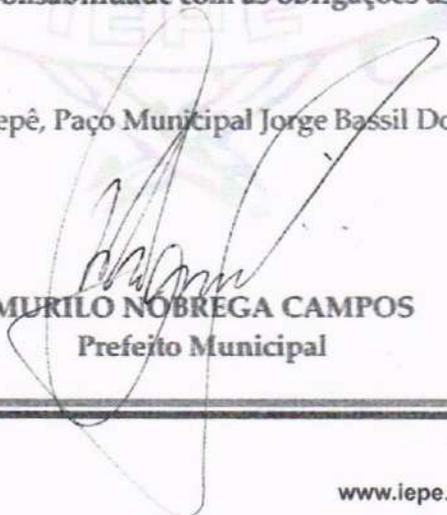
Nº do Contrato: 077/2019

Vigência do Contrato: 10/07/2019 - 10/07/2020

Valor total do contrato: R\$ 4.435,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Atestamos ainda que, os serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 29 de outubro de 2024.

  
MURILO NOBREGA CAMPOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

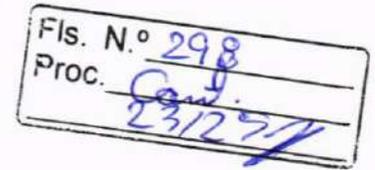
## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - FAX: (018) 3265-9204

E-Mail: [financas@rancharia.sp.gov.br](mailto:financas@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

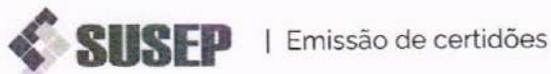
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para a Prefeitura do Município de Rancharia/SP, CNPJ 44.935.278/0001-26, situada na Rua Marcílio Dias, 719, conforme especificado abaixo:

- Objeto do Contrato: Apólice de Seguro de Automóvel
- Quantidade: 146 veículos
- Número do Contrato: PA 228/2023
- Vigência do Contrato: 18/07/2024 à 18/07/2025
- Valor do Contrato: R\$377.284,00

Atestamos ainda que os serviços são prestados adequadamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Rancharia, 30 de outubro de 2024

MARCOS SLOBODTIOV  
Prefeito Municipal



Is. N.º 299  
Proc. Cant.  
23/25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E**  
**AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

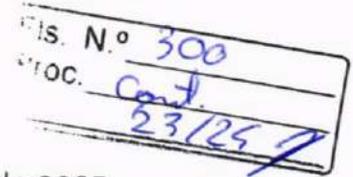


Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_16092025\_153151\_346**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Fls. N.º 307  
Proc. Cont. 23/257

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6f00bdd7-6789-4de3-9343-7bf7704bb05a**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 15:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Fls. N.º 302  
Proc. Cont. 23129-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

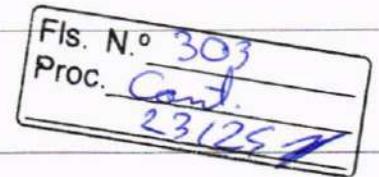
---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA



12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b6ea7546-708e-4029-bd91-d9aba2fcdc11**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 15:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 28/11/2025 07:30:45

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro:  CEIS  CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 90.180.605/0001-02

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



IS. N° 209  
SOC. Cant  
23/12/17



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

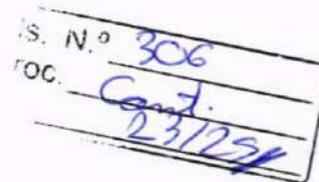
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.180.605/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>
CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>	TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 10:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

90.180.605/0001-02

**NOME EMPRESARIAL:**

GENTE SEGURADORA SA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$28.864.061,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

TANIA WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

SERGIO SUSLIK WAIS

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCELO WAIS

**Qualificação:**

10-Diretor

Fls. N.º 307  
Proc. Cont  
231257

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/10/2025 às 10:17 (data e hora de Brasília).





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Dis. N.º 309  
PROC. Cont 23129

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 08 de março de 2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES: PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)





2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
  - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
  - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
  - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;
  - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Fls. N.º 312  
Proc. Cont. 23/2024



5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 373  
Proc. Cont 23125



**gente**  
seguradora

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

**EDUARDO WAIS**  
Diretor

**GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente seguradora.com](http://gente seguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

122578510-79.027



Fls. N.º 324  
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.**  
**Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ**

**Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024**

**Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.**

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente seguradora.com](http://gente seguradora.com)

Página 1 de 18



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
CNPJ - 90.180.605/0001-02  
NIRE - 43300025934

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 de março de 2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 2 de 18



2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
  - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
  - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
  - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
  - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 3 de 18



5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

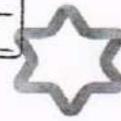
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Fls. N.º 319  
Proc. Cont. 23125



**gente**  
seguradora

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

**EDUARDO WAIS**  
Diretor

**GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente seguradora.com](http://gente seguradora.com)

Página 5 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUCISRS

pág. 12/31

## DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
  1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
  2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
  3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
  4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
  5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
  6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
  7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente seguradora.com](http://gente seguradora.com)

Página 6 de 18



Fls. N.º 327  
Proc. *Cont.*  
23/24



**gente**  
seguradora

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

\*\*\*\*\* NADA CONSTA \*\*\*\*\*

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679

**MARCELO WAIS**

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166

**TÂNIA WAIS**

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321

**EDUARDO WAIS**

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Presidente

**MARCELO WAIS**

Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**

Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)

Página 7 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 gente.seguradora.com

pág. 14/31

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
CNPJ - 90.180.605/0001-02  
NIRE - 43300025934

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

**MARCELO WAIS**

**TÂNIA WAIS**

**EDUARDO WAIS**

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

#### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente seguradora.com](http://gente seguradora.com)

Página 8 de 18





Fls. N.º 323  
 Proc. Cont. 23129



**gente**  
 seguradora

**DECLARAÇÃO**

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
 CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
 gente seguradora.com



**DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:**

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

**DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:**

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 10 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 329  
Proc. 23129



**gente**  
seguradora

### FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gentseguradora.com

Página 11 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 326  
Proc. Cont. 23/25



## FORMULÁRIO CADASTRAL

### Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

### Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

### Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 BI A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 12 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 327  
Proc. Cont. 23129



**gente**  
seguradora

### FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN  
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 13 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 20/31

Fls. N.º 328  
Proc. Cont. 23/250



### FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**EDUARDO WAIS**

Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 14 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 21/31

Fls. N.º	329
Proc.	Cant. 23/29



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)

Página 15 de 18



**DECLARAÇÃO  
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 16 de 18

**RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinquenta e duas) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
<b>TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.</b>	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
 CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
 gente seguradora.com

Página 17 de 18



**RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2024:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinquenta e duas) ações ordinárias.	97,765%
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	0,381%
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	0,314%
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
<b>TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.</b>	<b>100,000%</b>

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 18 de 18



Fls. N.º 333  
Proc. Cont 23/259



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

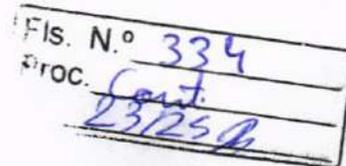
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1998, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.610203/2024-08,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 06/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1983641** e o código CRC **D88907A6**.

Referência: Processo nº 15414.610203/2024-08

SEI nº 1983641



Fls. N.º 335  
Proc. Cont.  
23/24



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Fls. N.º 336  
PROC. 24/167.000-4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 24/167.000-4 em 14/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10402005, em 03/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/167.000-4.



Fls. N.º 337  
Proc. Cant.  
23129



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

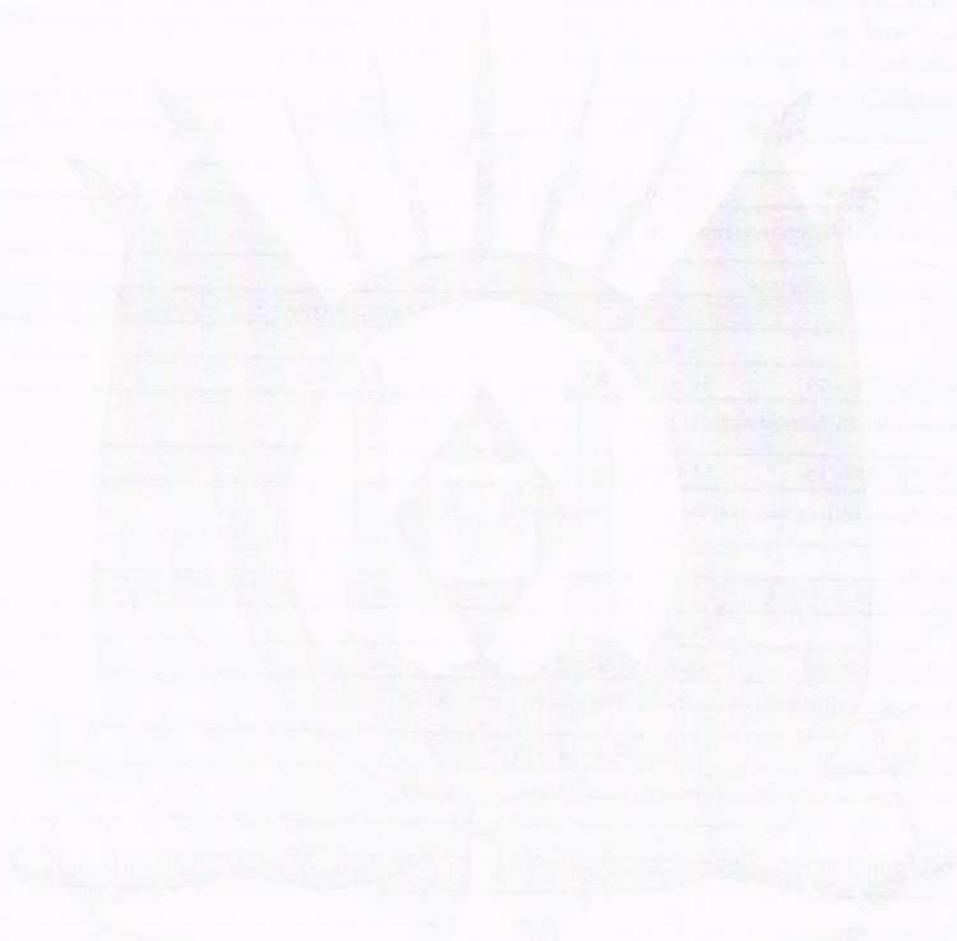
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2024, às 18:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/167.000-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Dis. N.º 338  
Proc. Cont.  
23/24

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, segunda-feira, 03 de junho de 2024



Fls N.º 339  
 Proc. Cont.  
 23/12/23



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (H) da Junta Comercial

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43300025934</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**  
**GENTE SEGURADORA S.A.**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**PORTO ALEGRE**  
Local

**17 Abril 2023**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Nº FCN/REMP  
  
 RSN2387239077

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data          Responsável	_____/_____/_____ Data          Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fis. N.º 340  
Proc. *Cont.*  
231297

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

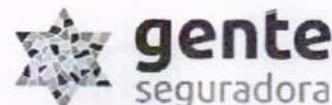
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 341  
Proc. Cont 23125/



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
CNPJ - 90.180.605/0001-02  
NIRE - 43300025934

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

**1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.

**1.1) Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;

**2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social,** que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança 0L1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Fls. N.º 343  
Proc. Cont  
23/1250

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO  
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG N° 1005619679 SJS-RS, CPF  
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, N° 878, BAIRRO AUXILIADORA,  
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que  
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro  
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO  
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

---

SERGIO SUSLIK WAIS  
Assinatura Eletrônica Avançada



Fls. N.º 345  
 Proc. Cont. 231297



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL**

**Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 29.12.2022**

**Deliberações: Aumento de capital social mediante emissão de novas ações e aprovação da reforma do Estatuto Social.**

ILMO Sr.Coordenador Geral,

**GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se aprove e homologue a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 1 de 28



**Relação dos documentos encaminhados em anexo, quando pertinentes a aumento de capital social mediante capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos e reforma do Estatuto Social, conforme Circular SUSEP 529 de 25/02/2016 e alterações – itens 1, 2, 33, 37 a 45, 51 a 60 do anexo, quando aplicáveis:**

- 1- Declaração dos processos em apreciação na SUSEP. (33)
- 2- Boletim de subscrição do aumento ou integralização de capital. (37)
- 3- Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação. (40)
- 4- Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. (41)
- 5- Relação completa dos acionistas na data da realização do ato. No caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão "demais acionistas". (42)
- 6- Edital ou comprovação de convocação do ato. (43)
- 7- Ata da AGE. (44)
- 8- Declaração, firmada pelos administradores, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quorum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada. (45)
- 9- Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada. (51)
- 10- Organograma da entidade, antes e após a modificação do capital social, contendo o percentual de ações de cada acionista. (52)
- 11- Comprovante do depósito da importância relativa à integralização do aumento do capital social, em conta corrente bancária mantida pela entidade. (58)
- 12- Publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência. (59)
- 13- Quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP – 1 via; (60)
- 14- Projeto do estatuto social consolidando as alterações aprovadas.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 2 de 28



Fls. N.º 348  
Proc. Cont.  
23/12/22



## DECLARAÇÃO

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022, que **não há processos** em fase de apreciação ou homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 3 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

hps://www.jucisrs.rs.gov.br

pág. 9/41

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Subscritores	Tipo	Nº de Ações Subscritas	Valor Total (R\$)	Assinatura
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	114.943	1.600.000,00	
2. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	O.N.	11.063	154.000,00	
3. TÂNIA WAIS, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	503	7.000,00	
3. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	O.N.	395	5.500,00	
4. EDUARDO WAIS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	O.N.	14	201,40	

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
 Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
 Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 4 de 28



**COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:**

Aporte de Capital - Gente Seguradora S.A.		AGE 29/12/2022	
Acionistas	data do crédito	valor	Origem dos recursos creditados
Sergio Suslik Wais	23/08/2022	1.600.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Gente Comercio E Part. Ltda	25/08/2022	154.000,00	Dividendos e JCP destinados - exercício 2021
Tania Wais	28/12/2022	7.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Marcelo Wais	14/12/2022	5.500,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Eduardo Wais	21/12/2022	201,40	Dividendos destinados - exercício 2021
		<b>1.766.701,40</b>	



21114000 - Dividendos e Bonificações

		12/2022	
	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		35.377,50
31/01/2021	JCP DESTINADO ANO 2021		23.059,94
09/03/2022	DISTRIBUIÇÃO DE DVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		99.119,96
29/04/2022	PAGAMENTO PARTE JCP DESTINADO ANO 2021	-3.478,74	
23/08/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-134.418,80	
23/08/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-19.581,20	
	<b>À PAGAR GENTE COMERCIO</b>		<b>78,66</b>
30/04/2022	SALDO DIVIDENDOS DVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		8.347,17
13/05/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-8.347,17	
	<b>À PAGAR TANIA WAIS</b>		<b>0,00</b>
31/05/2022	SALDO DIVIDENDOS DVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		23.439,80
31/05/2022	JCP DESTINADO ANO 2021		9.853,44
02/06/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-33.093,24	
	<b>À PAGAR MARCELO WAIS</b>		<b>0,00</b>
31/12/2020	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2020		151,22
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		86,02
09/03/2022	DISTRIBUIÇÃO DE DVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		241,01
31/12/2020	JCP DESTINADO ANO 2021		60,86
09/12/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-478,25	
09/12/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-60,86	
	<b>À PAGAR EDUARDO WAIS</b>		<b>0,00</b>
09/03/2022	DISTRIBUIÇÃO DE DVID AGO 09/03/2022		1.830.940,59
31/08/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-1.729.570,00	
30/09/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-63.800,00	
31/10/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-37.570,59	
	<b>À PAGAR SSW</b>		<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>78,66</b>
	<b>RAZÃO</b>		<b>78,66</b>
	<b>SALDO</b>		<b>0,00</b>

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
<b>Representatividade do capital social</b>	<b>100% - 3.267.920 ações</b>	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, não tendo nenhum acionista sido representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 89.560.528/0001-29  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 6 de 28



**RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 ( dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
<b>Representatividade do capital social</b>	<b>100% - 3.267.920 ações</b>	

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 7 de 28



## DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a convocação editalícia, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76, diante do comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022 de acionistas representando a totalidade do capital social desta Companhia – 100% representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 8 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Fls. N.º 353  
Proc. Cont  
23/12297



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

**1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.

**1.1) Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;

**2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social,** que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 9 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 15/41

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

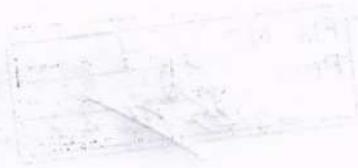
GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 10 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Fls. N.º	355
Proc.	Cont. 23125/11



## DECLARAÇÃO

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/2022 que as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e de deliberação da Assembleia foram fielmente observadas, segundo as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 11 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTARIAL

pág. 17/41

**COMPROVANTE DE ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO RS:  
ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL HOMOLOGADO:**



**PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

- Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.
- Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

- Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Parágrafo Primeiro** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Segundo** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

**CAPÍTULO III – DIRETORIA**

- Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- Parágrafo Segundo** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.
- Art. 7º -** Compete a Diretoria:
- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/02/2020

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 20 de 25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., NIRE 43302025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação: 4BCCCF3A826BCB0D623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20743.390-9 e o código de segurança 2U4E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral

SECRETÁRIO-GERAL pag 25/35

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 12 de 28



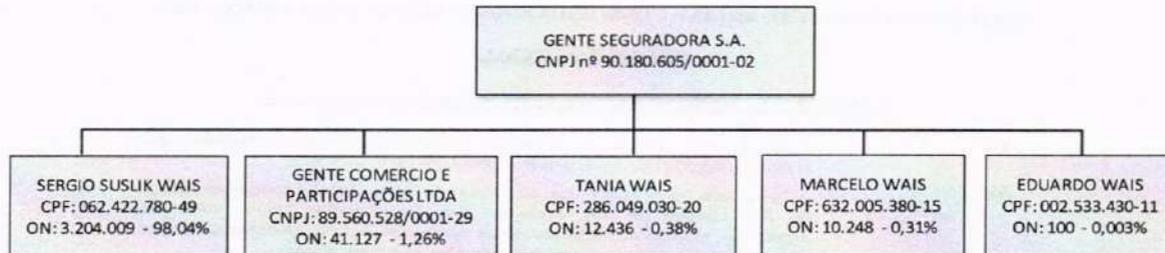
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança 0L1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/41

### ORGANOGRAMA DO CONTROLE DA GENTE SEGURADORA S/A:

Antes das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



Depois das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 13 de 28



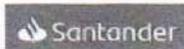
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**COMPROVANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA ENTIDADE:**

26/08/2022 08.22

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato > Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 25/08/2022 a 25/08/2022

Data/Hora: 26/08/2022 às 08h21

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/08/2022	SALDO ANTERIOR			2.519.168,52
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 05445105000178	000000	139,43	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76206465000165	000000	621,04	
25/08/2022	MIX RECEBIDO OUTRA INST - MESMA TIT 341/8572/000000000015678	000000	33.500,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 01362680000156	000000	4.143,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 44733608000109	000000	10.570,71	
25/08/2022	CH PAGO PV CAIXA - INTERAGENCIA	031001	-154.000,00	
25/08/2022	DEP DINHEIRO CAIXA	113137	154.000,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 452767409000137	000000	500,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

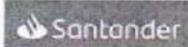
Página 14 de 28

Fls. N.º 359  
Proc. Cont. 2312348



24/08/2022 08:08

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente - Extrato -  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 23/08/2022 a 23/08/2022

Data/Hora: 24/08/2022 às 08h07

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2022	SALDO ANTERIOR			2.612.778,95
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 92455393000145	000000	624,75	
23/08/2022	TED MESMA TITULARIDADE CIP TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	88.000,00	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	600,51	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	271,64	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	602,25	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	864,89	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 12516573000151	000000	1.258,28	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FUNDO M A SOCIAL FMAS	000000	487,51	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT PREF MUN MARM CTA MOVIM	000000	524,98	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 16854531000181	000000	211,67	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76002666000140	000000	237,80	
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 87613519000123	000000	1.991,80	
23/08/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 1777.01.003374-6	313648	1.600.000,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 15 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

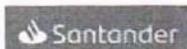
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

15/05/2023

pág. 21/41

22/12/2022 08:42

Internet Banking



## Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 13000081

Conta Corrente > Extrato >  
 Consultar

Opção de Pesquisa: Todas

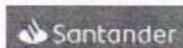
Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35634377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10638653001331	000000	2.490,69	

22/12/2022 08:42

Internet Banking



## Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 13000081

Conta Corrente > Extrato >  
 Consultar

Opção de Pesquisa: Todas

Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35634377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10638653001331	000000	2.490,69	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10638653001331	000000	297,07	
21/12/2022	PIX RECEBIDO EDUARDO WAIS	000000	201,40	
21/12/2022	TED RECEBIDA 92695790000195	000000	469,71	
21/12/2022	PIX RECEBIDO PREF MUN CAETANGIA FPM	000000	858,24	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 16 de 28

Fls. N.º 361  
Proc. Cont. 2312248



29/12/2022 08:40

Internet Banking



### Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato > Consultar

Opções de Pesquisa: Todos

Períodos: 28/12/2022 a 28/12/2022

Data/Hora: 29/12/2022 08h39

Date	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/12/2022	SALDO ANTERIOR			630.184,38
28/12/2022	TED RECEBIDA 1072V992000146	000000	343,91	
28/12/2022	TED RECEBIDA 25137807000100	000000	9.486,28	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10700103000118	000000	1.540,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 98661366000106	000000	4.714,08	
28/12/2022	TED RECEBIDA 44959021000104	000000	135,30	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10559279000100	000000	843,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	136.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	551,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 27165190000153	000000	2.611,00	
28/12/2022	DEVOLUCAO DE PIX NAO EFETUADA 900152332	000000	7.044,50	
28/12/2022	TED DEVOLVIDA DIVERGENCIA NO CPF/CNPJ	000000	20.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03173317000118	000000	132.302,35	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	208,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 18400945000166	000000	2.795,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 266.049.030-20	000000	7.000,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação fixando prazo para o Exercício do Direito de Preferência, uma vez que todos os acionistas da Gente Seguradora realizaram aporte de capital social, conforme declarado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 18 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**QUADRO COMPARATIVO: ESTATUTO SOCIAL VIGENTE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA AGE DE 29/12/2022:**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE		ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO SOCIAL - AGE 29/12/2022
<b>CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</b>		
Art. 1º-	Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima que será regida pela presente Estatuto e pela legislação vigente.	
Art. 2º-	A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias e produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.	
Art. 3º-	A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.	
Art. 4º-	O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
<b>CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL</b>		
Art. 5º-	O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 27.097.339,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro	As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.	
Parágrafo Segundo	No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.	
<b>CAPÍTULO III – DIRETORIA</b>		
Art. 6º-	A Diretoria é composta de no mínimo 3 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de <b>02 (dois) anos</b> , sendo permitida a reeleição.	
Parágrafo Primeiro	A investidores membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	
Parágrafo Segundo	Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.	

Fls. N.º 363  
 Proc. Cent.  
23/1294

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA, Rua Marechal Floriano Paixão nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRES  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Fls. N.º 364  
 Proc. Cont. 23125

Art. 7.º -	Compete à Diretoria:
	a) praticar todos os atos de administração da sociedade;
	b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transferir direitos, contratar obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observar as restrições legais;
	c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social.
	d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, repartições de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.
	e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como sindicatos, sociedade de economia mista e entidades parastatais;
<b>Parágrafo Primeiro</b>	A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.
<b>Parágrafo Segundo</b>	A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.
<b>Parágrafo Terceiro</b>	Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigação a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.
<b>Parágrafo Quarto</b>	As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constar de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.
<b>Parágrafo Quinto</b>	As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.
<b>Parágrafo Sexto</b>	No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor.
<b>Parágrafo Sétimo</b>	Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90720-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ovidual: 0800 607 0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
 www.genteseguradora.com.br





<b>Parágrafo Oitavo</b>	Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.		
<b>Art. 8º -</b>	Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, intimações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e ficar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e ficar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.		
<b>Art. 9º -</b>	Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atribuições referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente, independente das designações específicas as quais estejam designados.		
		<b>Art. 10º -</b>	Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições: a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR); b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades; c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.
<b>CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL</b>			
<b>Art. 10º -</b>	O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.	<b>Art. 11º -</b>	
<b>Parágrafo Primeiro</b>	O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.		

ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

SEDE PRÓPRIA: Rua Marçal Floriano Paixão nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax: (51) 3023-8888 Ovidiar: 0800 807.0888  
 CNPJ n.º 90.180.895/0001-02  
 www.genteseguradora.com.br

Fls. N.º 366  
 Proc. Cont. 23/125

<b>Parágrafo Segundo</b>	Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.		
<b>Parágrafo terceiro</b>	Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela maioria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.		
<b>CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL</b>			
<b>Art. 11º -</b>	As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.	<b>Art. 12º -</b>	
<b>Parágrafo Primeiro</b>	O Presidente da Assembleia convocará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.		
<b>Parágrafo Segundo</b>	As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.		
<b>Parágrafo Terceiro</b>	Os atos de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.		
<b>Parágrafo Quarto</b>	As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.		
<b>Parágrafo Quinto</b>	Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou que sem efeito a convocação.		
<b>Parágrafo Sexto</b>	As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.		
<b>Parágrafo Sétimo</b>	A cada ação corresponde um voto.		
<b>Parágrafo Oitavo</b>	Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comanção, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.		
<b>Parágrafo Nono</b>	Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.		
<b>Parágrafo Décimo</b>	Para que possam comparecer as Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.		



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ovidualar: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
 www.genteseguradora.com.br



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	
Art. 12º -	Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.
Art. 13º -	Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 13º -	Art. 14º -

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

SEDE PRÓPRIA, Rua Marechal Floriano Paixão nº 450 - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888  
 CNPJ n.º 90.180.005/0001-02  
 www.genteseguradora.com.br

**PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

- Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.
- Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

- Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Parágrafo Primeiro** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Segundo** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem.

**CAPÍTULO III – DIRETORIA**

- Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 24 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança 0L1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 30/41

**Parágrafo Segundo** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

**Art. 7º -** Compete a Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;
- b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social,
- d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.
- e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

**Parágrafo Primeiro** A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

**Parágrafo Segundo** A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

**Parágrafo Terceiro** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.

**Parágrafo Quarto** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Quinto** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.

**Parágrafo Sexto** No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 25 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Parágrafo Sétimo** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.
- Parágrafo Oitavo** Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.
- Art. 8º -** Compete ao Diretor-Presidente:
- a) presidir as reuniões da Diretoria;
  - b) gerir os negócios gerais da Sociedade;
  - c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;
  - d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;
  - e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
  - f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
  - g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;
  - h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;
  - i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- Art. 9º -** Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.
- Art. 10º -** Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:
- a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).
  - b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
  - c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.
- Art. 11º -** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 26 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Parágrafo Segundo** Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.
- Parágrafo Terceiro** Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 12º -** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.
- Parágrafo Primeiro** O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.
- Parágrafo Segundo** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.
- Parágrafo Terceiro** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.
- Parágrafo Quarto** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Parágrafo Quinto** Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.
- Parágrafo Sexto** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.
- Parágrafo Sétimo** A cada ação corresponde um voto.
- Parágrafo Oitavo** Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
- Parágrafo Nono** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.
- Parágrafo Décimo** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 27 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

### Art. 13º -

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;
- c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;
- d) o restante será incorporado á reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral.

### Parágrafo Único

O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Art. 14º -

Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 28 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fis. N.º 343  
Proc. Cont. 23/125

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º A referida habilitação é específica ao projeto de investimento em geração de energia elétrica denominado UFV Sertão Solar Barreiras XVIII (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.009, de 18 de maio de 2021), aprovado pela Portaria nº 975/SPE/MME, de 21 de setembro de 2021, do Ministério de Minas e Energia (publicado no DOU em 23.09.2021), de cuja titularidade a empresa Sertão Solar Barreiras XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, através da Resolução Autorizativa nº 13.990, de 14 de março de 2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), localizado no Município de Barreiras, Estado da Bahia e com estimativas de desoneração previstas na Portaria

Art. 3º No período de até 01/01/2024, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que foi adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nos arts. 606 a 613 da IN RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e o que consta do dossiê nº 10906.003085/2023-76, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865/2004, para a empresa LOGMAAD MADEIRAS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.897.465/0001-27, e todos os seus estabelecimentos, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, observado o disposto no § 1º do art. 606 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 2º Enquanto habilitada ao regime, a beneficiária deve cumprir o disposto nos §§ 2º e 9º do art. 40 da Lei nº 10.865/2004.

Art. 3º A aplicação do regime será extinta na ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no art. 617 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 10ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO EQUIPE REGIONAL DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), nos termos da Lei nº 11.196, de 2005, à pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe Regional de Cadastros e Benefícios Fiscais da Declina Região Fiscal, vinculada à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002; em face ao disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e nos arts. 628 a 645 da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022; com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020; e fundamentado no Despacho Decisório EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB nº 7.200, de 2023, exarado no processo administrativo nº 13033.001544/2023-58, resolve:

Art. 1º Conceder habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) como pessoa jurídica preponderantemente exportadora à CONEXION EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.915/0001-00, localizada na Avenida Otávio Rocha, nº 22 - sala 609 B, Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre/RS, com direito à suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de bens adquiridos para incorporação ao seu ativo imobilizado e da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre bens importados diretamente para incorporação ao seu ativo imobilizado;

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap e aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada;

Art. 3º Os bens amparados por este regime especial, conforme o art. 16 da Lei nº 11.196, de 2005, são apenas aqueles relacionados no anexo ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.581, de 26 de setembro de 2008;

Art. 4º No caso de aquisição de bens no mercado interno com o benefício do Recap, a pessoa jurídica vendedora deve fazer constar, na nota fiscal de venda, a expressão "venda efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com especificação do dispositivo legal correspondente, bem como o número deste ADE;

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime;

Art. 6º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS ZANETTI LONDON

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Is. N.º 378  
Proc. Cont.  
23/122

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO  
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF  
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA,  
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que  
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro  
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO  
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

---

SERGIO SUSLIK WAIS  
Assinatura Eletrônica Avançada



Fls. N.º 370  
Proc. 23129



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2023, às 14:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/122.348-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fls. N.º 374  
Proc. Conf. 23/1224

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, sábado, 13 de maio de 2023



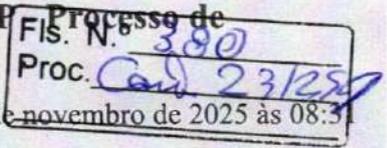
**RES: RES: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025**

"Lucas - DIASEG CORRETORA DE SEGUROS" <contato@diaseg.com.br>

28 de novembro de 2025 às 08:31

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Cc: licitacao@genteseguradora.com.br



Victor, bom dia.

Segue a certidão.

At.te.



**Lucas Aragão**  
Av. Pedro de Toledo, 600 - Centro  
Rancharia/SP - CEP 13600-000  
Fones: (18) 3265-9500 - (18) 99628-0848  
[www.diaseg.com.br](http://www.diaseg.com.br)

diasegcorretora diasegcorretora

AUTOMÓVEL - EMPRESARIAL - RESIDENCIAL - VIDA - CONSÓRCIO - SAÚDE

**De:** compras@alvaresmachado.sp.leg.br <compras@alvaresmachado.sp.leg.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de novembro de 2025 08:12

**Para:** Lucas - DIASEG CORRETORA DE SEGUROS <contato@diaseg.com.br>

**Cc:** licitacao@genteseguradora.com.br

**Assunto:** Re: RES: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia.

Quanto ao item g das declarações (certidão declaratória de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social), poderiam, por gentileza, nos encaminhar a certidão disponível para emissão no portal gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>)?

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

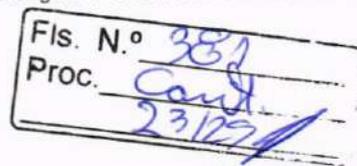
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h



27 de novembro de 2025 às 15:09, "Lucas - DIASEG CORRETORA DE SEGUROS" <[contato@diaseg.com.br](mailto:contato@diaseg.com.br)> escreveu:

Victor, boa tarde.

Segue os documentos conforme solicitados.

At.te.



**Lucas Aragão**  
Av. Pedro de Toledo, 600 - Centro  
Rancharia: SP - CEP 19600-000  
Fones: (18) 3265-9500 - (18) 99628-0848  
[www.diaseg.com.br](http://www.diaseg.com.br)  
f diasegcorretora    d diasegcorretora

AUTOMÓVEL - EMPRESARIAL - RESIDENCIAL - VIDA - CONSÓRCIO - SAÚDE

[adm@diaseg.com.br](mailto:adm@diaseg.com.br) <[adm@diaseg.com.br](mailto:adm@diaseg.com.br)>

**De:**

quinta-feira, 27 de novembro de 2025 14:20

**Enviada em:**

[licitacao@diaseg.com.br](mailto:licitacao@diaseg.com.br); [contato@diaseg.com.br](mailto:contato@diaseg.com.br)

**Para:**

ENC: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

**Assunto:**

Att.

**Thiago Augusto de Conti**

Av. Pedro de Toledo, 600 - Centro

Rancharia/SP - CEP 19600-000

Fones: (18) 3265-9500 - (18) 99628-0848

[www.diaseg.com.br](http://www.diaseg.com.br) [diasegcorretora](#) [diasegcorretora](#)Fls. N.º 382  
Proc. Conti  
23/27**AUTOMÓVEL - EMPRESARIAL - RESIDENCIAL - VIDA - CONSÓRCIO - SAÚDE**

Licitação Gente Seguradora &lt;&gt;

De:[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

quinta-feira, 27 de novembro de 2025 13:36

**Enviada em:**Para:[adm@diaseg.com.br](mailto:adm@diaseg.com.br)

Licitação Gente Seguradora &lt;&gt;

Cc:[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

ENC: Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

**Assunto:**Prezados,  
Realizar o envio dos documentos.

Atenciosamente,

**Julia Jesus da Silva****Licitação**

Tel +55 51 3023.8888



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. É

expressamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a do seu computador. Qualquer ponto de vista ou opinião apresentada neste e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião da empresa.

Fis. N.º 383  
Proc. Cont  
23/25/

**De:** [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) <[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de novembro de 2025 12:10

**Para:** Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>

**Assunto:** Notificação para envio de documentos de habilitação - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Contratação nº 023/2025

## NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**À Empresa:**

**GENTE SEGURADORA**

**CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

**Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 023/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 009/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 023/2025, notificamos a empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato, referente à Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 que nos fora encaminhada por intermédio da corretora MEGA BROKER CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA.

**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação.

Fis. N.º	384
Proc.	Cont.
	23/25

#### Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

#### Documentação exigida:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares na modalidade de seguro automotivo nos últimos 60 meses;
- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões negativas correicionais - negativas de inidoneidade e de impedimento
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso possua o enquadramento na LC nº 123/2006 e queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;

g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**CERTIDÃO EMITIDA** em 28/11/2025, às 08:31:19

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 25/11/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **WULW2YnYKrPFFVp**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 25/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 25/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 28/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

Fis. N.º	387
Proc.	Cont. 23/257

Encaminhamento para **Manifestação do Contabilista**

**Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 002/2025**

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2025.

*Victor Cavalleri Santos*  
Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação  
**Agente de Contratação**

**MANIFESTAÇÃO DO CONTABILISTA**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	388
Proc.	Cont. 23/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 009/2025**

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, contabilista, declaro que a empresa GENTE SEGURANDORA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, comprovou os requisitos da contratação conforme o item 4 do TR nº 009/2025.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	389
Proc.	23/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ITEM 4 DO TR Nº 009/2025

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### 1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02 foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.2, alínea 'a', do Aviso de Contratação Direta.<sup>2</sup>

A proposta do(a) vencedor(a) foi encaminhada na fase interna do processo de contratação, conforme previsto no item 7.14 do Aviso de Contratação Direta, obtendo a melhor classificação por apresentar um valor de prêmio de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e um valor de franquia de casco de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), apresentando, assim, para fins de classificação, o menor valor total de R\$ 4.659,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

### 2. Comprovação dos Requisitos da Contratação

Conforme declaração do contabilista, a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 4 do Termo de Referência nº 009/2025.

Assim, confirmamos que a empresa GENTE SEGURADORA S.A. atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>2</sup> 2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) Para fins de classificação das propostas, será considerada a somatória do valor do prêmio e da franquia, uma vez que estes impactam diretamente no valor final da contratação, como vistas a se obter a opção mais vantajosa para a administração pública.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
| Agente de Contratação

Fls. N.º 390  
Proc. Cont. 23129

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025.**

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Adjudicação**

Considerando a proposta da empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que apresentou o menor preço, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do item 2.2, alínea 'a', do Aviso de Contratação Direta, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor total de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**<sup>3</sup>

**Homologação**

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 023/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

<sup>3</sup> 2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) Para fins de classificação das propostas, será considerada a somatória do valor do prêmio e da franquia, uma vez que estes impactam diretamente no valor final da contratação, como vistas a se obter a opção mais vantajosa para a administração pública.



Fls. N.º	391
Proc.	Cont.
	23/23



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E125-FF27-243E-3118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 01/12/2025 10:21:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/E125-FF27-243E-3118>

Fls. N.º 392  
Proc. Cont.  
23/25



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1. 479

Segunda-feira, 1º de Dezembro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compra@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## TERMO DE RATIFICAÇÃO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 023/2025.

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Adjudicação

Considerando a proposta da empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que apresentou o menor preço, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do item 2.2, alínea 'a', do Aviso de Contratação Direta, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor total de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**<sup>1</sup>

### Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 023/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

<sup>1</sup> 2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) Para fins de classificação das propostas, será considerada a somatória do valor do prêmio e da franquia, uma vez que estes impactam diretamente no valor final da contratação, como vistas a se obter a opção mais vantajosa para a administração pública.

**CRGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE!** ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://cmalvaresmachado.sp.leg.br/validacao/E125FF27-243E-3118 e informe o código E125FF27-243E-3118



1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

I Agente de Contratação

Fls. N.º 393  
Proc. Cont. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, nesta cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90020-060, neste ato representada pelo senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, RG nº 104473145-1 SJS/RS e CPF nº 869.713.870-15, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

1.2.1. Descrição do Veículo:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 399  
PROC. Cont. 23129/

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

1.2.2. Detalhamento da Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI Flex, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

1.2.3. Coberturas:

Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada
Hotel	



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 399  
Proc. Cont 23124

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

<b>Pane Seca</b>	
<b>Lanternas</b>	
<b>Faróis</b>	
<b>Retrovisores</b>	
<b>Chaveiro</b>	
<b>Carro Reserva</b>	15 dias
<b>Para-brisa Dianteiro</b>	
<b>Para-brisa Traseiro</b>	
<b>Vidros Laterais</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 396  
Proc. Cant.  
23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que a CONTRATADA esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 397

Proc. Com 23124

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 398  
Proc. Cont. 23/2021

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADORA, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	399
Proc.	Cont. 23/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar à fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

N.º 400  
Cont  
23/22

cm@alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 401  
Proc. Cont 23/297

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

IS. N.º 402  
PROC. cont.  
23129  
alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Is. N.º 403  
Proc. Cont 23/2021

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 404  
Proc. Cont 23127

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 08 de dezembro de 2025.

---

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Representante legal da CONTRATANTE

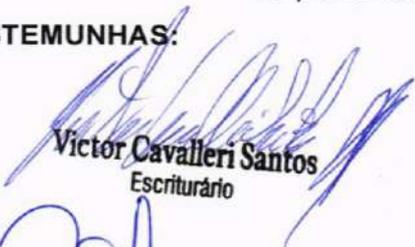
---

Carlos Eduardo Pinto de Souza

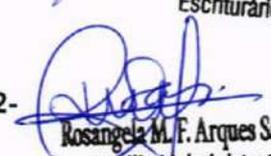
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1-

  
Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

2-

  
Rosângela M. F. Arques Sanches  
Auxiliar Administrativo



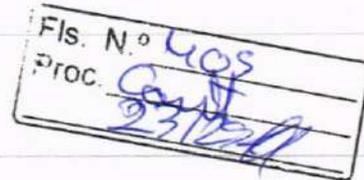
☆ **RE: Encaminha contrato administrativo para conferência e assinatura - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15** ·  
"Juridico Licitacao Gente Seguradora" <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br >

12 de dezembro de 2025 às 16:48

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br, "Juridico Licitacao Gente Seguradora" <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>

Spam Score:

Tags:



Prezados;  
Boa tarde!

Segue emj anexo termo de contrato assinado.



**Paola Pacheco Aurelio**

Licitação

Tel +55 51 3023.8888



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião da empresa.

De: compras@alvaresmachado.sp.leg.br <compras@alvaresmachado.sp.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 12:06

Para: Jurídico Licitacao Gente Seguradora <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>

Assunto: Re: Encaminha contrato administrativo para conferência e assinatura - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Proces:

Prezados, boa tarde.

Segue o contrato assinado com a alteração solicitada.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)  
CEP 19160-049  
(18) 3273-1331 - ramal 26  
Atendimento ao público das 9h às 13h

8 de dezembro de 2025 às 10:00, "Juridico Licitacao Gente Seguradora" <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br> escreveu:

▼ ...

Prezados, bom dia.

Informo que o senhor Carlos Eduardo ocupa o cargo de Gerente de Negócios Públicos desta Companhia, sendo o responsável pelas responsabilidades do setor, bem como não permanece em tempo integral nas dependências da Companhia.

Aproveito o ensejo para solicitar a gentileza de informarem quem indicou o Sr. Sérgio para a referida assinatura.

At.te,



**Deise Christovão do Nascimento**

Licitação

Tel +55 51 3023.8888



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo terceiros, salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, resp apresentada neste e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião da empresa.

compras@alvaresmachado.sp.leg.br <compras@alvaresmachado.sp.leg.br>

De:

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 08:26

Enviado:

Juridico Licitacao Gente Seguradora <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>

**Para:**

Re: Encaminha contrato administrativo para conferência e assinatura - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de C

**Assunto:**

Prezados, bom dia.

Poderiam, por gentileza, nos esclarecer o vínculo do sr. Carlos Eduardo, bem como o fundamento ou justificativa para a alteração?

Agradeço por sua atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h

5 de dezembro de 2025 às 14:21, "Juridico Licitacao Gente Seguradora" <[juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br)> escreveu:

▼ ...

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a alteração do responsável pela assinatura do contrato para o Sr. Carlos Eduardo, segue documentação em anexo.

Att.,

**Ricardo Lopes da Silva**

Estagiário Licitação

Tel +55 51 3023.8888



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo mensagem com terceiros, salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente. Qualquer ponto de vista ou opinião apresentada neste e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião de

compras@alvaresmachado.sp.leg.br <[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)>**De:**

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 11:42

**Enviado:**Licitação Gente Seguradora <[licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)>**Para:**

Encaminha contrato administrativo para conferência e assinatura - Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15 - Câmara Municipal de Álvares Machado - SP - Processo de Cor

**Assunto:**

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para encaminhar o contrato administrativo anexo, para conferência e assinatura do representante legal, referente à conclusão do Processo de Contratação nº : Machado - SP (Proposta de Seguro nº 01.31.000960919.1.15).

Segue também em anexo os demais documentos que instruem o contrato, conforme a cláusula 1.3 do referido instrumento.

No mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

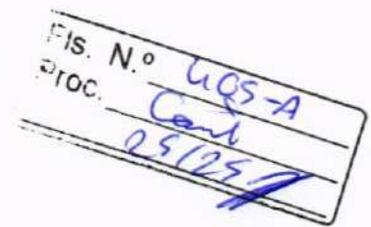
Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 408  
Proc. Cont.  
23/237

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, nesta cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90020-060, neste ato representada pelo senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, RG nº 104473145-1 SJS/RS e CPF nº 869.713.870-15, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12

1.2.1. Descrição do Veículo:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 407  
Proc. Cont.  
231291

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível	Chassi
Toyota	Corolla XEI	2013/2014	EOB-0576	Flex	9BRBD48E3E2636842

1.2.2. Detalhamento da Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Veículo Toyota Corolla XEI Flex, Ano/Modelo 2013/2014, Placa EOB-0576	Apólice	01	12 meses

1.2.3. Coberturas:

Coberturas	Valor Mínimo
Casco (Compreensivo)	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Materiais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 10.000,00 por passageiro

Coberturas de Assistência 24h	
Guincho	Quilometragem: Ilimitada
Troca de Pneu	
Carga de Bateria	
Transporte Alternativo (TAXI)	Distância (KM): Ilimitada
Hotel	

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/CC31-2D22-A740-B6B6> e informe o código CC31-2D22-A740-B6B6





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 408  
Proc. Cont. 23/230

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Pane Seca	
Lanternas	
Faróis	
Retrovisores	
Chaveiro	
Carro Reserva	15 dias
Para-brisa Dianteiro	
Para-brisa Traseiro	
Vidros Laterais	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 409  
Proc. Cont  
231277

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que a CONTRATADA esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

FIS. N.º 490  
PROC. Cont. 23123  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 477  
PROC. Cont. 23/23

cmalvareshachado.1doc.com.br  
compras@alvareshachado.sp.leg.br  
www.alvareshachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Is. N.º 412  
Proc. Cont. 2312

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar à fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 413  
Proc. Cont  
23/23

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 414  
Proc. Cont. 23129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 419  
Proc. Cont  
23/22

cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/CC31-2D22-A740-B6B6> e informe o código CC31-2D22-A740-B6B6





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 416  
Proc. Cont-23/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.5.3. Indenizações e multas.  
11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 417  
Proc. cont  
23/257

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 08 de dezembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO  
PINTO DE  
SOUZA:61642010049

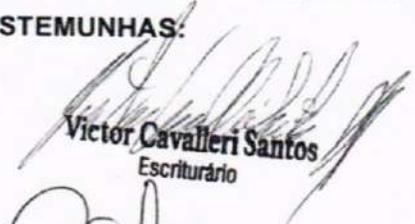
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO PINTO DE  
SOUZA:61642010049  
Dados: 2025.12.12 16:46:40  
-03'00"

Carlos Eduardo Pinto de Souza

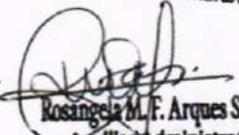
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1-

  
Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

2-

  
Rosângela M. F. Arques Sanches  
Auxiliar Administrativo

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/CC31-2D22-A740-B6B6> e informe o código CC31-2D22-A740-B6B6



Is. N.º 418  
Proc. Cont  
23/29



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC31-2D22-A740-B6B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 08/12/2025 12:01:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/CC31-2D22-A740-B6B6>

N.º 419  
OC. 27/25



**gente**  
seguradora

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

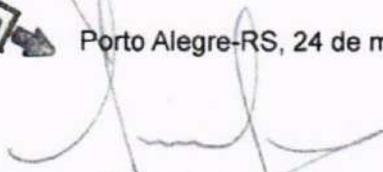
**OUTORGADO:** **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

**PODERES:** Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

**VALIDADE:**

A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2026.

Porto Alegre-RS, 24 de março de 2025.

  
Sérgio Suslik Wais  
Diretor-Presidente

  
Eduardo Wais  
Diretor

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

FIS. N.º 420  
Proc. Conf.  
03/19

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE(51) 3079-5300  
SERGIO SUSLIK ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO

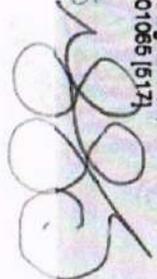
Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de  
**SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS**, indicada  
com a seta de uso deste Tabelaio.

**EM TESTE DA VERDADE**

Porto Alegre, 26 de março de 2025  
Rec. Firma: R\$20,60 + Selo digital: R\$5,60  
0450 02 2500002 01064 a 01065 15171



1º Tabelionato de Notas -  
WALDIR KOLOGESKI SIMAO  
ESPE. AUTENTICAD.



ZOLIM

### SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e o **Sr. Guilherme Rodrigo de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 9095200458 e do CPF nº 869.713.870-15, residente e domiciliada na Rua Lima e Silva, 117/204, bairro Centro, Porto Alegre/RS nos poderes que me foram outorgadas por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, e ainda, assinatura de aditivos e distratos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Porto Alegre-RS, 22 de setembro de 2025.



Marcelo Wais  
Diretor Vice-Presidente  
RG nº 7009036166 - SSP/RS  
CPF nº 632.005.380-15



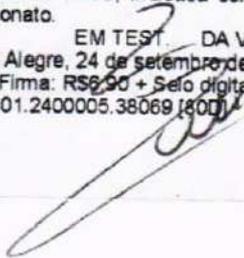
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020  
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079.5300 - Lucas Freier Ceron - Tabelião



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.



EM TEST. DA VERDADE  
Porto Alegre, 24 de setembro de 2025  
Rec. Firma: R\$9,90 + Selo digital: R\$2,10  
0450.01.2400005.38069 (800)



Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
gente seguradora.com



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

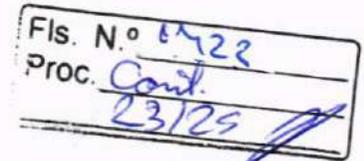
**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 023/2025**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação



**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Empresa Contratada:** GENTE SEGURADORA S.A.

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**Valor Contratado:** R\$ 2.234,75 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 12/12/2025

**Data prevista de Término:** 11/12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa GENTE SEGURADORA S.A. vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 15 de dezembro de 2025.

**Autoridade Competente:**

  
Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

  
Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 423  
Proc. Com. 23/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CHECKLIST – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II

### Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	02/03
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	146/168
Termo de Referência (TR)	S	172/182
Estimativa da despesa	S	169
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	57/65
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de regularidade perante o FGTS</li><li>• Certidão de regularidade perante a Previdência Social</li></ul>	S	274/379, 386
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	389
Justificativa do preço	S	389
Autorização da autoridade competente (Termo de Ratificação)	S	390/391
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	02/03
Declaração em observância ao art. 75, § 1º ( <b>Anexo XI da Portaria 13/2024</b> )	S	66

\* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

  
Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**